

## Depois de devolvida à população, Praça Lauro Gomes será modernizada

*Prefeitura de São Bernardo confirma pacote de intervenções no espaço público, além de ampliação em atividades de lazer*

Depois de um plano eficaz que garantiu a devolução da Praça Lauro Gomes para a sociedade de São Bernardo, como espaço exclusivo de Lazer, a Prefeitura de São Bernardo anunciou, na última sexta-feira (07/07), um pacote de intervenções que vão modernizar um dos lugares mais tradicionais e históricos da cidade, situado na Rua Marechal Deodoro, no Centro.

Nos próximos 90 dias, a Praça ganhará ampliação dos banheiros, uma base da Guarda Civil Municipal (GCM), serviço de Wi-Fi, restauração da Fonte Princesa Isabel, além de complexa manutenção do playground, gradil, bancos, portões, vegetação, incorporando o espaço no plano Praça-Parque da atual gestão.

Ao iniciar a gestão em janeiro, a atual Administração se deparou com um cenário de profundo abandono e descuido da Praça. Imediatamente, autorizou uma série de reparos e intervenções que devolveram todo o complexo para uso da população. Em uma das ações, Morando assumiu a limpeza do busto em homenagem ao primeiro chefe do Executivo da cidade, Wallace Simonsen (entre 1945 e 1947), que estava sujo e deteriorado.

**Valorização a História** – Em uma ação de homenagem e respeito a história do município, o prefeito se deslocou do Paço Municipal à Praça Lauro Gomes com o veículo oficial da Prefeitura, que foi utilizado pelo saudoso prefeito Lauro Gomes (morto em 1964), que governou o município em duas oportunidades 1952-1955 e 1960 e 1964. O automóvel Dodge Kingsway foi importado dos Estados Unidos e fabricado em 1953. O automóvel foi abandonado por muitos anos pela antiga gestão, sendo restaurado há alguns meses pela Prefeitura. O carro, abastecido por gasolina, foi utilizado por Lauro Gomes em sua segunda passagem como prefeito e tem o registro de patrimônio nº 11 da Prefeitura, registrando em seu velocímetro 21 mil km.



PROGRAMA

# PRAÇA PARQUE

A PRAÇA É DE TODOS



# CONCURSO DE FOTOGRAFIA SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CATEGORIAS:**

PAISAGENS | EDIFICAÇÕES E VIAS PÚBLICAS | PARQUES E PRAÇAS  
HISTÓRIA, CULTURA, ESPORTES E LAZER | MEIO AMBIENTE

## INSCRIÇÕES ATÉ 16 DE JULHO

NO E-MAIL: [SHUNAN.2017@SAOBERNARDO.SP.GOV.BR](mailto:SHUNAN.2017@SAOBERNARDO.SP.GOV.BR)



**INFORMAÇÕES:**

11 2630-4229 | 2630-4232

OS VENCEDORES DO CONCURSO TERÃO  
SUAS FOTOS EM EXPOSIÇÃO NA  
CIDADE IRMÃ SHUNAN (JAPÃO)

SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO  
E TURISMO



PREFEITURA DE  
**SÃO BERNARDO**  
**DO CAMPO** CIDADE DO TRABALHO

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 62160/2014  
DECRETO Nº 20.113, DE 12 DE JULHO DE 2017

Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, revoga o Decreto nº 15.954, de 29 de março de 2007, e dá outras providências.

### CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município e suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes das entidades da Administração Indireta Municipal:

- I - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- II - autorizar a abertura de Editais de Chamamento Público;
- III - homologar o resultado do Chamamento Público;
- IV - celebrar Acordos de Cooperação, Termos de Colaboração e fomento;
- V - anular ou revogar Editais de Chamamento Público;
- VI - aplicar penalidades relativas aos Editais de Chamamento Público e Termos de Colaboração, de Fomento e os Acordos de Colaboração;
- VII - autorizar alterações nos Acordos de Cooperação, nos Termos de Colaboração e nos Termos de Fomento;
- VIII - denunciar ou rescindir Acordos de Cooperação, Termos de Colaboração e Termos de Fomento;
- IX - decidir sobre a prestação de contas final;
- X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como sobre a instauração de Chamamento Público dele decorrente; e
- XI - designar membros e nomear coordenador para compor a Comissão de Seleção.

### CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 3º A Municipalidade deverá manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após a sua vigência, contendo no mínimo os incisos de I a VI do art. 4º deste Decreto.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar, em seu site na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público, quando da sua formalização, contendo no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do Instrumento de Parceria e do órgão da Municipalidade responsável;
- II - nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - descrição do objeto da parceria;
- IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e
- VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 5º A Municipalidade divulgará pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos na parceria.

§ 1º As representações deverão ser recebidas pela Secretaria Gestora, que através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, farão tratativas com o fim de verificar a veracidade das informações e relatar ao Gestor da Parceria suas conclusões.

§ 2º Caberá ao Gestor da Parceria as providências a serem tomadas com base nos arts. 74, 75 e 76 deste Decreto, observados os prazos para defesa das Organizações da Sociedade Civil consignadas no art. 66.

### CAPÍTULO IV

#### DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E DA ATUAÇÃO EM REDE

##### Seção I

##### Do Acordo de Cooperação

Art. 6º O Acordo de Cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O Acordo de Cooperação poderá ser proposto pela Municipalidade ou pela Organização da Sociedade Civil.

§ 2º O Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica e aprovação do Secretário da Pasta.

Art. 7º São aplicáveis ao Acordo de Cooperação as regras e os procedimentos consignados neste Decreto para os Termos de Colaboração e de Fomento, no que couber.

##### Seção II

##### Dos Termos de Colaboração e de Fomento

Art. 8º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas pela Municipalidade com Organizações da Sociedade Civil, para, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio de metas e ações mínimas propostas pela Municipalidade em Plano de Trabalho e contendo como cláusulas essenciais as descritas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 9º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público a serem desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil, com metas e ações propostas pela organização em Plano de Trabalho e contendo como cláusulas essenciais as descritas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

##### Seção III

##### Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 10. As Organizações da Sociedade Civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar propostas à Municipalidade para que seja avaliada a possibilidade de realização de Chamamento Público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de Chamamento Público ou parceria em curso no âmbito da Municipalidade.

§ 2º A realização de Chamamento Público ou a celebração de parceria não depende da realização do Procedimento de

Manifestação de Interesse Social - PMIS.

Art. 11. A Municipalidade disponibilizará modelo de formulário para que as Organizações da Sociedade Civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta estabelecerão, através de ato próprio, o período para o recebimento de propostas no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

Art. 12. A avaliação da proposta oriunda do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 10 deste Decreto;

II - decisão, após verificada a conveniência e o interesse da Municipalidade; e

III - deliberação, nos termos do inciso II do art. 2º deste Decreto, sobre a realização ou não do Chamamento Público, oriundo do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

### Seção IV

#### Da Atuação em Rede

Art. 13. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

Art. 14. A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, sendo composta por:

- I - uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Municipalidade, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
- II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes da parceria com a Municipalidade, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 15. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 16. A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocos, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil celebrante.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá apresentar à Municipalidade o termo de atuação em rede junto aos documentos necessários para celebração da parceria.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à Municipalidade no dia útil seguinte à data da rescisão.

§ 4º A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do Termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - apresentação das seguintes certidões válidas:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, quando houver; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.

Art. 17. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Municipalidade o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

- a) declarações de Organizações da Sociedade Civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A Municipalidade verificará se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria.

Art. 18. A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no caput, os direitos e as obrigações da Organização da Sociedade Civil celebrante perante a Municipalidade não poderão ser sub-rogados à Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A Municipalidade avaliará e monitorará a Organização da Sociedade Civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela Organização da Sociedade Civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

### CAPÍTULO V

#### DO CHAMAMENTO PÚBLICO

##### Seção I

##### Do Estabelecimento de Critérios Essenciais

Art. 19. As Organizações da Sociedade Civil serão escolhidas para execução de parcerias com a Municipalidade após seleção de propostas oriundas do Chamamento Público definido pela Municipalidade, o qual estabelecerá, no mínimo, os seguintes critérios:

I - objeto da parceria;

II - metas;

III - o valor previsto para a realização do objeto;

IV - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados;

V - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

VI - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

VII - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VIII - as condições e prazos para interposição de recurso administrativo;

IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos; e

XI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º O Chamamento Público poderá ser dispensado ou considerado inexigível nas condições descritas nos arts. 29, 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A Municipalidade deverá estabelecer que, nas propostas a serem apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para seleção no Chamamento Público, sejam colecionados os documentos adicionais listados no art. 23 deste Decreto, para que seja possível verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, bem como sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.

§ 3º O Edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Municipalidade na internet e também em meio oficial de publicidade da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 20. A Organização da Sociedade Civil apresentará obrigatoriamente o Plano de Trabalho junto à proposta apresentada à Municipalidade, conforme previsto no Edital de Chamamento.

Art. 21. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

#### Seção II Da Comissão de Seleção

Art. 22. As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil citadas serão julgadas por Comissão de Seleção, que será designada pela Municipalidade com composição de no mínimo 3 (três) pessoas, sendo pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos efetivos, sendo que, sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entidades repassadores de recursos.

§ 1º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I - ser ou ter sido associado ou dirigente da Organização da Sociedade Civil;

II - ser ou ter sido cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da Organização da Sociedade Civil;

III - ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço remunerado com a Organização da Sociedade Civil; ou

IV - receber ou ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do processo seletivo.

§ 2º Configurado o impedimento previsto no § 1º deste artigo, deverá ser, imediatamente, designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 23. A Comissão de Seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se basear em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos similares firmados por pessoas jurídicas de direito público interno ou externo, além de pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas;

II - declarações de pessoas jurídicas de direito público interno ou externo;

III - prêmios nacionais ou internacionais recebidos pela Organização da Sociedade Civil, concedidos por entidades de renome ou com amplo respeito da sociedade;

IV - publicações e pesquisas realizadas pela Organização da Sociedade Civil divulgadas em meios ou instituições de renome;

V - a aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente, que ficará diretamente envolvido na consecução do ajuste; ou

VI - a estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, desde que necessários à consecução do objeto da parceria.

Parágrafo único. A aferição da capacidade técnica dos profissionais mencionados no inciso V deste artigo será baseada nos requisitos expressos no Edital de Chamamento Público.

#### Seção III Do Processo de Seleção, da Divulgação e da Homologação

Art. 24. A Comissão de Seleção deverá avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos da parceria e ao valor de referência constante do Chamamento Público, bem como, a capacidade técnica e operacional, a experiência prévia das Organizações da Sociedade Civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º A Comissão de Seleção utilizar-se-á da metodologia de pontuação e de pesos atribuídos a cada um dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público citado no inciso VII do art. 19 deste Decreto para elaboração de listagem em ordem decrescente das propostas apresentadas.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, caso o Edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

Art. 25. Passada a etapa de pontuação das propostas, a Administração procederá à verificação dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos para celebração das parcerias, listados no art. 33 deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de Plano de Trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela Organização da Sociedade Civil desqualificada.

Art. 26. Em posse da listagem preliminar, a Administração publicará o resultado da seleção das propostas no sítio oficial da Administração Pública na internet.

Art. 27. Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de cinco dias para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

§ 1º A Comissão de Seleção poderá reformar ou reconsiderar a sua decisão ou ainda encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Seleção, caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 28. Após julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Municipalidade homologará e divulgará o resultado do Chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em meio oficial de publicidade da Administração Pública e na página do sítio oficial na internet.

Parágrafo único. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

#### Seção IV Das Dispensas e Inexigibilidades

Art. 29. A Municipalidade poderá dispensar a realização do Chamamento Público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; ou

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 30. Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 31. Nas hipóteses dos arts. 29 e 30 deste Decreto, a ausência de realização de Chamamento Público será detalhadamente justificada pela autoridade competente.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa da dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da Administração Pública e, a critério de cada Secretaria Gestora, no meio oficial de publicidade do Município.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o Chamamento Público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do Chamamento Público, conforme o caso.

§ 4º Os efeitos da parceria celebrada com fulcro no inciso I do art. 29 deste Decreto retroagem à data da ordem de início da execução da parceria.

#### Seção V Do Plano de Trabalho

Art. 32. O Plano de Trabalho é o documento onde a Organização da Sociedade Civil detalhará a forma como pretende alcançar os objetivos da proposta, sendo parte indissociável dos Termos de Colaboração ou de Fomento, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas quando for o caso;

IV - a forma e prazos de execução das atividades ou projetos e de cumprimento de metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; e

V - a definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados como parâmetros para a aferição de valores e do cumprimento das metas.

#### Seção VI Dos Requisitos para Celebração dos Instrumentos de Parceria

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da Municipalidade, quando da hipótese de nenhuma organização atingido;

V - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e

VI - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º As Organizações Religiosas estão desobrigadas ao atendimento dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º As Sociedades Cooperativas deverão atender ao inciso III deste artigo, estando desobrigadas ao atendimento dos incisos I e II.

§ 3º Para fins de atendimento do previsto no inciso VI, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 34. Os extratos dos instrumentos de parceria deverão ser publicados em meio oficial de publicidade da Administração Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Art. 35. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados à entidade parceira quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Art. 36. As parcerias com repasse de recursos financeiros terão sua vigência, incluídas eventuais prorrogações, limitada a 60 (sessenta) meses.

#### Seção VII Das Vedações

Art. 37. É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com Organização da Sociedade Civil que se enquadre nos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como, à organização da sociedade civil que não possuir Certidão Negativa de Débitos com esta Municipalidade e com o Município onde esteja sediada, exceto nos casos em que não houver transferência de recursos financeiros.

§ 1º A vedação prevista no caput deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas no inciso III do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no Termo de Fomento ou no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 2º Para os fins deste artigo, considera-se dirigente de órgão ou entidade da Municipalidade o titular da unidade orçamentária, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete, dirigente de entidade da Administração Indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias.

#### Seção VIII Da Celebração das Parcerias

Art. 38. Os Termos de Colaboração, de Fomento ou Acordos de Cooperação serão celebrados contendo como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

III - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

V - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VI - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos;

VIII - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

IX - a prerrogativa atribuída à Administração Pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

X - a obrigação de a Organização da Sociedade Civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XI - o livre acesso dos agentes da Municipalidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos documentos e às informações relacionadas a Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XII - a facultade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XIII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

XIV - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração ou de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVI - as obrigações das partes.

§ 1º Constará como anexo do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento ou do Acordo de Cooperação, o Plano de Trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

§ 2º O Serviço de Tomada de Contas (SF-332.2) deverá cadastrar os Termos por ocasião de sua celebração.

#### Seção IX

##### Da Atuação do Processo

Art. 39. A Secretaria Gestora da parceria atuará processo administrativo contendo, no mínimo:

I - Edital de Chamamento Público para a seleção da Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexistência, nos termos dos arts. 29 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;

II - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao Edital de Chamamento Público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;

III - ato de designação da Comissão Julgadora da Seleção, quando for o caso;

IV - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;

V - Ata de Julgamento do Chamamento Público, quando for o caso;

VI - comprovante da divulgação em meio oficial de publicidade da Administração Pública e no sítio oficial da Municipalidade na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

VII - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, realizado através da apresentação da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VIII - declaração elaborada pela Secretaria Gestora de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação no processo administrativo referente à parceria;

IX - Minuta do Termo de Colaboração, de Fomento e/ou de Acordo de Cooperação;

X - deliberação do Conselho Municipal vinculado, no caso de parcerias co-financiadas com recursos de fundos específicos;

XI - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública para formalização do Termo;

XII - Termo de Colaboração, de Fomento e/ou de Acordo de Cooperação;

XIII - Termo de Atuação em Rede, se for o caso;

XIV - Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XV - declaração de que a Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XVI - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XVII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XVIII - pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos desta Administração Pública, nos termos dos incisos V e VI, do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XIX - Estatuto Social registrado da Organização da Sociedade Civil;

XX - Ata de Eleição do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil;

XXI - quadro de dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com respectivos endereços residenciais, número e órgão expedidor do documento de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

XXII - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

XXIII - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

XXIV - Nota(s) de Empenho vinculada(s) ao Termo, quando for o caso;

XXV - Termo de Ciência e de Notificação relativo à tramitação do processo no Tribunal de Contas, firmado por ambos os parceiros, conforme modelo estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XXVI - cadastro do responsável que assinou o Termo de Colaboração ou de Fomento, conforme modelo estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XXVII - publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do Termo de Colaboração ou de Fomento; e

XXVIII - termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos relativos aos Termos de Colaboração, Termos de Fomento e aos Acordos de Cooperação.

§ 1º Os termos aditivos, modificativos ou complementares citados no inciso XXVIII deste artigo serão acompanhados das justificativas sobre as alterações ocorridas, do Plano de Trabalho reformulado, da memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, da manifestação jurídica, da autorização prévia da Secretaria Gestora, da publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública do extrato do Termo, da(s) nota(s) de empenho quando for o caso, do Termo de Ciência e de Notificação e do Cadastro do Responsável que assinou o termo aditivo, modificativo ou complementar ou o distrato, esses dois últimos somente em casos que houverem alterações das partes que assinaram o ajuste inicial.

§ 2º Para comprovação no inciso VII, do art. 34 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, a Organização da Sociedade Civil poderá valer-se de contas de consumo ou contrato de locação registrado em Cartório.

§ 3º A regularidade fiscal, para fins de cumprimento do disposto no inciso VIII deste artigo, poderá ser aferida por Certidões positivas com efeito de negativas.

#### CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS Seção I

##### Da Liberação dos Recursos

Art. 40. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de Fomento;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras

apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - existência de parecer conclusivo desfavorável acerca de recursos anteriormente repassados; e

V - julgamento irregular proferido através de sentença transitada em julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### Seção II Da Movimentação Financeira

Art. 41. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Municipalidade, isenta de tarifa bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês.

Art. 42. A conta bancária específica da parceria não poderá ser utilizada para movimentação de valores que não sejam relacionados à parceria.

Art. 43. É vedada a utilização de valores da parceria com destinação incerta e não comprovada na prestação de contas.

§ 1º No caso de débito não comprovado na conta específica da parceria, serão calculados os rendimentos que seriam auferidos a partir da data daquele débito.

§ 2º Após o cálculo do § 1º deste artigo, a Organização da Sociedade Civil será notificada para que se proceda a devolução do valor debitado e da rentabilidade calculada, imediatamente, à conta específica da parceria.

Art. 44. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstra a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração ou de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou em cheque nominal.

Art. 45. No caso de a parceria ter mais de uma fonte de recurso, a Organização da Sociedade Civil deverá providenciar contas distintas para o recebimento e movimentação dos valores, bem como suas respectivas cadernetas de poupança.

§ 1º A indicação das contas é de atribuição da Organização da Sociedade Civil quando da celebração da parceria junto à Municipalidade.

§ 2º No caso de utilização de conta bancária já em utilização pela Organização da Sociedade Civil, esta deverá estar sem saldo remanescente e qualquer tarifa bancária cobrada, cujo fato gerador seja anterior à vigência da parceria, não poderá ser admitida como despesa.

#### Seção III Das Despesas

Art. 46. A Organização da Sociedade Civil proceder-se-á com a aplicação dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho.

§ 1º A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria, não acarretará restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

Art. 47. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 48. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

#### Seção IV Do Monitoramento e Avaliação

Art. 49. Compete às Secretarias competentes ou ao ente da Administração Indireta realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. Os procedimentos de monitoramento e avaliação serão regulamentados por documento hábil expedido por cada Secretaria competente ou ente da Administração Indireta.

Art. 50. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Municipalidade, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º A Comissão deverá ser composta por no mínimo 3 pessoas, sendo pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal da Municipalidade, devendo ser assegurada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

§ 2º Aplicam-se à Comissão de Monitoramento e Avaliação os mesmos impedimentos constantes no § 1º do art. 22, deste Decreto.

Art. 51. Compete à Secretaria Gestora ou ao ente da Administração Indireta emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, no encerramento da parceria ou quando do encerramento do exercício, e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 52. O gestor da parceria, cujas atribuições são aquelas previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá ter conhecimento técnico adequado e será designado pela autoridade competente, no mesmo ato que autorizar a celebração da parceria.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Aplicam-se ao gestor da parceria os mesmos impedimentos constantes no § 1º do art. 22 deste Decreto.

Art. 53. Conforme determina o inciso IV, do art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o relatório técnico de monitoramento e avaliação citado no art. 51 deste Decreto, servirá de base para emissão do relatório técnico conclusivo a ser emitido pelo gestor da parceria.

#### CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Seção I Normas Gerais

Art. 54. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além de prazos e normas de elaboração constantes do Instrumento de Parceria e do Plano de Trabalho.

Art. 55. As prestações de contas técnica e financeira apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 2º A análise da prestação de contas nos aspectos técnicos deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

## Seção II

## Da Forma de Apresentação da Prestação de Contas Parciais

**Art. 56.** As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar à Secretaria Gestora, nos termos estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento, os seguintes documentos para fins de prestações de contas quadrimestrais:

- I - ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado à Secretaria Gestora da parceria;
- II - Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, bem como descrição dos valores repassados no período e a rentabilidade auferida no período da prestação de contas;
- III - relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- IV - notas e comprovantes fiscais originais, incluindo recibos, com respectivas cópias legíveis, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil;
- V - cópias dos extratos bancários da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como da conta poupança referentes ao período da prestação de contas;
- VI - conciliação bancária do período da prestação de contas, conforme Anexo I deste Decreto;
- VII - lista de presença de treinados, capacitados ou atendidos, quando for o caso;
- VIII - comprovante de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas mês a mês, com detalhamento de cada funcionário, quando for o caso; e
- IX - livro de escrituração fiscal dos serviços tomados pela entidade beneficiária, mês a mês, emitido pelo sistema próprio desta Municipalidade.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil elaborará um Relatório de Execução Físico-Financeira tratado no inciso II deste artigo para cada fonte de recurso da parceria.

§ 2º Os relatórios de que tratam os incisos II e III deste artigo deverão estar em papel A4, branco e no formato retrato.

§ 3º Entende-se como Relatório de Execução Físico-Financeira tratado no inciso II deste artigo, o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme modelo estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º Para facilitação da análise das despesas apresentadas, a Organização da Sociedade Civil apresentará o Demonstrativo Parcial de Receitas e Despesas, conforme modelo disposto no Anexo II deste Decreto, juntamente com o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas citado § 3º deste artigo.

§ 5º O relatório de que trata o inciso II deste artigo deverá demonstrar os valores recebidos pela Organização da Sociedade Civil, os rendimentos auferidos na conta poupança e as despesas realizadas no período que se está prestando contas.

§ 6º O relatório sobre a execução da parceria tratado no inciso III deste artigo, seguirá modelo estipulado pela Secretaria Gestora.

§ 7º A data de emissão do documento fiscal e o mês de competência do serviço prestado, servirão de base para a correta alocação do comprovante de despesa, sendo vedada a apresentação de despesa posterior ao período que se está prestando contas.

§ 8º Antecedendo a cópia dos documentos de que tratam o inciso IV deste artigo, a entidade deverá vinculá-los ao número atribuído pelo Município ao Termo de Colaboração ou de Fomento, utilizando-se, preferencialmente, de carimbo no corpo do documento em local que não comprometa a visualização de seus dados.

§ 9º Em documentos de emissão eletrônica, como DANFE ou Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço, a Organização da Sociedade Civil deverá, sempre que possível, solicitar ao credor, quando da emissão do documento fiscal, que seja incluído o número atribuído ao Termo de Colaboração ou de Fomento, bem como, que a indicação de que a despesa está sendo custeada com recursos provenientes do Município de São Bernardo do Campo.

§ 10. Os documentos originais de que trata o inciso IV deste artigo servirão para a Secretaria Gestora atestar a autenticidade das cópias apresentadas e não serão retidos pela Municipalidade.

§ 11. Para fins da atestação citada no §10 deste artigo, a Secretaria Gestora rubricará no corpo de cada documento apresentado, de forma que seja possível a identificação da pessoa que realiza a referida atestação.

§ 12. As cópias dos comprovantes fiscais deverão estar legíveis, devidamente preenchidos, notadamente os dados cadastrais da entidade e a descrição completa dos produtos e serviços, sob pena de glosa.

§ 13. Os documentos fiscais deverão vir acompanhados de quitação, seja ela no corpo da nota ou através de comprovante bancário, bem como, da comprovação dos impostos incidentes da operação, preponderantemente os trabalhistas.

§ 14. As despesas deverão estar relacionadas em ordem cronológica no Relatório de Execução Físico-Financeira e suas cópias deverão seguir esta mesma ordem, quando da juntada aos autos.

§ 15. No caso de despesas custeadas com recursos oriundos de mais de um ajuste ou em parte com recursos próprios da Organização da Sociedade Civil, esta deverá indicar no corpo do documento, o rateio realizado, em local que não comprometa a visualização dos dados.

§ 16. Quando do rateio de despesas que seu valor total esteja incluso juros ou multas decorrentes de atraso no pagamento originado pela Organização da Sociedade Civil, o rateio descrito no § 15 deste artigo deverá indicar que os juros e multas foram arcados com recursos próprios.

§ 17. No caso de despesas com produtos e serviços que atendam a uma coletividade, os documentos fiscais deverão estar acompanhados de relação dos beneficiários, indicando ainda, o período em que ocorreu o fato, bem como, se tais beneficiários guardam relação com o objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento.

§ 18. Os extratos bancários de que trata o inciso V deste artigo deverão contemplar todo o período da prestação de contas que a entidade está apresentando.

§ 19. A conciliação bancária de que trata o inciso VI deste artigo deverá demonstrar os lançamentos que culminaram na eventual diferença entre o saldo financeiro do Termo de Colaboração ou de Fomento e o saldo bancário na data final da prestação de contas que a entidade está apresentando.

## Seção III

## Da Forma de Apresentação das Prestações de Contas Finais ou

## Coincidentes com o Encerramento do Exercício

**Art. 57.** Nas prestações de contas finais do Termo de Colaboração ou de Fomento ou coincidentes com o encerramento do exercício, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos exigidos no art. 56, bem como os seguintes:

- I - Relatório de Execução do Objeto, documento elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- II - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas onde sintetizará todos os lançamentos apresentados nos demonstrativos das prestações de contas parciais, conforme modelo estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- III - demonstrações contábeis que evidenciem a contabilização do repasse no exercício, devidamente assinadas pelo responsável pela entidade e pelo profissional de contabilidade;
- IV - publicação do Balanço Patrimonial da Organização da Sociedade Civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- V - Certidão de Regularidade Profissional do responsável pelas demonstrações contábeis junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- VI - certidão contendo os nomes e números de inscrição no CPF dos dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração ou de Fomento;
- VII - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização da Sociedade Civil para os fins estabelecidos no Termo de Colaboração ou de Fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- VIII - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração ou de Fomento, quando do término da vigência do ajuste;
- IX - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

X - comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados;

XI - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro direto da Organização da Sociedade Civil de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; e

XII - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Parágrafo único. Em relação aos incisos III e IV do caput deste artigo, a entidade beneficiária deverá atender às Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente à Resolução CFC nº 1.409, de 21 de setembro de 2012, que aprovou a Interpretação ITG-2002, referente às Entidades Sem Finalidade de Lucros, bem como, alterações posteriores.

**Art. 58.** Fica a Secretaria Gestora do Termo de Colaboração ou de Fomento responsável pela juntada aos autos quando da prestação de contas final ou coincidente com o encerramento do exercício dos seguintes documentos:

I - certidão indicando os nomes e números de inscrição no CPF dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;

II - certidão indicando os nomes e números de inscrição no CPF dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração ou de Fomento e respectivos períodos de atuação;

III - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Municipalidade e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XVII do art. 39 deste Decreto;

IV - parecer conclusivo sob o aspecto qualitativo e quantitativo emitido nos moldes exigidos pela Secretaria de Finanças para atendimento das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e

V - parecer técnico emitido pelo gestor da parceria, tratado no inciso IV, do art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria de Finanças a juntada da certidão contendo os nomes e números de inscrição no CPF dos responsáveis pelo controle interno do Município, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições.

## Seção IV

## Da Análise da Prestação de Contas

**Art. 59.** A análise da prestação de contas constitui-se das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto, que se refere à análise, realizada pela Secretaria Gestora, do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no Plano de Trabalho aprovado pela Municipalidade, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado; e

II - análise financeira, que consiste na aferição, realizada pelo Departamento de Contabilidade e Controladoria da Secretaria de Finanças, da correlação entre as receitas e despesas apresentadas na prestação de contas, bem como, verificação quanto ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos nos arts. 56 e 57, bem como os pareceres, certidões e relatórios de que trata o art. 58 deste Decreto.

§ 2º A ausência de quaisquer documentos listados nos arts. 56 e 57 deste Decreto, configura a ausência de apresentação da prestação de contas parcial ou final.

§ 3º A análise prevista no inciso I deste artigo antecede, obrigatoriamente, a análise do inciso II, deste artigo.

§ 4º A entidade atenderá no prazo de 48 horas às solicitações da Secretaria Gestora e do Departamento de Contabilidade e Controladoria em relação à ausência de prestação de contas ou às divergências apuradas nas análises de que tratam os incisos I e II deste artigo, assim que notificada, podendo esse prazo ser majorado a critério da Municipalidade, levando em consideração a complexidade para resolução da divergência apurada, atentando para o limite máximo definido no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, prorrogável por igual período.

§ 5º No caso de não atendimento das solicitações no prazo do § 4º deste artigo, a entidade será considerada inadimplente para recebimento de novos recursos.

**Art. 60.** O gestor da parceria, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, será responsável pela análise citada no inciso I do art. 59, para cada prestação de contas parcial apresentada.

**Art. 61.** O gestor da parceria emitirá um parecer técnico conclusivo ao final de cada exercício ou quando do encerramento do ajuste.

Parágrafo único. O parecer técnico conclusivo obedecerá ao disposto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

## Seção V

## Dos Prazos

**Art. 62.** A Organização da Sociedade Civil está obrigada a prestar as contas quadrimestrais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do término do período definido para prestação de contas parcial no Termo de Colaboração ou de Fomento.

**Art. 63.** Preferencialmente, a Organização da Sociedade Civil prestará as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 1º Na apresentação da prestação de contas referente ao encerramento da parceria, a Organização da Sociedade Civil apresentará o comprovante de depósito de eventual devolução de recursos não executados na conta do Erário Municipal, sendo a numeração da conta para a referida devolução obtida junto à Secretaria Gestora.

§ 2º Para proceder com a devolução tratada no § 1º deste artigo, a Organização da Sociedade Civil deverá, preferencialmente, efetuar a devolução do saldo da conta específica da parceria no seu último dia de vigência.

§ 3º Na hipótese da existência de valores, em conta poupança ou investimento, estes poderão ser resgatados para a conta corrente anteriormente à devolução para a Municipalidade.

§ 4º O depósito, citado nos §§ 1º e 2º deste artigo, não exime a Organização da Sociedade Civil de novos depósitos à Municipalidade quando da análise da prestação de contas final.

## Seção VI

## Do Julgamento Conclusivo

**Art. 64.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Municipalidade deverá dispor sobre:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição da prestação de contas, quando houver dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis, para devolução dos valores aos cofres públicos.

Parágrafo único. Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não tenha sido comprovado dano ao erário, com o desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Municipalidade, ainda que a Organização da Sociedade Civil tenha incorrido em falha formal.

**Art. 65.** As contas serão julgadas como regulares, regulares com ressalvas ou irregulares, conforme previsto no inciso III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**Art. 66.** A Municipalidade notificará a Organização da Sociedade Civil quanto às irregularidades que culminaram em julgamento com ressalva ou irregular, fornecendo prazo para atendimento de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da notificação.

**Art. 67.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração ou de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo único. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas será inscrito em Dívida Ativa, por meio de despacho da autoridade competente.

Art. 68. A Secretaria Gestora comunicará ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Contabilidade e Controladoria, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela Organização da Sociedade Civil na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como, o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

**CAPÍTULO VIII  
DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

Art. 69. A critério da Secretaria Gestora, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do Plano de Trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

Art. 70. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Municipalidade em, no mínimo 30 (trinta) dias, antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento deve ser feita pela Municipalidade quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 71. A Municipalidade também poderá propor à Organização da Sociedade Civil a alteração de valores, metas e vigência da parceria que, em caso de interesse desta, será realizado através de Termo de Aditamento.

Art. 72. O Plano de Trabalho da parceria também deverá ser reformulado em acompanhamento das alterações de valores ou de metas consignados no art. 71.

Art. 73. Os Termos de Colaboração e Termos de Fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo por ambos os partícipes, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Deverá constar do Edital de Chamamento que na hipótese de desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má-fé.

§ 2º Constitui motivo para rescisão da parceria, o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas e, também, quando constatada:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - a falta de apresentação das prestações de contas parciais, nos prazos estabelecidos; ou

III - a não adoção por parte da entidade das medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo Município na execução da parceria.

**CAPÍTULO IX  
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

**Seção I**

**Das Sanções Administrativas à Entidade**

Art. 74. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 75. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à Organização da Sociedade Civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II - notificação à Organização da Sociedade Civil para apresentação de defesa no prazo de dez dias úteis;

III - manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV - decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em Chamamento Público e declaração de inidoneidade, é o Secretário da Pasta ou autoridade máxima do ente da Administração Indireta;

V - intimação da Organização da Sociedade Civil acerca da penalidade aplicada; e

VI - observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

Art. 76. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Organização da Sociedade Civil via ofício e, caso a Secretaria Gestora julgue necessário, publicadas em meio oficial do Município.

**CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 77. Os convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos não enquadrados na Lei Federal nº 13.019, de 2014, continuarão sendo tratados como convênios e obedecerão às Instruções Normativas específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 78. Quando da formalização, alteração e rescisão da parceria, as Secretarias Gestoras deverão obrigatoriamente encaminhar os autos para a Seção de Tomada e Prestação de Contas - SF-332 para cadastramento.

Art. 79. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 80. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar imediatamente a Secretaria Gestora mudanças ocorridas em seu quadro diretivo, bem como eventuais alterações estatutárias.

Art. 81. As certidões listadas no inciso II do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como a Certidão Negativa de Débitos com esta Municipalidade deverão ser apresentadas, a cada prestação de contas entregue pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 82. Caberá à Secretaria de Finanças e às Secretarias Gestoras das parcerias a edição de normas complementares a este Decreto.

Art. 83. Os Anexos I e II fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 84. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 85. Fica revogado o Decreto nº 15.954, de 29 de março de 2007.

São Bernardo do Campo,  
12 de julho de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR  
Prefeito

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania  
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES  
Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI  
Secretário de Finanças

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO  
Secretário de Administração e Modernização Administrativa

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em  
**MÔNICA LEÇA**

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO I

(ANEXO AO DECRETO Nº 20.113, DE 12 DE JULHO DE 2017)

**CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Conciliação Bancária		PERÍODO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO		
NOME DA ENTIDADE EXECUTORA		CNPJ Nº
BANCO	AGÊNCIA	CONTA Nº/DV
<b>MOVIMENTO BANCÁRIO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
SALDO CONFORME EXTRATO EM 31/12/2016		0,00
<b>SALDO DA PARCERIA</b>		<b>0,00</b>
OBSERVAÇÕES		
AUTENTICAÇÃO		
local e data dirigente: (nome e assinatura)		

ANEXO II

(ANEXO AO DECRETO Nº 20.113, DE 12 DE JULHO DE 2017)

**Demonstrativo Parcial das Receitas e Despesas**

DEMONSTRATIVO PARCIAL DE RECEITAS E DESPESAS				
PERÍODO: _____				
ÓRGÃO PÚBLICO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO e CEP: RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE:				
CPF DO RESPONSÁVEL:				
OBJETO DA PARCERIA:				
PERÍODO:				
ORIGEM DOS RECURSOS (1):				
DOCUMENTO	DATA	VIGENCIA	VALOR-R\$	
Ajuste nº /				
Aditamento nº /				
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CREDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO PERÍODO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO PERÍODO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO (E+F)				
(1) Verba Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um demonstrativo para cada fonte de recurso. (2) Incluir valores previstos no período anterior e repassados neste período. (3) Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.				
O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (razão social), vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas neste período, bem como as despesas a pagar no período seguinte.				

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCRORRIDAS NO PERÍODO							
ITEM	CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	TIPO E NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO OU MÊS DE COMPETÊNCIA (Quando no caso de Prestação de Serviço)	NOME DO CREDOR	VALOR DA DESPESA	NÚMERO DO CHEQUE OU TRANSFERÊNCIA	DATA DO PAGAMENTO
I	Rec. humanos (Salários, encargos e benefícios)						
				Subtotal - item I	0,00		
II	Rec. humanos (Autônomos e Pessoa Jurídica)						
				Subtotal - item II	0,00		
III	Medicamentos						
				Subtotal - item III	0,00		
IV	Material Médico e Hospitalar (Apenas para entidades da área da Saúde)						
				Subtotal - item IV	0,00		
V	Gêneros Alimentícios						
				Subtotal - item V	0,00		
VI	Outros materiais de consumo						
				Subtotal - item VI	0,00		
VII	Serviços Médicos (Apenas para entidades da área da Saúde)						
				Subtotal - item VII	0,00		
VIII	Outros serviços de terceiros						
				Subtotal - item VIII	0,00		
IX	Locação de Imóveis						
				Subtotal - item IX	0,00		
X	Locações Diversas						
				Subtotal - item X	0,00		
XI	Utilidades Públicas (Energia elétrica, água e esgoto, gas, telefone e internet)						
				Subtotal - item XI	0,00		
XII	Combustível						
				Subtotal - item XII	0,00		
XIII	Bens e materiais permanentes						
				Subtotal - item XIII	0,00		
XIV	Obras						
				Subtotal - item XIV	0,00		
XV	Despesas financeiras e bancárias						
				Subtotal - item XV	0,00		
XVI	Outras despesas						
				Subtotal - item XVI	0,00		
				(H) Total das despesas (soma dos subtotais de I a XVI)	0,00		
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão contratante.							
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO							
(H) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO (A+B+C+D)					0,00		
(I) DESPESAS PAGAS NO PERÍODO					0,00		
(J) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO (H-I)					0,00		
(K) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO					0,00		
(L) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (J-K)					0,00		
Local e data:							
Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)							

Processo nº 43678/2016  
DECRETO Nº 20.114, DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.517, de 14 de dezembro de 2016, decreta:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R\$ 25.215,22 (vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
09.097.3.3.90.39.00.10.301.0014.2011.03	0576-7	Adequação e manutenção da Rede de Serviços de Saúde .....	15.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.122.0000.0001.05	1276-2	Devolução de quantia .....	10.215,22

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
09.097.3.3.90.39.00.10.301.0014.2205.03	0578-3	Manutenção de farmácias populares .....	15.000,00
13.132.4.4.90.51.00.27.812.0018.1037.05	0788-2	Dar continuidade ao plano de reforma e modernização das unidades esportivas ....	10.215,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
13 de julho de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania  
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÔNICA LEÇA**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 41097/2017

**PORTARIA Nº 9.581, DE 10 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a designação de Gestor e de Responsável pelo Controle Administrativo e Financeiro do Convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Designar Flávia Beltran Lopes, RG nº 26.804.292-5, CPF nº 181.312.258-01, e Luiz Marco Mogno, RG nº 9.739.243-1, CPF nº 8.512.618-76, para exercer, respectivamente, as funções de Gestor e de Responsável pelo Controle Administrativo e Financeiro do Convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
10 de julho de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÔNICA LEÇA**

Secretária-Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 9.582, DE 13 DE JULHO DE 2017**

Constitui Delegação de São Bernardo do Campo, que participará dos 61º Jogos Regionais - São Bernardo - 2017, neste Município.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I - Constituir Delegação de São Bernardo do Campo, que participará dos 61º Jogos Regionais - São Bernardo 2017, neste Município, no período de 19 a 30 de julho de 2017.

II - Designar, para integrar a Delegação em comento, os seguintes membros:

**Chefia**

Maurício Cardozo (42.883-1) - Chefe de Delegação

Sergio Nani Baffle (27.898-9) - Assistente

**Comitê Organizador**

Sergio Pasin (4.073-4) - Coordenação Geral

Naylor Pinheiro (2.707-3) - Assistente

Augusto Henrique Stangorlini (34.721-1)

Evandro Brandão Secco (34.771-4)

Fernando da Fonseca Veiga (35.538-5)

Luiz Antonio Bonicio (10.182-9)

Marcio Jacob (21.384-2)

Patrícia Maximo dos Santos (32.851-2)

**Infraestrutura**

Adão Carlos Oliveira Sousa (23.499-1)

Adevaldo Pereira dos Santos (11.946-4)

Alan Jonas de Freitas Silva (34.775-8)

Ciro de Almeida Costa (11.301-0)

Daniel da Silva (10.050-6)

Geraldo do Carmo Alves (11.406-6)

Gilberto A. do Nascimento Lima (3.137-1)

José Nilton Carmo Vieira (22.003-3)  
 Luiz Ferreira dos Santos (18.918-0)  
 Felipe Kauffmann Cardoso (43.184-0)  
 Maria da Consolação Rodrigues (10.881-3)  
 Nélio Aragão da Silva (12.125-7)  
 Mario G. Alessio Nachbar (3.291-1)  
 Nilton Aparecido da Silva (10.915-2)  
 Paulo Gonçalves da Silva (30.166-1)  
 Raimundo da Silva Saldanha (12.007-3)  
 Renato Fernandes Aiolfi (33.613-1)  
 Ricardo de Oliveira (21.346-0)  
 Robson Luis Bernardi (32.118-8)  
 Ronaldo Costa dos Santos (42.885-7)  
 Thiago Gonçalves Branco (34.878-8)  
 Valtér José dos Santos (10.172-2)  
 Wallace Davis dos Santos (21.323-2)  
 Valdiro José dos Santos (11.610-7)

#### Premiação

Alaor Almeida Godoi (42.884-9)  
 Meire Villa Domingues (26.690-0)  
 Tamara Rufini Vicente (38.612-8)  
 Vigias  
 Djair Aires (2.227-7)  
 Idelfonso Saturnino Siqueira (4.645-5)  
 Ivani Teixeira de Paiva (22.306-5)  
 Jorge Alexandre Pereira (4.217-6)  
 Paulo do Sacramento Vaz (23.026-1)  
 Vagner Luis Pacheco Pimentel (30.007-1)

#### Motoristas e Ajudantes

Abilio Carlos Rodrigues Romero (33.134-3)  
 Adalto Alexandre Pereira (11.519-3)  
 Antonio José F. Rodrigues (22.190-8)  
 Carlos Alberto de Oliveira (23.359-7)  
 Cláudio da Silva Dias (3.299-5)  
 Francisco Antonio Affonso Quevedo (22.621-7)  
 Geraldo Henrique (33.128-8)  
 Giovanni Cordeiro (23.074-3)  
 Israel Pereira Rodrigues (30.237-4)  
 José Angelo Garcia (35.026-2)  
 José Antonio Fontana (23.982-8)  
 José Antonio Vinturini (23.384-8)  
 José Carlos Rodrigues de Souza (33.574-5)  
 José de Jesus Almeida Lima (31.960-4)  
 Jurandir de Andrade Lima (24.551-8)  
 Juscelino Costa (24.023-3)  
 Marco Antonio Gomes (23.316-5)  
 Nelson Gonçalves (4.046-7)  
 Oséias Flor (30.162-9)  
 Ovidio Gonçalves Junior (10.090-4)  
 Renato Moreira da Silva (28.525-1)  
 Ricardo Gonçalves Flores (30.256-0)  
 Rodrigo Luis Laurino (33.195-3)  
 Rogerio Souza Pereira (32.265-5)  
 Ronaldo Aparecido Pequini (31.929-8)  
 Ronaldo Oliveira dos Santos (36.261-5)  
 Rui Barbosa da Silva (33.160-2)  
 Vanderlei de Melo (32.333-4)  
 Vicente de Paula Batista (35.023-8)  
 Fisioterapeutas  
 Angelo Breda Filho (38.738-6)  
 Fabiana Pereira Bueno (38.544-9)  
 Isabel Cristina Castro Rosa (24.038-0)  
 Rubia Judesi Montoro (37.424-6)  
 Técnicos, Professores e Supervisores  
 Ana Carolina Pinto Chaves (30.860-5)  
 Antonio Fernando Peixoto Pereira (41.952-5)  
 Carlos R. Hayashida Junior (34.768-5)  
 Carlos Roberto Nobre Molinari (32.820-3)  
 Cintia Duran Nagata (41.848-0)  
 Daniele Bernardes Milan (37.851-7)  
 Dorly Eduardo Eller (10.682-9)  
 Edelson Moreira da Silva (1.781-8)  
 Edilson Rubens da Conceição (10.581-5)  
 Edilson Vieira da Silva (12.137-0)  
 Eduardo Carlone Leite (829-3)  
 Evandro Dias (4.522-1)  
 Ézio Magalhães (6.565-9)

Fabio Franco de Andrade (21.465-2)  
 Felipe Cardoso da Silva Melo (34.723-7)  
 Fernando Antonio Vanzela (11.959-5)  
 Gilberto Nicácio (10.463-1)  
 Hebe Maria Scolfaro da Silva (7.024-6)  
 Ivan de Oliveira Freitas (30.945-7)  
 Ivonete Sartori Fagundes Redondo (11.911-3)  
 Jamir Silva (2.935-0)  
 João Batista Martins Neto (34.450-6)  
 Jorge Antonio Xavier (2.566-5)  
 José Carlos Marin (21.524-2)  
 José Cordeiro de Carvalho (22.644-5)  
 José Roberto Rosa Junior (34.772-4)  
 Luis Carlos Campioto (13.155-1)  
 Luiz André Magalhães Silva (30.861-3)  
 Marcos Henrique Fernandes (35.349-8)  
 Marcos Rogério Barbosa (38.129-1)  
 Marcos Tadeu Pio dos Reis (36.182-1)  
 Mauro Roberto Bassoli (21.482-7)  
 Mauro Valdinei Mendes (10.947-9)  
 Milton Serra da Fonseca Junior (22.929-9)  
 Otacilio Marques da Silva (8.917-0)  
 Ricardo Criez Nóbrega Ferreira (21.461-0)  
 Rogério Toto (21.397-3)  
 Sidney Coppini Junior (1.920-0)  
 Walter Agripino da Conceição (30.958-8)  
 Wilton Domingues (11.145-8)

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo,  
 13 de julho de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em  
**MÔNICA LEÇA**  
 Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 12817/2009

#### PORTARIA Nº 9.583, DE 13 DE JULHO DE 2017

Designa membros, em substituição, para integrar a Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (CEAHIS), constituída pela Portaria nº 9.554, de 24 de abril de 2017.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 12817/2009, resolve:

I - Designar, para representar a Secretaria de Serviços Urbanos, como membro titular, Cláudio Teixeira de Andrade e, como membro suplente, Antônio Sérgio Mendonça, em substituição a Ademir Fernandes Centurion e Joabe de Melo da Silva, respectivamente, ambos nomeados pela Portaria nº 9.554, de 24 de abril de 2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
 13 de julho de 2017

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em  
**MÔNICA LEÇA**  
 Secretária-Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 20.088, DE 10 DE JULHO DE 2017 – (P. nº 52255/2013)** - Revoga os incisos CCVIII, CCIX, CCX, CCXI e CCXIII do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 18.635, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de áreas de terrenos e benfeitorias existentes, necessárias à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo - PTUSBC, voltadas à intervenção Corredor Leste/Oeste, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 20.089, DE 10 DE JULHO DE 2017 – (P. nº 39644/2017)** - Revoga os Decretos Municipais nºs 8.609, de 18 de novembro de 1986, e 15.385, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõem sobre permissão de uso dos boxes 1 e 2 do Cemitério da Vila Pauliceia, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 20.091, DE 10 DE JULHO DE 2017 - (P. nº 22794/2005)** - Revoga o Decreto Municipal nº 15.929, de 21 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Atlântico, Saracantã e adjacências, e dá outras providências.

## Secretaria de Administração e Modernização Administrativa Departamento de Gestão de Pessoas

### COMUNICADO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, através das Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – Edições 1942 a 1944, que deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (Praça do Servidor – Rede Fácil), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe.

São Bernardo do Campo, 10.07.2017  
**MARCELO A. ANDRADE GALHARDO**  
 Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**COMUNICADO**

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, através das Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, que deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (Praça do Servidor – Rede Fácil), em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

São Bernardo do Campo, 10.07.2017  
MARCELO A. ANDRADE GALHARDO  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43****DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor abaixo discriminado, a comparecer na Divisão de Saúde do Servidor – SA-43, situada na Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo, até o dia 28/07/2017, impreterivelmente, para regularização inerente à concessão de Licença para Tratamento de Saúde.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na adoção das providências cabíveis pela Divisão de Saúde do Servidor.

Nº Registro Edital de Convocação	Matrícula	Dígito	Nome
159	11961	8	JOSÉ FIRMO DIAS
171	17687	0	ELI CAMILO MENDES
165	17843	2	MICHELE DOS SANTOS MALAQUIAS
160	18296	8	LAURA MARIA DE OLIVEIRA
166	18458	8	MICHELE DOS SANTOS MALAQUIAS
167	19873	9	SIRLEI DOS SANTOS BATIDA
163	21499	5	ANTONIO APARECIDO CAFEU
146	21784	6	NANCY DA SURREIÇÃO BORGES
169	26266	3	MARISA REGINA VIEIRA MACCAFERRI
140	26996	6	ANDREA JACOBUCCI
172	32879	0	ANGELINA RADIN
155	33254	3	LAUDICEIA FERREIRA BITENCOURT
156	35916	9	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS
161	36643	1	ANDREA ROLIM SILVA GENARI
164	37503	0	ROBERVANIA LIMA MESSIAS
153	38192	4	CAROLINA SALERMO SERVILLE
162	39145	6	ANDREA ROLIM SILVA GENARI
174	39252	5	HELOISA ALMEIDA VIEIRA
137	39692	7	REGIANE ALVES DE SALES
152	40016	2	PAULO DE SOUSA PEREIRA
173	40019	6	JULIANA PREMOZELLI DA SILVA
170	40097	6	JOYCE CIBELLE VIRGINIA DOS SANTOS G. LIMA
175	40242	3	HELOISA ALMEIDA VIEIRA
157	40674	4	LARISSA APARECIDA DOS SANTOS EUCHE
136	40913	2	CLARISSA ALMEIDA DOS REIS
138	40945	9	JULIANA FONSECA DO NASCIMENTO
141	40948	3	ETEUVANIA POLO R. MORGADO
149	41039	3	NATALIA CUNHA DE OLIVEIRA
154	41498	1	RENATA FERREIRA COSTA
158	42042	7	EMILIA CHAVES RISSO DE OLIVEIRA
168	42222	5	ARIANE REGINA F. MARTINEZ
151	42310	8	ANA LUCIA DE CAMPOS OBARA
139	40019	6	JULIANA PREMOZELLI DA SILVA
144	61388	2	VERA SEBASTIANA DA SILVA DOS SANTOS
143	62363	1	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA
142	62.605	3	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA
147	63781	6	ALINE BATISTA ALVES
145	65645	0	MARIA HELENA BATISTA
148	092(FDS-BC)		PRICILA FERREIRA DA SILVA

São Bernardo do Campo, 14 de julho de 2017.  
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CHAMAMENTO****(ABANDONO DE EMPREGO)**

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 14/07/2017 a 11/08/2017, que o servidor abaixo discriminado deverá assumir suas funções ou fazer prova porque não o faz, sob pena de "abandono de cargo" e consequente "rescisão do Contrato de Trabalho", nos termos previstos no artigo 482, alínea "i", da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho):

MATR.	NOME	CARGO – LOTAÇÃO
65.516-1	MARCELO FERREIRA DA SILVA	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC
65.634-5	PRISCILA MARTINS SANTOS	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC
65.670-1	JOAO JORGE DO NASCIMENTO JUNIOR	FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO – SEDESC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 14 de julho de 2017.  
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas  
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Secretário de Administração e Modernização Administrativa

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 14/07/2017 a 11/08/2017, que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e consequente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA	NOME	CARGO / LOTAÇÃO
10.397-8	I VONE APARECIDA LOURENÇO	CONTINUO – SE-111

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 14/07/2017.  
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas  
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO  
Secretário de Administração e Modernização Administrativa

**PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:****PORTARIA Nº 56599/17 – SA-4**

Exonerar, a pedido, ANA PAULA FONTES – 35869-2, portador(a) do RG. 34840509-1, do cargo de AUX EM EDUCAÇÃO – SE-111, referência "PE2-A", tabela, a partir de 06 de Julho de 2017, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

**PORTARIA Nº 56600/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 1139/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, resolve:

I – Designar, a partir de 03/05/2017, o(a) funcionário(a) CAMILA CIARDI AGUIAR – 36981-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-121, nível de referência "E4-A", para exercer a função de Diretor Escolar.

II – Fixar sua carga horária em 40 (quarenta) horas semanais.

III – Atribuir-lhe a gratificação mensal, nos termos do artigo 73 e inciso III, do artigo 75 da Lei Municipal nº 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 56601/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 1102/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, resolve:

I – Designar, a partir de 08/06/2017, o(a) funcionário(a) CARLA OLIVEIRA MARTINS – 37440-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, nível de referência "E2-A", para exercer a função de Coordenador Pedagógico.

II – Fixar sua carga horária em 40 (quarenta) horas semanais.

III – Atribuir-lhe a gratificação mensal, nos termos do artigo 73 e inciso III, do artigo 75 da Lei Municipal nº 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 56602/17 – SA-4**

Considerando o que consta no memorando 1118/2017- SE-321 da Secretaria de Educação, resolve:

I – Designar, a partir de 19/06/2017, o(a) funcionário(a) NATHALIA GIRA FERREIRA – 40224-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, nível de referência "E2-A", para exercer a função de Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos – PAPP.

II – Fixar sua carga horária em 40 (quarenta) horas semanais.

III – Atribuir-lhe a gratificação mensal, nos termos do artigo 73 e inciso III, do artigo 75 da Lei Municipal nº 6.316/2013.

**PORTARIA Nº 56603/17 – SA-4**

1 – Fixar a carga horária do(a) servidor(a) THAIS BADELATTO VIAL – 11927-8, OFICIAL ADMINISTRATIVO – SS-62, referência "8A", em 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2017.

2 – Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MARCOS KARDEQUI SILVA RAQUEL – 30330-4, MEDICO – SS-21, referência "A6A", em 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2017.

3 – Fixar a carga horária do(a) servidor(a) NILSON MATOS SOARES – 39958-5, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-121, referência "E2-A", em 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de junho de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

4 – Fixar a carga horária do(a) servidor(a) THAIS MONTEIRO DA SILVA – 39992-5, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA – SESP, referência "E2-A", em 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2017.

5 – Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MARLENE SILVA MARIOTI – 42343-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência "E2-A", em 30 (trinta) horas semanais, no período de 03 de julho de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

**PORTARIA Nº 56604/17 – SA-4**

Exonerar, a pedido, MAURICIO DUARTE – 31499-7, portador(a) do RG. 1835570-3, do cargo de AGENTE CONTABIL I – SF-3, referência "27A", a partir de 06 JULHO DE 2017, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

**PORTARIA Nº 56605/17 – SA-4**

Exonerar, a pedido, DEBORA BERNARDELLI MARIN – 42156-2, portador(a) do RG. 44250791-4, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-111, referência "E2 A", a partir de 30 JUNHO DE 2017, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

**PORTARIA Nº 56606/17 – SA-4**

Exonerar, a pedido, TATIANA MANZUTTI – 37184-0, portador(a) do RG. 23810939-2, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL – SE-111, referência "E3 A", a partir de 03 JULHO DE 2017, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

**PORTARIA Nº 56607/17 – SA-4**

Exonerar, a pedido, VIVIAN RICCIARDI CAMELLINI – 39226-6, portador(a) do RG. 40657259-8, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL – SE-111, referência "E2 A", a partir de 03 JULHO DE 2017, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

**PORTARIA Nº 56608/17 – SA-4**

Exonerar, a pedido, THAIS MAIER DIAS – 42109-1, portador(a) do RG. 44254577-0, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência "E1 A", a partir de 06 JULHO DE 2017, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

**PORTARIA Nº 56609/17 – SA-4**

DESIGNAR, a partir de 26 de junho de 2017, o(a) funcionário(a) ANA LUCIA MARTOS - 32467-3, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE-111, referência "PE1 A", para prestar serviços no(a) GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - GSEDESC.

**PORTARIA Nº 56610/17 – SA-4**

I - CESSAR, a partir de 04 de julho de 2017, os efeitos da Portaria n.º 54028/16 que designou o(a) funcionário(a) RENATO OLIVEIRA DE LIMA - 23363-6 - MAQUINISTA - SU-1, para prestar serviços no(a) DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - SU-01.

II - DESIGNAR, a partir de 04 de julho de 2017, o(a) funcionário(a) RENATO OLIVEIRA DE LIMA - 23363-6, MAQUINISTA – SU-1, referência "C18", para prestar serviços no(a) SEÇÃO DE TERRAPLENAGEM E DRAGAGEM - SU-217.

**PORTARIA Nº 56611/17 – SA-4**

I - CESSAR, a partir de 04 de julho de 2017, os efeitos da Portaria n.º 45691/10 que designou o(a) funcionário(a) MARCOS ANTÔNIO ATANÁZIO - 11053-3 - AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SU-1, para prestar serviços no(a) DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SU-2.

II - DESIGNAR, a partir de 04 de julho de 2017, o(a) funcionário(a) MARCOS ANTÔNIO ATANÁZIO - 11053-3, AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – SU-1, referência "22A", para prestar serviços no(a) SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SETOR V - SU-215.

**PORTARIA Nº 56612/17 – SA-4**

I - CESSAR, a partir de 07 de julho de 2017, os efeitos da Portaria n.º 47606/12 que designou o(a) funcionário(a) LEANDRO RICHART FERREIRA - 33537-1 - MOTORISTA - SU-1, para prestar serviços no(a) GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE - G.SS.

II - DESIGNAR, a partir de 07 de julho de 2017, o(a) funcionário(a) LEANDRO RICHART FERREIRA - 33537-1, MOTORISTA – SU-1, referência "C18", para prestar serviços no(a) DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - SU-01.

**PORTARIA Nº 56613/17 – SA-4**

Considerando o que consta do Processo de Pessoal nº 23.133/S, em especial o Parecer nº 001/2017 da SUBCCIA – Secretaria da Saúde – Subcomissão Processante, resolve:

Aplicar ao funcionário JAIME VILLANOVA COUTO, matrícula – 23.133-3, MÉDICO PEDIATRA, referência "A6-A", a pena de 01 (um) dia de suspensão, cumprida em 20 de junho de 2017, nos termos do artigo 7º, inciso II do Decreto 13.170/2000, por infração ao artigo 229, incisos I e II, combinado com o artigo 241, ambos da Lei Municipal nº 1729/68.

**PORTARIA Nº 56614/17 – SA-4**

Considerando o que consta no processo n.º SB 40999/17, resolve:

Colocar o (a) funcionário (a) WALTER AGRIPINO DA CONCEIÇÃO – 30958-8, PROF ED ESPECIAL (EDUCAÇÃO FÍSICA), SESP-1, referência "E2-C", à disposição da COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO (CPB), sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, no período de 29 de julho a 08 de agosto de 2017, para atuar, como Técnico, no Campeonato Mundial de Jovens de Atletismo Paralímpico 2017.

**PORTARIA Nº 56615/17 – SA-4**

Considerando o item "I" da PORTARIA Nº 2410/2017-SBCPREV, que aposentou o(a) servidor (a), WAGNER ROSSONI, matrícula nº 24.337-0, a partir de 07 de julho de 2017, resolve:

Exonerar, WAGNER ROSSONI – matrícula nº 24.337-0, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS-62, referência "T", a partir de 07 de julho de 2017.

**PORTARIA Nº 56616/17 – SA-4**

Nomear WAGNER ROSSONI – R.G. 7.499.682-4 para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal - SS-62, referência "T", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 07 de julho de 2017.

**PORTARIA Nº 56617/17 – SA-4**

Cessar, a partir de 07 de julho de 2017, os efeitos da portaria nº 40553/07-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à "B", ao(a) funcionário(a) CÉLIA MARIA DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº 4393-6, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 5.655/2007 (DENOM. 28.15).

**PORTARIA Nº 56618/17 – SA-4**

Designar, FREDERICO AUGUSTO PEREIRA, matrícula nº 41.001-8, Procurador I, GPGM, Referência "38-A", para responder pelo expediente da Procuradoria Geral do Município, no período de 19 de julho a 04 de agosto de 2017, em razão de Licença-Prêmio, pelo titular do cargo, funcionário (a) LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 24.442-3.

**PORTARIA Nº 56619/17 – SA-4**

Nomear BRUNA SANTOS PINHEIRO – R.G. 43.004.654-6 para exercer, em comissão, o cargo de Consultor de Comunicação Institucional - SECOM-1, referência "T", nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 14 de julho de 2017.

**APOSTILA Nº102/17–SA.4**

Expedir a presente Apostila para declarar que fica retificada a Apostila Nº. 96/17 – SA.4, considerando manifestação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do (s) dispositivo (s) abaixo citado (s), relativas ao(a) funcionário(a) abaixo:

MATR	D	NOME	CARGO	REFERÊNCIA		PERÍODO		BENEF.
				DE	PARA			
39772	9	SAMARA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Professor II de Educação Básica – Artes	E2A	E3A	04/04/2017	08/05/2017	Promoção Vertical
39772	9	SAMARA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Professor II de Educação Básica – Artes	E3A	E4A	09/05/2017	-	Promoção Vertical

**APOSTILA Nº103/17–SA.4**

Expedir a presente Apostila para declarar que, ficam concedidas promoções verticais aos funcionários abaixo relacionados, nas respectivas referências, nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Municipal nº 6316/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 6.372/2014):

ITEM	MATR.	DV	NOME	CARGO	DE	PARA	A PARTIR DE
1	39234	7	RITA DE CÁSSIA ALVES VIDAL	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	13/01/2017
2	39679	9	PATRICIA VIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES	E2A	E3A	04/05/2017
3	39748	6	ALEXANDRE JOSE TEIXEIRA PINTO	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA	E2A	E3A	05/05/2017
4	39748	6	ALEXANDRE JOSE TEIXEIRA PINTO	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA	E3A	E4A	05/05/2017
5	39765	6	MARIA APARECIDA LOPEZ	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES	E2A	E3A	12/04/2017
6	39765	6	MARIA APARECIDA LOPEZ	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES	E3A	E4A	12/04/2017
7	39979	7	THAILA ARANTES CARDOSO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	PE1A	PE2A	13/04/2017
8	40402	7	VERONICA BARBOSA DE ARAUJO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	12/05/2017
9	40530	8	FABIANO ALVES DIAS	OFICIAL DE ESCOLA	PE1A	PE2A	15/05/2017
10	42299	0	TEREZINHA ALVES LIMA DA ROCHA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA	E2A	E3A	04/05/2017

**DESPACHOS DO SR. DIRETOR:**

1-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 24/02/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) MARA SILVIA SEVERINO DOS SANTOS, matrícula 31.100-4, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

2-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 17/03/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) PRISCILA DE CÁSSIA BRISIGHELLO, matrícula 41.888-8, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

3-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 09/12/2016 POR LTS, do (da) servidor (a) CRISTIANE OLIVEIRA TORIEL, matrícula 41.554-7, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

4-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 01/03/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) LUCIMAR AMARAL EZEQUIEL, matrícula 26.920-9, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

5-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 22/02/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) JAQUELINE DE OLIVEIRA ESTEVAN, matrícula 36.463-3, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

6-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DAS FALTAS INJUSTIFICADAS DE 21 E 22/02/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) MIRELLE IVETE DA SILVA, matrícula 37.180-8, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

7-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DAS FALTAS INJUSTIFICADAS DE 02 E 03/03/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) THAIS RODRIGUES ELTSCHMINOV, matrícula 37.834-7, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

8-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 01/03/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) ALECSANDRA LOPES DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 40.829-1, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

9-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 28/03/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) FABIANA DA CONCEIÇÃO ALVES DE FREITAS, matrícula 38.912-6, conforme manifestação constante do REQUERIMENTO.

10-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 15/12/2016 POR LTS, do (da) servidor (a) SOLANGE FERREIRA DE S. CARVALHO, matrícula 42.422-7, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

11-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 23/02/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) FABIANO GOMES DA SILVA, matrícula 41.205-2, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

12-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 06/03/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) LAERTE LINS DE LIMA, matrícula 22.435-4, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

13-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 08/08/2016 POR LTS, do (da) servidor (a) GISNEIDE DOS SANTOS PITA, matrícula 23.853-9, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

14-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 03/08/2016 POR LTS, do (da) servidor (a) MARIA OSAILA SOARES LIMA, matrícula 33.025-8, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

15-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DAS FALTAS JUSTIFICADAS DE 24 E 25/04/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) FÁTIMA DE LOURDES HELENO SILVA, matrícula 39.485-2, conforme manifestação constante do REQUERIMENTO.

16-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 02/06/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) VICTOR HUGO DOMINGUES VIEIRA, matrícula 37.211-3, conforme manifestação constante do REQUERIMENTO.

17-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA JUSTIFICADA DE 24/10/2016 POR LTS, do (da) servidor (a) ARLETE PINTO OLIVEIRA, matrícula 39.040-0, conforme manifestação constante do REQUERIMENTO.

18-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 15/12/2016 POR LTS, do (da) servidor (a) ARLETE PINTO OLIVEIRA, matrícula 39.040-0, conforme manifestação constante do REQUERIMENTO.

19-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 23/03/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) EID MARTINS NASCIMENTO, matrícula 37.441-6, conforme manifestação constante do REQUERIMENTO.

20-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 19/04/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) ODETE ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula 24.323-1, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

21-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTAS INJUSTIFICADAS DE 02 E 03/05/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) ALESANDRA NEVES DE O. FERREIRA, matrícula 40.329-1, conforme manifestação constante do REQUERIMENTO.

22-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DA FALTA INJUSTIFICADA DE 14/02/2017 POR LTS, do (da) servidor (a) MARCEL GUILHERMOM RODRIGUES, matrícula 41.449-4, conforme manifestação constante do MEMORANDO.

23-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 4, do (da)

servidor (a) DAGMAR CADENGUE DA SILVA, matrícula 30703, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

24-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 9, do (da) servidor (a) ALINE FERNANDA REZENDE, matrícula 37793, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

25-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 10, do (da) servidor (a) LUCIANE FERNANDES BARBOSA, matrícula 39486, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

26-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 11, do (da) servidor (a) GREICI PICOLO MORSELLI, matrícula 39107, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

27-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 12, do (da) servidor (a) VANIA PEREIRA DE JESUS, matrícula 41497, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

28-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 15, do (da) servidor (a) PAULA QUEIROZ FRANCO CALVO, matrícula 26558, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

29-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 16, do (da) servidor (a) VALDIRENE DOMINGO, matrícula 37658, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

30-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 18, do (da) servidor (a) MARIA BETANIA DE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 36517, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

31-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 19, do (da) servidor (a) ELI JACIRA MELO DE OLIVEIRA, matrícula 21620, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

32-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 20, do (da) servidor (a) NEIDE CRISTINA TERCENIANI RODRIGUES LEITE, matrícula 23717, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

33-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 21, do (da) servidor (a) MARCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 38976, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

34-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 22, do (da) servidor (a) MARCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 38841, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

35-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 25, do (da) servidor (a) SAMIRA TATIANA ARCANJO MARTINEZ, matrícula 39591, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

36-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 26, do (da) servidor (a) ROSANGELA CARVALHO VIEIRA, matrícula 35882, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

37-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 27, do (da) servidor (a) PATRICIA ANDRADE SILVA, matrícula 38370, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

38-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 29, do (da) servidor (a) MARCIA MUNIZ, matrícula 21084, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

39-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 32, do (da) servidor (a) CLARISSA ALMEIDA DOS REIS, matrícula 40913, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

40-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 33, do (da) servidor (a) THAIS APARECIDA INDINI, matrícula 41670, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

41-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 34, do (da) servidor (a) ALINE VIEIRA BATISTA, matrícula 43022, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

42-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 36, do (da) servidor (a) REGINA MARTINS BRAZ, matrícula 41302, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

43-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 37, do (da) servidor (a) BIANCA CAROLINE ALMEIDA CARVALHO, matrícula 42440, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

44-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 38, do (da) servidor (a) CRISTIANE ZAIRA DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 23777, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

45-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 39, do (da) servidor (a) NICE MARIA DA SILVA BRAZ, matrícula 42258, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

46-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 40, do (da) servidor (a) KARLA ARAUJO DA SILVA, matrícula 65655, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

47-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 41, do (da) servidor (a) GISELE CRISTINA DE SOUZA DA CUNHA, matrícula 22388, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

48-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 42, do (da) servidor (a) HELENA APARECIDA DE JESUS, matrícula 28266, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

49-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 43, do (da) servidor (a) SANDRA BORGES RODRIGUES, matrícula 30858, uma vez que FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO, MAS NÃO EFETUOU A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA.

50-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 44, do (da) servidor (a) LAURA MICHELA DOS SANTOS ANTONELLI, matrícula 31273, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

51-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 45, do (da) servidor (a) LAURA MICHELA DOS SANTOS ANTONELLI, matrícula 35298, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

52-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 46, do (da) servidor (a) MARIA FRANCINETE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 35192, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

53-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 47, do (da) servidor (a) CLAUDIA FRANCISCO MONTEIRO, matrícula 35894, uma vez que NÃO

FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

54-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 48, do (da) servidor (a) ALECSANDRA FRANCISCO S. VENTURA, matrícula 42171, uma vez que FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO, MAS NÃO EFETUOU A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA.

55-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 49, do (da) servidor (a) TERESA JERONIMO RIBEIRO, matrícula 27034, uma vez que FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO, MAS NÃO EFETUOU A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA.

56-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 50, do (da) servidor (a) JOANA HAIDEE SUAREZ, matrícula 23969, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

57-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 51, do (da) servidor (a) ANA MARIA DA SILVA, matrícula 41126, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

58-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 52, do (da) servidor (a) LUCY DA SILVA, matrícula 41653, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

59-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 53, do (da) servidor (a) REGIANE PAULA DA SILVA, matrícula 43045, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

60-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 55, do (da) servidor (a) ARIADNE DE ALMEIDA GAMA GONÇALVES, matrícula 39392, uma vez que FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO, MAS NÃO EFETUOU A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA.

61-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 60, do (da) servidor (a) LAURA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 30913, uma vez que FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO, MAS NÃO EFETUOU A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA.

62-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 61, do (da) servidor (a) LAURA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 18296, uma vez que NÃO FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO PULICADA NA ED. 1941 DO N.M.

63-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 54, do (da) servidor (a) LARISSA SILVA CUNHA DA COSTA, matrícula 40310, uma vez que FOI ATENDIDA A CONVOCAÇÃO, MAS NÃO EFETUOU A REGULARIZAÇÃO SOLICITADA.

64 - INDEFERINDO o pedido de PROMOÇÃO VERTICAL, SOMENTE NO QUE SE REFERE AO DOCUMENTO DE FL. 22, do (da) servidor (a) RITA DE CASSIA ALVES VIDAL, matrícula 39234-7, conforme manifestação constante do P.P. 39234/Q.

65-DEFERINDO o pedido de ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA em 30 (trinta) horas semanais, no período de 28/06/2017 a 31/01/2018, do (da) servidor (a) BARBARA NASCIMENTO DE LIMA, matrícula 62269-3, conforme manifestação constante do P.P. 62269/L.

66-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 18/10/2016, do (da) servidor (a) VALERIA CORRADI MASTEGUIM, matrícula 27.599-9, conforme manifestação constante do P.P. 27599/E.

67-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 29/12/2016, do (da) servidor (a) MAURO DE SOUZA CARVALHO, matrícula 10.469-9, conforme manifestação constante do P.P. 10469/E.

68-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 30/01/2012, do (da) servidor (a) NELSON DAMMENHAIN, matrícula 25.419-1, conforme manifestação constante do P.P. 25419/E.

69-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 03/05/2016, do (da) servidor (a) EDNA LUIZA DE MARCHI DONADON, matrícula 25.228-8, conforme manifestação constante do P.P. 25228/E.

70-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 13/02/2017, do (da) servidor (a) SONIA REGINA ALVES ROSA, matrícula 27.083-4, conforme manifestação constante do P.P. 27083/E.

71-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 03/05/2016, do (da) servidor (a) EDNA LUIZA DE MARCHI DONADON, matrícula 23.659-5, conforme manifestação constante do P.P. 23659/AP.

72-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 10/09/2015, do (da) servidor (a) LUCIMAR MARIA DE ARAUJO, matrícula 11.485-4, conforme manifestação constante do P.P. 11485/E.

73-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 11/08/2016, do (da) servidor (a) JOSE NEY VIEIRA, matrícula 2.061-5, conforme manifestação constante do P.P. 2061/E.

74-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 15/04/2016, do (da) servidor (a) DARLENE DANTAS, matrícula 24.220-1, conforme manifestação constante do P.P. 24220/E.

75-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 08/09/2016, do (da) servidor (a) MARIA LUIZA CARVALHEIRO, matrícula 22.176-2, conforme manifestação constante do P.P. 22176/E.

76-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 14/10/2016, do (da) servidor (a) WILSON AYRES JUNIOR, matrícula 22.946-9, conforme manifestação constante do P.P. 22946/E.

77-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 02/11/2016, do (da) servidor (a) SONIA TADEU SARILHO CONTI, matrícula 27.784-4, conforme manifestação constante do P.P. 27784/E.

78-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 29/10/2013, do (da) servidor (a) OLGA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 11.288-6, conforme manifestação constante do P.P. 11288/E.

79-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 05/08/2013, do (da) servidor (a) ROSE JUCY PIRES SILVA, matrícula 27.628-8, conforme manifestação constante do P.P. 27628/E.

80-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 09/01/2017, do (da) servidor (a) TELMA MARIA GOMES OLZANY SILVA, matrícula 21.363-0, conforme manifestação constante do P.P. 21363/E.

81-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 06/10/2013, do (da) servidor (a) OTAVIANO CAETANO DA SILVA, matrícula 7.023-8, conforme manifestação constante do P.P. 7023/E.

82-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 04/05/2012, do (da) servidor (a) SONIA REGINA CAMILLO DA CUNHA, matrícula

7.465-6, conforme manifestação constante do P.P. 7465/E.

83-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 29/07/2012, do (da) servidor (a) CLAUDIO FERREIRA, matrícula 22.808-1, conforme manifestação constante do P.P. 22808/E.

84-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 24/09/2016, do (da) servidor (a) MONICA APARECIDA LOLO DE CARVALHO, matrícula 21.750-3, conforme manifestação constante do P.P. 21750/AP.

85-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 11/01/2017, do (da) servidor (a) ROSA MARIA BERENGUER DE BRITO, matrícula 22.438-8, conforme manifestação constante do P.P. 22438/E.

86-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 05/05/2016, do (da) servidor (a) NELSON GONÇALVES, matrícula 4.046-7, conforme manifestação constante do P.P. 4046/E.

87-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 31/12/2016, do (da) servidor (a) JUAREZ MOREIRA, matrícula 24.517-8, conforme manifestação constante do P.P. 24517/E.

88-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2016, do (da) servidor (a) MARGARIDA SILVA DOS SANTOS, matrícula 12.281-3, conforme manifestação constante do P.P. 12281/E.

89-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2016, do (da) servidor (a) GERALDO LUIS ANDRADE COSTA, matrícula 4.105-7, conforme manifestação constante do P.P. 4105/E.

90-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 17/02/2017, do (da) servidor (a) MARILAINE FAVINI, matrícula 22.518-0, conforme manifestação constante do P.P. 22518/E.

91-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 27/03/2016, do (da) servidor (a) MARINES SAMPAIO DA SILVA, matrícula 3.451-5, conforme manifestação constante do P.P. 3451/E.

92-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 15/11/2015, do (da) servidor (a) SONIA REGINA SANTOS BRITO, matrícula 22.872-2, conforme manifestação constante do P.P. 22872/E.

93-SUSPENDENDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 01/06/2017, do (da) servidor (a) GILDETE RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 28.342-9, conforme manifestação constante do P.P. 28342/E.

94-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 11/11/2015, do (da) servidor (a) MARCOS RONAL TONETO, matrícula 23.355-5, conforme manifestação constante do P.P. 23355/E.

95-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 11/10/2016, do (da) servidor (a) MARISA DE ALMEIDA, matrícula 21.610-9, conforme manifestação constante do P.P. 21610/E.

96-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 31/05/2015, do (da) servidor (a) FRANCISCA APARECIDA DE SOUSA, matrícula 24.719-6, conforme manifestação constante do P.P. 24719/E.

97-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 17/11/2016, do (da) servidor (a) NEVES PINHEIRO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 22.780-7, conforme manifestação constante do P.P. 22780/E.

98-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 03/12/2016, do (da) servidor (a) MARIA LEILA DA SILVA ALEXANDRE, matrícula 24.189-9, conforme manifestação constante do P.P. 24189/E.

99-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 17/10/2016, do (da) servidor (a) AFONSO ISABEL DOS SANTOS, matrícula 13.080-6, conforme manifestação constante do P.P. 13080/E.

100-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 28/06/2015, do (da) servidor (a) PAULO FERNANDO LANCA, matrícula 10.625-1, conforme manifestação constante do P.P. 10625/E.

101-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 26/12/2016, do (da) servidor (a) DALVA APARECIDA DA SILVA PEDRO, matrícula 25.268-6, conforme manifestação constante do P.P. 25268/E.

102-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 30/12/2016, do (da) servidor (a) MIRIAN APARECIDA DE SOUZA, matrícula 26.068-7, conforme manifestação constante do P.P. 26068/E.

103-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 30/01/2017, do (da) servidor (a) REGINA MARIA DURAN RESCH, matrícula 31.592-7, conforme manifestação constante do P.P. 31592/E.

104-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 28/02/2017, do (da) servidor (a) KATIA CRISTINA CABRAL, matrícula 26.105-7, conforme manifestação constante do P.P. 26105/E.

105-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 23/02/2017, do (da) servidor (a) MARIA NATALINA DAVID, matrícula 22.391-8, conforme manifestação constante do P.P. 22391/E.

106-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 14/02/2017, do (da) servidor (a) ELIANA ROCHA GUIMARÃES, matrícula 32.132-4, conforme manifestação constante do P.P. 32132/E.

107-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 24/02/2017, do (da) servidor (a) NEUSA CARMO DE SIQUEIRA, matrícula 26.504-3, conforme manifestação constante do P.P. 26504/E.

108-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 22/01/2017, do (da) servidor (a) CÉLIA BARRETO NOVAIS, matrícula 25.265-2, conforme manifestação constante do P.P. 25265/E.

109-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 31/01/2017, do (da) servidor (a) VERA LÚCIA DO CARMO SILVA, matrícula 23.700-4, conforme manifestação constante do P.P. 23700/E.

110-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 25/02/2016, do (da) servidor (a) ELINA JUNKO HONDA MARTINS, matrícula 25.481-6, conforme manifestação constante do P.P. 25481/E.

111-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 05/11/2016, do (da) servidor (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 11.729-2, conforme manifestação constante do P.P. 11729/E.

112-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 25/12/2016, do (da) servidor (a) CLEIDE MARA SOARES DIODATI, matrícula 11.070-3, conforme manifestação constante do P.P. 11070/E.

113-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 15/06/2016, do (da) servidor (a) DANIEL CAETANO DE MORAIS, matrícula 22.166-5,

conforme manifestação constante do P.P. 22166/E.

114-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 18/03/2014, do (da) servidor (a) NELSON GOMES CACHUCHO, matrícula 3.143-6, conforme manifestação constante do P.P. 3143/E.

115-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 19/09/2015, do (da) servidor (a) GILBERTO APARECIDO DE FRANCA, matrícula 13.090-3, conforme manifestação constante do P.P. 13090/E.

116-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 21/02/2017, do (da) servidor (a) OSVALDO SATURNINO DA SILVA, matrícula 10.095-4, conforme manifestação constante do P.P. 10095/E.

117-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 18/03/2017, do (da) servidor (a) CLAUDIA CAROLINA DARIO FINATO, matrícula 7.998-1, conforme manifestação constante do P.P. 7998/E.

118-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 04/01/2017, do (da) servidor (a) ADILSON JOAO DE DEUS BATISTA, matrícula 11.880-8, conforme manifestação constante do P.P. 11880/E.

119-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 09/02/2017, do (da) servidor (a) VALDIR PIRES GOMES, matrícula 23.366-0, conforme manifestação constante do P.P. 23366/E.

120-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2017, do (da) servidor (a) MARIA ROSA GOMES CASTALDELLI, matrícula 7.246-8, conforme manifestação constante do P.P. 7246/E.

121-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 07/02/2017, do (da) servidor (a) ARMANDO KUNIGAMI, matrícula 27.754-3, conforme manifestação constante do P.P. 27754/E.

122-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 29/10/2016, do (da) servidor (a) MARIANETE DE JESUS SANTOS SOUSA, matrícula 22.008-3, conforme manifestação constante do P.P. 22008/E.

123-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 12/04/2017, do (da) servidor (a) FRANCISCO GALVAO, matrícula 10.966-5, conforme manifestação constante do P.P. 10966/E.

124-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 13/03/2017, do (da) servidor (a) RITA DE C FERNANDES MOREIRA, matrícula 22.298-8, conforme manifestação constante do P.P. 22298/AP.

125-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 18/02/2017, do (da) servidor (a) IZALEILE BORTOLIN, matrícula 21.253-7, conforme manifestação constante do P.P. 21253/E.

126-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 30/03/2017, do (da) servidor (a) TANIA DE CASSIA MODES, matrícula 25.402-8, conforme manifestação constante do P.P. 25402/E.

127-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 31/01/2017, do (da) servidor (a) LIZANDRA CRISTINE OLIVEIRA NEPOMUCENO, matrícula 13.424-0, conforme manifestação constante do P.P. 13424/E.

128-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 10/08/2010, do (da) servidor (a) LUIZ NUNES DE ALMEIDA, matrícula 8.811-6, conforme manifestação constante do P.P. 8811/E.

129-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 24/02/2016, do (da) servidor (a) SOLANGE SUTERIO KARIYA, matrícula 22.074-0, conforme manifestação constante do P.P. 22074/E.

130-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 06/06/2010, do (da) servidor (a) JOÃO DA MATA E SILVA NETO, matrícula 30.560-7, conforme manifestação constante do P.P. 30560/AP.

131-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 13/03/2017, do (da) servidor (a) LILIAN GIUSTI, matrícula 25.389-4, conforme manifestação constante do P.P. 25389/E.

132-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 16/04/2017, do (da) servidor (a) LAIS AVENA DA SILVA ANDRADE, matrícula 7.352-9, conforme manifestação constante do P.P. 7352/E.

133-DEFERINDO o pedido de ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 05/02/2017, do (da) servidor (a) REGINA JOLLO, matrícula 32.404-7, conforme manifestação constante do P.P. 32404/E.

134- Informamos que as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, tornaram-se sem efeito, uma vez que expirou o prazo para posse:

INSPECTOR DE ALUNOS - referência "PE1-A", carga horária de 40 (trinta) horas semanais:

Portaria nº	Nome	RG	Lotação
56498/17-SA-4	IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA	18295853	SE-114

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - referência "E1-A", carga horária de 30 (trinta) horas semanais:

Portaria nº	Nome	RG	Lotação
56498/17-SA-4	NUBIA ALMEIDA DE ABREU	261007683	SE-113
56498/17-SA-4	KELLY APARECIDA CRUZ RODRIGUES DE CAMPOS	233892758	SE-113
56498/17-SA-4	BEATRIZ DAFARRA FERREIRA	14885356	SE-111

#### COMUNICADO DE DESLIGAMENTO Nº 27/2017

01- ANA LUCIA BERTOLUCCI - 18355-8, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, Demitido a Pedido, a partir de 04/07/2017.

02- HILDA CELESTE MOREIRA - 60137-4, AUXILIAR DE LIMPEZA - SE-231, Demitido a Pedido, a partir de 06/07/2017.

03- LEONARDO DE FREITAS BINNI - 79079-1, ESTAGIÁRIO EM DIREITO - SJC-01, Desligado a Pedido, a partir de 03/07/2017.

04- MOISES FEITOSA DA SILVA - 78770-8, ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SESP-1, Término de Contrato, em 20/07/2017.

05- RENATA BARBOSA DA SILVA - 65527-6, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Demitido a Pedido, a partir de 03/07/2017.

06- ROSANA VANZELLA VICENTE BELTRAMI - 79222-2, ESTAGIÁRIO EM DIREITO - PGM-4, Desligado a Pedido, a partir de 30/06/2017.

07- SUELI BEVILACQUA PICCELI - 60624-3, AUXILIAR DE COPA - SS-11, Demitido a Pedido, a partir de 30/06/2017.

08- WAGNER BELLUCCO - 32011-6, MÉDICO - SS-11, Falecido, em 27/06/2017.



**DE 8 A 22 DE JULHO 2017 - GRÁTIS**

**Rua Kara 105, Jd do Mar - SBC - Fone 4125-4056**

*É tempo de férias, de muito lazer, e para alegrar as crianças, a Pinacoteca programou de 8 a 22 várias atividades com música, clown, teatro, contação de histórias, desenho, pinturas para toda a família.*

## PROGRAMAÇÃO

### CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

**Contação no Jardim das Esculturas | Dias 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 14h30**

A tradição oral de estímulo à leitura, à criatividade e imaginação das crianças são as propostas dessa atividade lúdica, realizadas entre as obras do Jardim das Esculturas da Pinacoteca de São Bernardo do Campo. Com Carina Prestupa e Célio Colella. Duração 40 min. Livre.



### ARTES PLÁSTICAS PARA CRIANÇAS

**História em quadrinhos | Dias 11, 12, 13 e 14, 10h**

O curso oferece às crianças noções das expressões visuais dos balões na história em quadrinhos, as onomatopeias de ação, sentimento, a criação de personagens, a produção de tirinhas e arte final. Com o Coletivo Traço. Duração 90 min. Indicação etária: 8 a 12 anos.

**HQS**

**Pintura e desenho | Dia 18, 19, 20 e 21, 10h**

O curso pretende apresentar ao público infantil a iniciação a técnicas de pintura coletiva e socialização, pintura livre, colagem, desenho e jogo de memória. Duração 90 min. Indicação etária: 8 a 12 anos.

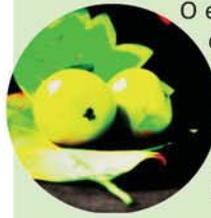
**Ateliê Infantil | Dia 15 e 22, 14h30**

O artista plástico Odirlei Regazzo brinca e ensina às crianças noções de ponto, linha e formas com lápis de cor, colagem, giz e tinta. Duração 90 min. Indicação etária: 8 a 12 anos.



### PALHAÇARIA / TEATRO DE BONECOS - livre

**As Estações | Dia 15, 16h**



O espetáculo traz um fragmento de 20 minutos que não narra, mas que sua poética é contada pela simplicidade do tempo. O ciclo natural das coisas e da vida é transposto pela linguagem da animação e através da técnica de luz negra. Direção: Elza Martins. Com a Cia. Na Casa de Lutim.

**Clássicos de uma nota só | Dia 22, 11h.**



Um espetáculo de circo construído sobre três pilares: música, palhaçaria e improviso. O show acontece com a variedade de dinâmicas musicais interativas, coreografias coletivas e números clássicos de palhaço. Com Aline Machado, Douglas e Fran Marinho. Duração 45 min.

**A serpente e o dragão | Dia 22, 16h**



O espetáculo de bonecos traz dois animais que não tinham amigos. Percebem que podem se aventurar juntos, desbravam florestas e conhecem amigos! Direção: Katia Valentim. Com o Grupo Chiclete e Cia. Duração 40 min.

### PINA MUSICAL - livre

**Gó do Trombone - Trio | Dia 13, 19h**



O músico já acompanhou nomes como Bocato, Nelson King Combo, Clube do Balanço, Leonardo, Monarco e 10.000 Maniacs e mostra sua versatilidade se apresentando ao lado do baixista Nadinho Feliciano e do pianista Marco Pontes (Caixote). Duração 90 min.

### EXPOSIÇÕES - livre

**Rabiscos do Peixe | Visitação até 12/8**



Exposição retrospectiva da produção do ilustrador, desenhista, caricaturista e chargista do Grande ABC, Luis Carlos Ferreira, o Peixe, que já realizou trabalhos para os Studios Disney e Cartoon Network. Galeria Térreo

**Grandes formatos do acervo | Visitação até 12/8**



Como parte de sua temporada dedicada aos grandes formatos do acervo da Pinacoteca, a instituição apresenta uma seleção de suas obras-primas reunida pela primeira vez. Salão Principal.

**Coletivo Traço | Visitação de 8 a 29.**



Obras selecionadas do Coletivo Traço, da Saúde Mental de São Bernardo, que fizeram parte do 3º Fórum de Direitos Humanos – Saúde Mental, realizado na Universidade Federal de Santa Catarina. **Biblioteca de Arte Ilva Aceto Maranesi.**

De terça a sábado, das 10h às 18h. Quinta até às 21h.  
RUA KARA, 105, JARDIM DO MAR. TEL: 4125-4056.

PINACOTECA  
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

APOIO:  
PREFEITURA DE  
SÃO BERNARDO  
DO CAMPO  
CIDADE DO TRABALHO

## Seção de Concurso, Seleção e Promoção

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

#### COMUNICADO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo COMUNICA a quem possa interessar que a validade do Concurso Público para o cargo abaixo relacionado, foi PRORROGADA por 2 (dois) anos, conforme previsto no item 8.6, Capítulo 8 do Edital do Concurso em referência:

CARGO: TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27703/2015  
VALIDADE: 05/08/2019

São Bernardo do Campo, 12 de julho de 2017.  
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

#### COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ PUBLICAR a (s) desclassificações do (a) (s) candidato (a) (s) adiante relacionado (a) (s), em razão do não atendimento ao Edital de convocação n.º 045/2017, conforme item 7.10 do capítulo 7 do Edital de Processo Seletivo n.º 02/2016 e 01/2017.

AGENTE SOCIAL – MODALIDADE RECREAÇÃO - PELC – (PROCESSO SELETIVO) Nº02/2016)

Classif.	Nome	R.G.
61º	RUAN PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	41268322-2

AGENTE SOCIAL – MODALIDADE DANÇA - PELC – (PROCESSO SELETIVO) Nº01/2017)

Classif.	Nome	R.G.
1º	BRUNA ALINE TIOSI BRITO	48544198-6

São Bernardo do Campo, 12 de julho de 2017.  
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2017 – SA-423

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no processo seletivo destinado(s) ao preenchimento das funções abaixo listada(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Rede Fácil/Praça do Servidor do Município de São Bernardo do Campo – SP, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP, no dia e horário agendado abaixo, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

AGENTE SOCIAL – MODALIDADE RECREAÇÃO - PELC – (PROCESSO SELETIVO) Nº02/2016)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
62º	FELIPE SILVA RODRIGUES	48558283-1	17/07	9h00

AGENTE SOCIAL – MODALIDADE DANÇA - PELC – (PROCESSO SELETIVO) Nº01/2017)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
3º	ALLANA CAROLINE PERUCCI	42143414-4	17/07	9h00

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Processo Seletivo.

São Bernardo do Campo, 12 de julho de 2017.  
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

#### COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ PUBLICAR a (s) desclassificação do (a)(s) candidato (a)(s) adiante relacionado (a)(s), em razão do não atendimento ao Edital de convocação n.º 046/2017, conforme item 7.12 do capítulo 7 do Edital de Concurso Público n.º 04/2014 e item 7.14 do capítulo 7 do Edital de Concurso Público n.º 01/2015.

AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

Classif.	Nome	R.G.
78º	GABRIEL MEJER TENENBOJM	30439153

Classif	Nome	R.G.
53º	CARLOS RITHIELLY SILVA	413999105

São Bernardo do Campo, 12 de julho de 2017.  
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2017 – SA-423

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no(s) concurso(s) público(s) destinado(s) ao provimento do(s) cargo(s) abaixo listado(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Rede Fácil/Praça do Servidor do Município de São Bernardo do Campo – SP, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP, no dia e horário abaixo, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS I – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
79º	BRUNNO HENRIQUE SIBIN	467186819	18/07	9h00

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015)

Classif	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
54º	JULIANA ROMAGNOLLI MIRACINA	460201347	18/07	9h00

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 12 de julho de 2017.  
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

#### ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2017 – SA- 423

Onde se lê:

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014)

Classif	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
2151º	KÁTIA BERALDI	169082672	12/07	14h30
2153º	MARCIA ZORATTE	19161271-6	12/07	14h30

Leia-se:

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014)

Classif	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
2151º	KÁTIA BERALDI	169082672	12/07	14h30
2152º	FLAVIA GARCIA ALVES	289523655	12/07	14h30
2153º	MARCIA ZORATTE	19161271-6	12/07	14h30

São Bernardo do Campo, 13 de julho de 2017.  
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2017 – SA- 423

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no(s) concurso(s) público(s) destinado(s) ao provimento do(s) cargo(s) abaixo listado(s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para atribuição de escola, encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receberem instruções quanto à admissão.

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (Praça de Eventos)  
Avenida Wallace Simonsen, 222 – Nova Petrópolis – SBCampo – SP  
INSPEÇÃO DE ALUNOS – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
65º	JULIETE CONCEIÇÃO FERREIRA	48789527-7	19/07	10h00
66º	CELI DE CARVALHO	89652174	19/07	10h00

OFICIAL DE ESCOLA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
140º	RAQUEL SANTANA VAZ MENDES	257877782	19/07	10h00
141º	MÁRCIA ROSA DA SILVA	1738497	19/07	10h00

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
2231º	ANTONIA MARIA SILVA DE MELO FERREIRA	33683164-x	19/07	10h00
2232º	ELEMARLEM DOS SANTOS MATOS	321123815	19/07	10h00
2233º	AMÉRICA DE CASTRO ARAÚJO SILVA GONÇALVES	566028396	19/07	10h00
2234º	SANDRA DIAS OKAMOTO	306774550	19/07	10h00
2235º	ROSANGELA LUCIA DE SOUSA LOIOLA	349069566	19/07	10h00
2236º	ROSEILMA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	344072575	19/07	10h00
2237º	PATRICIA HELOISE DA CUNHA	291446991	19/07	10h00
2238º	SAHARA LUZ UGARTE VERDUGUEZ	182759489	19/07	10h00
2239º	MARIA JUCILEIDE DE JESUS SOUSA	54325216-4	19/07	10h00
2240º	DENISE SUELY RODRIGUES GRIGORENCIUC	206993237	19/07	10h00
2241º	MARIA DA PENHA ASSIS	221951817	19/07	10h00
2242º	ELDI SOARES CIRIACO RAMOS	35479977-0	19/07	10h00

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES – ENSINO FUNDAMENTAL OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016)

Classif	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
37º	MÔNICA DE AQUINO CARVALHO	320109598	19/07	10h00

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014)

Classif	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
175º	VIVIANE CRISTOFANI DE SIQUEIRA	330494004	19/07	10h00

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 13 de julho de 2017.  
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO  
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

**Secretaria de Administração e Modernização Administrativa**  
Departamento de Materiais e Patrimônio

## Pregão Eletrônico

#### MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PP Nº 27/2017 – PC.1060/2017 – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2017 – 09h30min.

PP Nº 26/2017 – PC.936/2017 – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE

MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2017 – 14h30min.

Os editais estarão disponíveis para realização de download no site [www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao](http://www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao), bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B.Anchieta - SBC, “Prédio Gilberto Pasin” nesta cidade, no horário das 8h30min às 17h00, devendo o interessado estar munido de CD (compact disc) gravável/pen drive, de boa qualidade.

### PREGÃO ELETRÔNICO

PE.199/2017 – PEC.00178/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE GERMICIDA - Abertura do Pregão: 19/07/2017 às 09:00 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site [www.compras.saobernardo.sp.gov.br](http://www.compras.saobernardo.sp.gov.br)

### PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.200/2017 – PEC.00196/2017 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MEIO DE CULTURA OGAWA KUDOH, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, PRORROGÁVEL POR MAIS 01 (UM) PERÍODO, IGUAL E SUCESSIVO. - Abertura do Pregão: 20/07/2017 às 09:00 horas.

PE.201/2017 – PEC.00727/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - Abertura do Pregão: 21/07/2017 às 09:00 horas.

PE.202/2017 – PEC.00737/2017 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - Abertura do Pregão: 21/07/2017 às 14:30 horas.

PE.203/2017 – PEC.00698/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEVODOPA 100MG +BENSERAZIDA 25MG - Abertura do Pregão: 20/07/2017 às 09:00 horas.

PE.204/2017 – PEC.00726/2017 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - Abertura do Pregão: 21/07/2017 às 09:00 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site [www.compras.saobernardo.sp.gov.br](http://www.compras.saobernardo.sp.gov.br)

### PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.205/2017 – PEC.00808/2017 – SABÃO EM PÓ, SAPONÁCEO E SABONETES - Abertura do Pregão: 21/07/2017 às 09:00 horas.

PE.206/2017 – PEC.00728/2017 – MEDICAMENTOS - Abertura do Pregão: 21/07/2017 às 13:30 horas.

PE.207/2017 – PEC.00598/2017 – IMPRESSOS - Abertura do Pregão: 24/07/2017 às 09:00 horas

PE.208/2017 – PEC.00729/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - Abertura do Pregão: 24/07/2017 às 14:00 horas.

PE.209/2017 – PEC.00896/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS COMPACTAS - Abertura do Pregão: 25/07/2017 às 09:00 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site [www.compras.saobernardo.sp.gov.br](http://www.compras.saobernardo.sp.gov.br)

### PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.210/2017 – PEC.93105/2016 – CONTROLE REPRODUTIVO E CONTROLE DE ENDOPARASITAS E ECTOPARASITAS DE CÃES E GATOS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS DE APOIO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, prorrogável até o limite de 60 meses - Abertura do Pregão: 24/07/2017 às 09:00 horas.

PE.211/2017 – PEC.00763/2017 – PNEU, PROTETOR E CÂMARA DE AR - Abertura do Pregão: 24/07/2017 às 09:00 horas.

PE.212/2017 – PEC.00911/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNA MORTUÁRIA - Abertura do Pregão: 25/07/2017 às 09:00 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site [www.compras.saobernardo.sp.gov.br](http://www.compras.saobernardo.sp.gov.br)

### PREGÃO ELETRÔNICO

PE.213/2017 – PEC.00800/2017 – CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, PREPARO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES A ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 MESES CONSECUTIVOS, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DE 60 MESES - Abertura do Pregão: 26/07/2017 às 09:00 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site [www.compras.saobernardo.sp.gov.br](http://www.compras.saobernardo.sp.gov.br)

### PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.214/2017 – PEC.00790/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Abertura do Pregão: 26/07/2017 às 09:00 horas.

PE.215/2017 – PEC.93194/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCOPOLAMINA - Abertura do Pregão: 26/07/2017 às 14:30 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy,

nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site [www.compras.saobernardo.sp.gov.br](http://www.compras.saobernardo.sp.gov.br)

## Extrato de Termos e Aditamentos

### DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO EXTRATOS DE TERMO DE ADITAMENTOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Modernização Administrativa desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Materiais e Patrimônio (SA.2), os Extratos de Termos de Contrato e Termos de Aditamento abaixo discriminados:

I - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 032/2017, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1046/2017; Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93, CONTRATADA: NUTRIVIDA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, Valor R\$ 5.421.708,00, ASSINATURA: 04/07/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

II - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 033/2017, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1046/2017; Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93, CONTRATADA: NUTRIVIDA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Valor R\$ 9.774.849,78, ASSINATURA: 04/07/2017; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO HOSPITALAR CONFORMADO PELO HOSPITALAR CONFORMADO PELO HOSPITAL ANCHIETA, PRONTO SOCORRO CENTRAL, HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO INCLUINDO SUA UNIDADE EXTERNA CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER (CAISM) E HOSPITAL DE CLÍNICAS.

III - TA SA.200.2 Nº 082/2017 (1º) AO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.200.2 Nº 096/2016, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 80.099/2015; CONTRATADA: CONSTRUTORA NORBEX LTDA EPP; VALOR SEM ÔNUS; ASSINATURA: 05/07/2017; OBJETO: Fica alterada a cláusula 5.1 do Contrato de Empreitada SA.200.2 nº 096/2016, conforme segue: O acompanhamento da EXECUÇÃO, bem como a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, a partir de 02/01/2017, serão exercidos pelo Eng.º SÉRGIO APARECIDO THOME.

IV - TA SA.200.2 Nº 093/2017 (1º) AO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.200.2 Nº 008/2017, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 80.004/2016; CONTRATADA: TDP ENGENHARIA LTDA; VALOR SEM ÔNUS; ASSINATURA: 05/07/2017; OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de junho de 2017 e previsão de término em 21 de agosto de 2017.

V - TA SA.200.2 Nº 094/2017 (1º) AO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.200.2 Nº 009/2017, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 80.004/2016; CONTRATADA: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR SEM ÔNUS; ASSINATURA: 05/07/2017; OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de junho de 2017 e previsão de término em 21 de agosto de 2017.

VI - TA SA.200.2 Nº 097/2017 (6º) AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 032/2012, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 80.212/2011; CONTRATADA: AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 610.675,20; ASSINATURA: 19/06/2017; OBJETO: Fica prorrogado, em caráter excepcional, pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, a partir de 19/06/2017.

VII - TA SA.200.2 Nº 098/2017 (6º) AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 033/2012 e FUABC 001/2012, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 80.212/2011; CONTRATADA: AQUALAV SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA; VALOR R\$ 3.243.801,60; ASSINATURA: 19/06/2017; OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, em caráter excepcional, a partir de 19/06/2017.

SA.2, 14 de julho de 2017

JOSE LUIZ BARBOSA DE BARROS  
Diretor da SA.2

### DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO EXTRATOS DE TERMO DE ADITAMENTOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Modernização Administrativa desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Materiais e Patrimônio (SA.2), os Extratos de Termos de Aditamento abaixo discriminados:

I – TA.200.2 Nº 099/2017 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº. 137/2015, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 10436/2016; CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, Valor R\$ - 871.992,20, ASSINATURA: 28/06/2017; OBJETO: Fica alterado quantitativamente os serviços previstos no item 6.1 a 6.2.3 do Termo de Referência, com a supressão de aproximadamente -21,86% do valor inicial atualizado do contrato; Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 28/06/2017, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços SA.200.2 nº 137/2015.

SA.2, 14 de julho de 2017

JOSE LUIZ BARBOSA DE BARROS  
Diretor da SA.2

## Extrato de Termos de Atas de Registros de Preços

### DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

#### EXTRATO DE TERMOS DE ATAS

##### DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Modernização Administrativa desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Materiais e Patrimônio (SA.2), o Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços abaixo discriminados:

01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 071/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 122/2017; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 053/2017; DETENTORA: MEGA FER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA EPP, VALOR ESTIMADO: R\$ 79.950,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura: 08/06/2017, OBJETO: TUBO DE AÇO GALVANIZADO, Item 4 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO: 1.1/4POL DE DIAMETRO E 6M DE COMPRIMENTO. COM COSTURA, CLASSE MEDIA, COM PARADE DE 3,25MM DE ESPESSURA, DIN 2.440, DE ACORDO COM A EB 182 E NBR 5.580 DA ABNT. \* OBSERVAÇÃO: O TUBO DEVERA SER DE AÇO GALVANIZADO INTERNO E EXTERNAMENTE, COM ROSCA E LUVA, CONFORME NBR NM ISO7-1 E ATENDER AS NBR 6.610, 6.943 OU DIN 2986. MARCA: FORMASA, APOLO, USIMINAS, MONACO, TUBERFIL, MC TUBOS, OU SIMILAR. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 1.470 metros; Valor Unitário Registrado: R\$ 20,00; Marca: Arcelor. Item 5 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO: 1.1/2POL DE DIAMETRO E 6M DE COMPRIMENTO. COM COSTURA, CLASSE MEDIA, COM PARADE DE 3,25MM DE ESPESSURA, DIN 2.440, DE ACORDO COM A EB 182 E NBR 5.580 DA ABNT. \* OBSERVAÇÃO: O TUBO DEVERA SER DE AÇO GALVANIZADO INTERNO E EXTERNAMENTE, COM ROSCA E LUVA, CONFORME NBR NM ISO7-1 E ATENDER AS NBR 6.610, 6.943 OU DIN 2986. MARCA: FORMASA, APOLO, USIMINAS, MONACO, TUBERFIL, MC TUBOS, OU SIMILAR. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 750 metros; Valor Unitário Registrado: R\$ 23,00; Marca: Arcelor. Item 8 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO: 3POL DE DIAMETRO E 6M DE COMPRIMENTO. COM COSTURA, CLASSE MEDIA, COM PARADE DE 4,05MM DE ESPESSURA, DIN 2.440, DE ACORDO COM A EB 182 E NBR 5.580 DA ABNT. \* OBSERVAÇÃO: O TUBO DEVERA SER DE AÇO GALVANIZADO INTERNO E EXTERNAMENTE, COM ROSCA E LUVA, CONFORME NBR NM ISO7-1 E ATENDER AS NBR 6.610, 6.943 OU DIN 2986. MARCA: FORMASA, APOLO, USIMINAS, MONACO, TUBERFIL, MC TUBOS, OU SIMILAR. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 600 metros; Valor Unitário Registrado: R\$ 55,50; Marca: Arcelor

02 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 072/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 122/2017; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 053/2017; DETENTORA: RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA; VALOR ESTIMADO: R\$ 151.134,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura: 06/07/2017, OBJETO: TUBO DE AÇO GALVANIZADO, Item 1- TUBO DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO: 1/2POL DE DIAMETRO E 6M DE COMPRIMENTO. COM COSTURA, CLASSE MEDIA, COM PARADE DE 2,65MM DE ESPESSURA, DIN 2.440, DE ACORDO COM A EB 182 E NBR 5.580 DA ABNT. \* OBSERVAÇÃO: O TUBO DEVERA SER DE AÇO GALVANIZADO INTERNO E EXTERNAMENTE, COM ROSCA E LUVA, CONFORME NBR NM ISO7-1 E ATENDER AS NBR 6.610, 6.943 OU DIN 2986. MARCA: FORMASA, APOLO, USIMINAS, MONACO, TUBERFIL, MC TUBOS, OU SIMILAR. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 810 metros; Valor Unitário Registrado: R\$ 10,00; Marca: Tubofil. Item 2 – TUBO DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO: 3/4POL DE DIAMETRO E 6M DE COMPRIMENTO. COM COSTURA, CLASSE MEDIA, COM PARADE DE 2,65MM DE ESPESSURA, DIN 2.440, DE ACORDO COM A EB 182 E NBR 5.580 DA ABNT. \* OBSERVAÇÃO: O TUBO DEVERA SER DE AÇO GALVANIZADO INTERNO E EXTERNAMENTE, COM ROSCA E LUVA, CONFORME NBR NM ISO7-1 E ATENDER AS NBR 6.610, 6.943 OU DIN 2986. MARCA: FORMASA, APOLO, USIMINAS, MONACO, TUBERFIL, MC TUBOS, OU SIMILAR. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 1.002 metros; Valor Unitário Registrado: R\$ 13,00; Marca: Tubofil. Item 3 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO: 1POL DE DIAMETRO E 6M DE COMPRIMENTO. COM COSTURA, CLASSE MEDIA, COM PARADE DE 3,25MM DE ESPESSURA, DIN 2.440, DE ACORDO COM A EB 182 E NBR 5.580 DA ABNT. \* OBSERVAÇÃO: O TUBO DEVERA SER DE AÇO GALVANIZADO INTERNO E EXTERNAMENTE, COM ROSCA E LUVA, CONFORME NBR NM ISO7-1 E ATENDER AS NBR 6.610, 6.943 OU DIN 2986. MARCA: FORMASA, APOLO, USIMINAS, MONACO, TUBERFIL, MC TUBOS, OU SIMILAR. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 852 metros; Valor Unitário Registrado: R\$ 17,00; Marca: Tubofil. Item 6 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO: 2POL DE DIAMETRO E 6M DE COMPRIMENTO. COM COSTURA, CLASSE MEDIA, COM PARADE DE 3,65MM DE ESPESSURA, DIN 2.440, DE ACORDO COM A EB 182 E NBR 5.580 DA ABNT. \* OBSERVAÇÃO: O TUBO DEVERA SER DE AÇO GALVANIZADO INTERNO E EXTERNAMENTE, COM ROSCA E LUVA, CONFORME NBR NM ISO7-1 E ATENDER AS NBR 6.610, 6.943 OU DIN 2986. MARCA: FORMASA, APOLO, USIMINAS, MONACO, TUBERFIL, MC TUBOS, OU SIMILAR. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 2.082 metros; Valor Unitário Registrado: R\$ 36,00; Marca: Tubofil. Item 7 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO: 2.1/2POL DE DIAMETRO E 6M DE COMPRIMENTO. COM COSTURA, CLASSE MEDIA, COM PARADE DE 3,65MM DE ESPESSURA, DIN 2.440, DE ACORDO COM A EB 182 E NBR 5.580 DA ABNT. \* OBSERVAÇÃO: O TUBO DEVERA SER DE AÇO GALVANIZADO INTERNO E EXTERNAMENTE, COM ROSCA E LUVA, CONFORME NBR NM ISO7-1 E ATENDER AS NBR 6.610, 6.943 OU DIN 2986. MARCA: FORMASA, APOLO, USIMINAS, MONACO, TUBERFIL, MC TUBOS, OU SIMILAR. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 882 metros; Valor Unitário Registrado: R\$ 46,00; Marca: Tubofil.

03 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 113/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 113/2017; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 129/2017; DETENTORA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, VALOR: R\$ 55.080,57, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura: 06/07/2017, OBJETO: MEDICAMENTO, Item 1 - ALTEPLASE 50MG PO LIOFILO INJETAVEL,

ACOMPANHADO DE DILUENTE COM 50ML E CANULA DE TRANSFERENCIA. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANALISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITERIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPECAO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. \*\* OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITACAO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDARIAS E/OU PRIMARIAS A EXPRESSAO =PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO=Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 29 FRASCO/ AMPOLA; Valor Unitário Registrado: R\$ 1.899,33; Marca: ACTILYSE; Fabricante: BOEHRINGER; Tipo: referência; Embalagem: 50 mg c/01; ANVISA: 1036700490023.

04 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 114/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 446/2017; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 111/2017; DETENTORA: DARDOUR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, VALOR: R\$ 19.350,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura: 07/07/2017, OBJETO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO, Item 1 – ROLO PARA PINTURA, LA DE CARNEIRO, TENDO UMA LARGU RA DE 230MM, SEM O SUPORTE (CABO). MARCA: ATLAS REF: 328/22, CONDOR REF: 953, TIGRE REF: 13 16, OU SIMILAR. A: DECLARAR MARCA. B: DECLARAR REFERENCIA. C: NA FASE DE JULGAMENTO A PREFEITURA PODERA SOLICITAR APRESENTACAO DE AMOSTRA, QUE DEVERA SER ATENDIDO NO PRAZO MAXIMO DE 02 DIAS UTEIS CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. D: SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES OU, EM FUNCAO DE TESTES PRATICOS LEVADOS A EFEITO PELA UNIDADE USUARIA, ENSEJARAO A DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 1.500 PEÇA; Valor Unitário Registrado: R\$ 12,90; Marca: TIGRE – REF.: 1316.

05 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 115/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 446/2017; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 111/2017; DETENTORA: DECATTI ABC COMERCIAL LTDA ME, VALOR: R\$ 8.754,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura: 04/07/2017, OBJETO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO, Item 2 – SUPORTE (CABO) PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM. EM ACO REDONDO GALVANIZADO, COM CABO PLASTICO E TERMINAIS PLASTICOS INCOLORES. MARCA: TIGRE, REF: 1301, ATLAS, REF: 330/23SR OU SIMILAR. A: DECLARAR MARCA. B: DECLARAR REFERENCIA, CASO O PRODUTO OFERTADO SEJA DA (S) MARCA (S) INDICADA (S) NA ESPECIFICACAO. C: APRESENTAR AMOSTRA, CASO O PRODUTO OFERTADO NAO SEJA DA (S) MARCA (S) E/OU REFERENCIA (S) INDICADAS NA ESPECIFICACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, NO PRAZO MAXIMO DE 02 DIAS UTEIS CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. D: SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES OU, EM FUNCAO DE TESTES PRATICOS LEVADOS A EFEITO PELA UNIDADE USUARIA, ENSEJARAO A DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 1.000 PEÇA; Valor Unitário Registrado: R\$ 1,83; Marca: COMPEL. Item 4 – TRINCHA DUPLA, CERDAS GRIS, VIROLA ESTANHADA. CABO ANATOMICO, ENVERNIZADO CLARO, DE 2POL. MARCA: TIGRE, REF. 573, ATLAS REF. 417 OU SIMILAR. A: DECLARAR MARCA. B: DECLARAR REFERENCIA. C: APRESENTAR AMOSTRA, CASO O PRODUTO OFERTADO NAO SEJA DA (S) MARCA (S) E/OU REFERENCIA (S) INDICADAS NA ESPECIFICACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, NO PRAZO MAXIMO DE 02 DIAS UTEIS CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. D: SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES OU, EM FUNCAO DE TESTES PRATICOS LEVADOS A EFEITO PELA UNIDADE USUARIA, ENSEJARAO A DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 1.200 PEÇA; Valor Unitário Registrado: R\$ 5,77; Marca: ATLAS.

06 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 116/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 446/2017; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 111/2017; DETENTORA: J & FUNGARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, VALOR: R\$ 9.360,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura: 05/07/2017, OBJETO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO, Item 6 – BROXA REDONDA DE 63MM DE DIAMETRO NAS FIBRAS VEGETAIS, CABO ANATOMICO DE MADEIRA NATURAL, COM VIROLA PLASTICA. MARCA: TIGRE, REF. 1257 OU SIMILAR A: DECLARAR MARCA. B: DECLARAR REFERENCIA, CASO O PRODUTO OFERTADO SEJA DA (S) MARCA (S) INDICADA (S) NA ESPECIFICACAO. C: NA FASE DE JULGAMENTO A PREFEITURA PODERA SOLICITAR APRESENTACAO DE AMOSTRA, QUE DEVERA SER ATENDIDO NO PRAZO MAXIMO DE 02 DIAS UTEIS CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. D: SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES OU, EM FUNCAO DE TESTES PRATICOS LEVADOS A EFEITO PELA UNIDADE USUARIA, ENSEJARAO A DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO. Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 1.200 PEÇA; Valor Unitário Registrado: R\$ 7,80; Marca: ATLAS.

07 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 117/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 93.222/2016; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 05/2017; DETENTORA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR: R\$ 61.200,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura: 05/07/2017, OBJETO:

MEDICAMENTOS, Item 2 - ISSORBIDA, MONONITRATO 40MG POR COMPRIMIDO. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. \*\* OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITAÇÃO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS A EXPRESSÃO =PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO= Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 360.000 COMPRIMIDOS; Valor Unitário Registrado: R\$ 0,17; Marca: ZYDUS NIKKHO; Tipo: GENÉRICO; Embalagem: caixa com 20 comprimidos.

08 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 118/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 93.222/2016; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 05/2017; DETENTORA: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR: R\$ 14.964,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 03/07/2017, OBJETO: MEDICAMENTOS, Item 3 - LIDOCAINA CLORIDRATO 2% EM GELEIA. ACONDICIONADA EM BISNAGAS COM 30 GRAMAS. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. \*\* OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITAÇÃO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS A EXPRESSÃO =PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO= Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 8.700 – TUBOS; Valor Unitário Registrado: R\$ 1,72; Marca: LABCAINA/PHARLAB; Tipo: SIMILAR; Embalagem: bisnaga com 30 gramas.

09 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 119/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 93.222/2016; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 05/2017; DETENTORA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, VALOR: R\$ 117.000,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 04/07/2017, OBJETO: MEDICAMENTOS, Item 4 - MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL. ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 80G. ACOMPANHADO COM, NO MÍNIMO, DE 06 APLICADORES DESCARTÁVEIS. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. \*\* OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITAÇÃO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS A EXPRESSÃO =PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO= Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 26.000 bisnagas; Valor Unitário Registrado: R\$ 4,50; Marca: PRATI DONADUZZI; Tipo: GENÉRICO; Embalagem: caixa com 50 bisnagas + 50 aplicadores.

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.200.2 n.º 120/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 93.222/2016; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 05/2017; DETENTORA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, VALOR: R\$ 840.000,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; 11/07/2017, OBJETO: MEDICAMENTOS, Item 5 - SINVASTATINA 20MG POR COMPRIMIDO. \*\* DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. \*\* O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SECAO DE SUPRIMENTOS. \*\* O FORNECEDOR DEVERA PROCEDER A ENTREGA DO PRODUTO ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO LOTE EM RECEBIMENTO, O QUAL DEVERA OBEDECER A CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS INTERNAS PARA INSPEÇÃO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS, CONTIDOS NO ANEXO I. \*\* OS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA(S) LICITAÇÃO(OES), DEVEM APRESENTAR EM SUAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS A EXPRESSÃO

=PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO= Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida: 14.000.000 COMPRIMIDOS; Valor Unitário Registrado: R\$ 0,06; Marca: CIMED; Tipo: SIMILAR; Embalagem: caixa com 50 blisters x 10 comprimidos (500)

SA.2, 14 de julho de 2017  
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS  
Diretor SA-2

## DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

### RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos termos do § 2º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Administração e Modernização Administrativa desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Materiais e Patrimônio (SA. 2), o Relatório Trimestral das Atas de Registro de Preços, abaixo discriminadas, as quais encontram-se disponíveis na íntegra no site [www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br), no link "licitações", nas quais permanecem inalterados os itens, preços e valores registrados e publicados anteriormente no Jornal Notícias do Município.

01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 037/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 93.052/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 583/2016; DETENTORA: RECOMMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE E HIGIENIZAÇÃO LTDA ME, VALOR ESTIMADO: R\$ 357.000,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 30/03/2017; OBJETO: ÁLCOOL GEL.

02 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 038/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 93.130/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 593/2016; DETENTORA: ACCUMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 146.580,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 28/03/2017; OBJETO: LANCETA.

03 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 039/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 93.130/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 593/2016; DETENTORA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 1.700.000,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 28/03/2017; OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

04 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 040/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 93.133/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 598/2016; DETENTORA: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI, VALOR ESTIMADO: R\$ 80.664,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 10/04/2017; OBJETO: MATERIAL ODONTOLÓGICO.

05 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 041/2016; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 93.133/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 598/2016; DETENTORA: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 16.368,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 10/04/2017; OBJETO: MATERIAL ODONTOLÓGICO.

06 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 042/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 93.133/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 598/2016; DETENTORA: MIRIAN CARNEIRO DA CRUZ ME, VALOR ESTIMADO: R\$ 58.786,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 10/04/2017; OBJETO: MATERIAL ODONTOLÓGICO.

07 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 043/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 93.133/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 598/2016; DETENTORA: NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, VALOR ESTIMADO: R\$ 104.720,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 10/04/2017; OBJETO: MATERIAL ODONTOLÓGICO.

08 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 393/2016; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 20.160/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 564/2016; DETENTORA: CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA, VALOR ESTIMADO: R\$ 49.350,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 28/12/2016; OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

09 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 397/2016; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 20.112/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 563/2016; DETENTORA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 128.310,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 28/12/2016; OBJETO: ÁLCOOL MEDICINAL.

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 398/2016; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 20.112/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 563/2016; DETENTORA: TECN04 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 30.247,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 28/12/2016; OBJETO: PROTETOR LABIAL.

11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 401/2016; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 20.159/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 562/2016; DETENTORA: DIMACI/SP – MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 254.620,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 29/12/2016; OBJETO: MEDICAMENTOS.

12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 402/2016; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 20.159/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 562/2016; DETENTORA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 50.830,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 20/12/2016; OBJETO: MEDICAMENTO.

13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 405/2016; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 20.161/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 579/2016; DETENTORA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 42.330,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 29/12/2016; OBJETO: MEDICAMENTO.

14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA. 200.2 n.º 406/2016; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 20.161/2016; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 579/2016; DETENTORA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, VALOR ESTIMADO: R\$ 31.600,00, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da assinatura; ASSINATURA: 28/12/2016; OBJETO: MEDICAMENTO.

SA. 2, 14 de julho de 2017  
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS  
Diretor SA-2

## Secretaria de Finanças Departamento da Receita

### SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

#### EDITAL SF-1 - 191/2017

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, **NOTIFICADOS** a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais conseqüências legais.

#### REDE FÁCIL – ATENDIMENTO AO CIDADÃO

(Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – Piso Térreo).

#### ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

ANTONIO CARLOS SANTOS FERREIRA SB-75.947/2015

#### ASSUNTO: PRESTAR/RECEBER ESCLARECIMENTOS

TRANSPORTADORA SANTOS S/S LTDA ME SB-20.996/2014

#### 2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.102

(Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de Fiscalização Tributária).

#### ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

BIG TOP 2 INCORPORADORA LTDA SB-10.046/2010  
M. BIGUCCI COM. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SB-24.142/2016  
SABESP E THIAGO DOS SANTOS PEREIRA CONSTRUÇÕES-ME SB-40.489/2016  
TIM CELULAR LTDA SB-36.871/2016

#### 2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103

(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

#### ASSUNTO: PRESTAR/RECEBER ESCLARECIMENTOS

FLORIMAR LOURENÇO E SONIDOLANE DE SOUSA ALMEIDA SB-24.850/2014  
JOSE SINVAL ROCHA DA SILVA E DIOGO D. DE FIGUEIREDO SB-61.809/2016

#### ASSUNTO: RECOLHIMENTO DE ITBI

FLORIMAR LOURENÇO E SONIDOLANE DE SOUSA ALMEIDA SB-24.850/2014  
GILMAR H. DE BORBA E APARECIDO CÂNDIDO DE SOUZA SB-51.990/2015

#### ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

FAC CONSULTING PARTICIPAÇÕES LTDA SB-60.595/2016

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pela **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**:

#### DECISÕES DA JRF-C

#### RECURSOS – NULIDADE DE DECISÃO

#### ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

JRF-A SB-46.302/2015

#### RECURSOS PROVIDOS

#### ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SB-21.704/2006

#### RECURSOS DE OFÍCIO PROVIDOS – REFORMA DE DECISÃO SINGULAR – DESCONHECIDO

#### ASSUNTO: ISENÇÃO DE TAXA

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI SB-19.900/2003

#### RECURSOS DESPROVIDOS

#### ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS

MARIA NUNES DE MOURA SB-75.558/2015

#### RECURSOS DESCONHECIDOS

#### ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

HAUSER INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA-ME SB-76.598/2015

#### DECISÕES DA JRF-A

#### PROCESSO PROCEDENTE

#### ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

PELEGRINO DEPILAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME SB-06.526/2015

#### PROCESSO IMPROCEDENTE

#### ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN

LUZIA TOMIKO MORIYA SB-64.111/2015

#### PROCESSO DESCONHECIDO

#### ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN

COOP. CONS. TRANSP. RODOV. AUTON. TRANSP. VEÍC. - COOPERCEG SB-49.434/2015

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de **INDEFERIMENTO**, poderá ser **INTERPOSTO RECURSO** no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

#### DESPACHOS DA Sr.ª DIRETORA DA SF.1

#### PROCESSOS DEFERIDOS

#### ASSUNTO: IMUNIDADE

INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO SB-70.274/2016

#### ASSUNTO: ISENÇÃO

IGREJA BATISTA MÃNANCIAL SB-85.467/2014  
IGREJA EVANGÉLICA DE VILA BAETA NEVES SB-58.881/2015  
MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ SB-15.362/2016  
MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ SB-32.521/2017

#### ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

JULIA DE OLIVEIRA BISPO SB-22.904/2017  
MARIA DAS DORES SPAVIER SB-04.663/2016

#### PROCESSOS INDEFERIDOS

#### ASSUNTO: ISENÇÃO

LAR MADRE VICENZA SB-38.194/2011

#### DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SF.101

#### PROCESSOS DEFERIDOS

#### ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

ADRIANA MARTINS MOZELLI SB-20.182/2016  
ISRAEL ARRUDA DOS SANTOS SB-21.531/2017  
MAGDA MENUCCI GALANTE SB-28.928/2017  
MARILEIDE FERREIRA DA ROCHA SB-09.655/2017

#### ASSUNTO: VISTAS

EDSON JOSÉ DOS SANTOS SB-26.588/2015  
FRANCISCO JOSÉ SALES DA SILVA SB-85.878/2013

#### ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO

ACS BETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SB-23.067/2015  
JOÃO MARCOS RIOTO SB-70.739/2016  
JOSÉ LEONIO SB-28.852/2017  
RAFAEL DOMENE PARDO SB-20.290/2016

#### PROCESSOS INDEFERIDOS

#### ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

VIVALDO GOMES DE JESUS SB-13.916/2014

#### PROCESSOS DESCONHECIDOS

#### ASSUNTO: REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

TRANSPORTADORA SANTOS S/S LTDA ME SB-20.996/2014

#### ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

RAFAEL YAMAMOTO DE ARAÚJO FONSECA SB-08.679/1990

#### DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SF.102

#### PROCESSOS DEFERIDOS

#### ASSUNTO: VISTAS

CIE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO SB-14.007/2004

#### ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OSVALDO FERREIRA SB-01.095/2016

#### ASSUNTO: BAIXA DE GUIAS

G.P. SIMONATO -ME SB-06.389/2017

#### ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN

TITANIUM COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS SB-37.707/2017

#### PROCESSOS INDEFERIDOS

#### ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA

A & C AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA ME SB-06.049/2017  
AUTO ESTUFA TIRADENTES LTDA SB-06.027/2017  
GRAFICA MECA LTDA – ME SB-06.037/2017  
TRES AMIGOS COM DE AUTO PEÇAS E SERV LTDA ME SB-06.032/2017

#### ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN

TEC LAB MEDICINA DIAGNOSTICA S/A SB-03.095/2017

**PROCESSOS DESCONHECIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA**

AFIAÇÃO FIO DE OURO LTDA ME SB-06.069/2017

**DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SF.103****PROCEDIMENTO AUTORIZADO****ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS**IGREJA EVANG. ASSEMB. DE DEUS MINISTÉRIO NOVA VIDA SB-36.487/2014  
MIRNA IRIS SASIAMBARRRENA SB-55.661/2014  
NUTRICASA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMP. EXP. EIRELLI SB-11.314/2001**ASSUNTO: REVISÃO DE PREÇO PÚBLICO**

LUIZ MARCATTO NETO-ME SB-14.443/2007

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**ADRIANO JOSÉ VALVERDE SB-08.499/2004  
DROGARIA THERE LTDA - ME SB-11.159/2001  
ELISVAN DE PAIVA SOUSA LANCHONETE - ME SB-11.514/2009**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS**MARIA MARTA HIPOLITO SARDANO SB-62.038/2016  
RAUL DA CRUZ PRETO SB-48.532/2014  
RCJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA SB-40.174/2014  
RICARDO CUSTODIO MURARO SB-03.781/2003  
RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO COSTA SB-39.405/2016**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL (2020)**

MZF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA SB-11.585/2010

**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL (2019)**ACHIM LESSEL SB-01.513/2014  
CARLOS FERNANDO MALZONI FILHO SB-12.463/2017  
CINÉAS FEIJÓ VALENTE SB-59.762/2016  
FLAVIO BARONE PEREIRA SB-02.444/2017  
FLAVIO BARONE PEREIRA SB-02.446/2017  
FLAVIO BARONE PEREIRA SB-02.452/2017  
JANETE SANDY CESAR SB-03.773/2013  
JOSE CARLOS DE MATTOS SB-03.433/2017  
MARIA ESTELA FINCO ARANEDA SB-11.155/2001  
NELSON ISRAEL CORREA SB-14.489/2005  
OLIVIO MANOEL DE SOUZA AVILA RG-00.013/2000  
OSAMU KAGAYAMA SB-00.619/2011**ASSUNTO: DEVOLOUÇÃO DE QUANTIA**

MARIA MARTA HIPOLITO SARDANO SB-62.038/2016

**PROCESSOS INDEFERIDOS****ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS**ROMANO GUERRA SB-84.662/2013  
SONIA MARIA DE FIGUEIREDO BARBOSA SB-63.477/2015**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL (2017)**JOSENILDO FERNANDES LIMA SB-77.210/2016  
LEANDRO CARVALHO FARINA SB-25.234/2017**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**IBRAHIM ALI EL KURDI SB-06.188/2014  
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA SB-73.779/2013**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**

MARIA JOSE DO NASCIMENTO SB-54.374/2014

**PROCESSOS DESCONHECIDOS****ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS**

SIMONE CANDIDO GALACHE SB-68.866/2015

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **EFETUADAS DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.**CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**RAFAEL LEANDRO DE ALMEIDA MOURA 254.643-4  
MANOEL DE DEUS SANTOS 254.740-6Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ALTERADAS DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.**CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**

LAVANDERIA MAGNOLIA LTDA - ME 87.749-2

**PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102**

Amparados pela Lei Municipal nº 1802/69, pelo Decreto Municipal nº 17.419/2011 e pela Resolução GSF nº 568/2016, notificamos, às empresas relacionadas a seguir, as irregularidades detectadas, que constam nos Relatórios Situacionais extraídos do sistema GissOnline. Esclareçamos que se trata de valores originais, sujeitando-se, ainda, à atualização monetária, multa e juros moratórios, conforme disciplina o art. 63 da Lei Municipal nº 1802/69.

Assim sendo, nos termos do art. 4º da Resolução GSF nº 568/2016, concedemos o prazo de 30 (trinta) dias para providenciarem o recolhimento ou parcelamento dos valores detectados, comprovando a regularização junto ao Auditor Fiscal de Rendas Municipais responsável pelo procedimento.

O não atendimento a estes Termos de Início de Procedimento de Verificação Fiscal, números: 104/2017 e 105/2017, implicará no lançamento de ofício do imposto e na aplicação das penalidades previstas na LM 1.802/69.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Primeira Seção de Fiscalização Tributária, localizada na Av. Kennedy, 1058 - 2º andar - Parque São Diogo, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 11h e das 13h às 17h, telefone 2630-5884, MEDIANTE AGENDAMENTO com o Auditor Fiscal de Rendas Municipais responsável pelo procedimento.

**Assunto:** Notificação de Termo de Início de Procedimento de Verificação Fiscal (PVF) **PVF:** 0104/2017

**Razão Social:** BACKER S/A**Endereço:** Rua M.m.d.c., 1101, Pauliceia - São Bernardo do Campo/SP**CNPJ:** 49.053.184/0001-47**Inscrição Mobiliária:** 31.253-3**ISSQN devido na qualidade de:** Serviços Prestados e Tomados**Período:** Maio/2012 a Maio/2017

**Assunto:** Notificação de Termo de Início de Procedimento de Verificação Fiscal (PVF) **PVF:** 0105/2017

**Razão Social:** NOVA TRUCK CENTER LTDA**Endereço:** Estrada Galvão Bueno, 5445, Demarchi - São Bernardo do Campo/SP**CNPJ:** 03.969.137/0001-47**Inscrição Mobiliária:** 118.822-4**ISSQN devido na qualidade de:** Serviços Prestados e Tomados**Período:** Maio/2012 a Maio/2017

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da lei Municipal nº 1802/69 e do artigo 4º da Resolução GSF nº 568/2016, ficam as empresas a seguir especificadas NOTIFICADAS a regularizarem o recolhimento do ISSQN no prazo de 30(trinta) dias contados a partir do desta publicação. As irregularidades são demonstradas no relatório situacional (prestador e tomador) do sistema Giss Online. A não regularização implicará no lançamento do imposto e na aplicação das penalidades legais.

I.M.	CNPJ	Interessado	P.V.F	Período
108.203-5	00.882.430/0004-27	BMW do Brasil LTDA	102/2017	-Maio/2012 à Maio/2017 - Serviços Prestados; - Maio/2012 à Maio/2017 - Serviços Tomados
62.038-6	65.593.766/0001-72	Country Despachos Aduaneiros LTDA	103/2017	-Maio/2012 à Maio/2017 - Serviços Prestados; - Maio/2012 à Maio/2017 - Serviços Tomados
36.421-5	60.855.269/0001-81	Transportes Giglio LTDA	107/2017	-Maio/2012 à Maio/2017 - Serviços Prestados; - Maio/2012 à Maio/2017 - Serviços Tomados

**Assunto: Notificação** - Para providenciar o recolhimento ou parcelamento dos valores detectados comprovando a regularização para esta fiscalização ou comprovar a não incidência de ISSQN.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL****INTERESSADO:** AMPLYTUDE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**INSCRIÇÃO:** 024.015.011.000**PROCESSO:** SB-49.498/2014

SF,1, 10 de JULHO de 2017.

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

**SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 192/2017**

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOB/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
SM COMERCIO ATACADISTA E VAREJ. DE ALIM. LTDA	242.034-1	406-2772465/2017	1.957,20	15082017	1535/2017/SB
6450 SERVICOS AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME	247.974-5	406-2774023/2017	551,32	15082017	1535/2017/SB
A.M. - TECH TECNOLOGIA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	175.934-5	406-2774015/2017	413,48	15082017	1535/2017/SB
ABC LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA - EPP	254.749-0	406-2773946/2017	715,28	15082017	
ABC SOUVENIR'S LTDA - ME	215.801-9	406-2766382/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB
ABCD COMERCIO E TRATAMENTO DE PISOS LTDA - ME	105.591-7	406-2773772/2017	413,48	15082017	1535/2017/SB
ACR SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA	126.984-4	406-2774042/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB
ADALTON CARDOSO COSTA	017.015.062.000	101-2763088/2017	11.863,08	15082017	77674/2014/SB
ADALTON CARDOSO COSTA	017.015.062.000	101-2763089/2017	11.301,12	15082017	77674/2014/SB
AELTON OLIVEIRA NASCIMENTO EPP	254.653-1	406-2773897/2017	89,40	15082017	
AGAMO COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP	214.476-0	406-2762893/2017	413,48	15082017	1535/2017/SB
AJR SHOPPING DO REAL LTDA - ME	239.480-4	406-2766401/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB
ALBERTO RIBEIRO	254.632-9	406-2773885/2017	597,96	15082017	
ALCIR NORONHA PADILHA	254.684-1	406-2773913/2017	236,88	15082017	
ALEXANDRE LUCAS SERRANO	021.037.042.000	101-2763092/2017	130,29	15082017	20548/2005/SB
ALEXANDRE LUCAS SERRANO	021.037.042.000	101-2763093/2017	128,28	15082017	20548/2005/SB
ALEXANDRE THOMAS CONS-TANTINOJ	254.729-5	406-2773935/2017	89,40	15082017	
ALEXANDRO ESPINDOLA A. CLINICA ODONTOLOGICA - ME	254.763-5	406-2773952/2017	743,20	15082017	
ALEXSANDER BUENO	159.175-4	704-2766404/2017	327,88	15082017	2973/2000/SB

ALLIANCENSE G ASSSES EM SEG.DO TRABALHO LTDA-ME	254.668-0	406-2773903/2017	178,80	15082017	1535/2017/SB	EDSON ALVES TIMOTEO	254.660-4	406-2773901/2017	89,40	15082017
AMANDA GUIDELI PRADO	211.484-4	406-2766412/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB	EDSON FERNANDES DOS SANTOS ME	87.461-2	406-2773803/2017	206,72	15082017
AMERICAN MEDICAL DO BRASIL LTDA EPP	109.248-0	407-277488/2017	172,38	06072017	65979/2016/SB	EDUARDO BLIKSTEIN	50.791-1	406-2773761/2017	206,72	15082017
AMPPLYTIDE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP		705-2772434/2017	5.942,10	15082017	49498/2014/SB	EDUARDO REVOLTA ESTEVAM	254.755-4	406-2773949/2017	236,88	15082017
ANTONIO CARLOS ALVES		705-2772436/2017	558,66	15082017	3745/1999/SB	EDVALDO ALBERTO DO CARMO	254.697-3	406-2773918/2017	178,80	15082017
ANTONIO CARLOS FACHI		705-2772476/2017	2.421,30	15082017	7411/1993/SB	EGETEC ENGENHARIA EIRELI - ME	254.674-4	406-2773908/2017	89,40	15082017
ANTONIO CARLOS PANZOLO		705-2762894/2017	414,78	15082017	3984/1995/SB	ELAINE CRISTINA LOPES	249.533-3	406-2774034/2017	275,64	15082017
ANTONIO JOSE DOS SANTOS		705-2766387/2017	2.916,48	15082017	17541/2016/SB	ELAINE CRISTINA RUIZ - OTICA - ME	254.619-1	406-2773877/2017	771,12	15082017
APARECIDO SOUSA COUTINHO COSTA	511.028.024.000	101-2772497/2017	615,84	15082017	39405/2016/SB	ELIA JOSE AFONSO DE CASTRO		705-2772449/2017	2.095,38	15082017
ARIMAR NASCIMENTO PEREIRA		704-2772474/2017	3.499,99	15082017	36081/2017/SB	ELIDE MILAN	031.001.096.000	101-2773842/2017	302,96	15082017
ARLEIDE ALVES BONFIM DE ALMEIDA	532.129.015.000	101-2773862/2017	872,88	15082017	5279/2016/SB	ELIDE MILAN	031.001.096.000	101-2773843/2017	288,82	15082017
ARLETE FERNANDA ROCHA RODRIGUES	254.735-0	406-2773938/2017	491,76	15082017		ELIENE DOS SANTOS SILVA	030.134.019.000	101-2773831/2017	303,80	15082017
ARNALDO FACUNDES ROYA JUNIOR	254.670-1	406-2773905/2017	236,88	15082017		ELIENE DOS SANTOS SILVA	030.134.019.000	101-2773832/2017	705,60	15082017
ATRACTA AMBIENTAL RECIC.COM DE PLASTICOS EIRELI	254.716-3	406-2773928/2017	536,44	15082017		ELISABETH LAVES	011.001.017.000	101-276307/2017	278.543,16	15082017
AUGUSTO MICHELINI	017.032.025.000	101-2766439/2017	495,84	15082017	1109/1993/RR	EQUIPE DE LUTADORES DO ABC EIRELI - EPP	254.701-5	406-2773920/2017	89,40	15082017
AUGUSTO MICHELINI	017.032.025.000	101-2766440/2017	489,48	15082017	1109/1993/RR	ERIC BONFIM DOS SANTOS CARNEIRO	254.646-9	406-2773892/2017	89,40	15082017
AVICOLA E MERCERIA N SRA DAS CANDEIAS LTDA - ME	28.322-3	406-2763059/2017	413,48	15082017	1535/2017/SB	ERINALDO DE S.PACHECO LODA DE CONVENIENCIA - ME	242.016-3	406-2772448/2017	743,16	15082017
AXION-MEDICINA INTEGRADA LTDA	184.414-8	406-2773783/2017	413,48	15082017	1535/2017/SB	ESCANFIL COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - ME	220.695-1	406-2772743/2017	551,32	15082017
BAMBOLE GOLD COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA-ME	253.011-2	406-2773763/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB	ESTACIONAMENTO MEDITERRANEO LTDA - ME	232.401-6	406-2772442/2017	482,40	15082017
BANCO BRADESCO S/A	202.909-0	406-2772454/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB	ETEB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.	254.748-1	406-2773945/2017	89,40	15082017
BAR SORRILANCHES LTDA - ME	185.855-6	406-2773999/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB	EUDO MARQUES DE LIMA	705-2773799/2017	1.461,36	15082017	
BASTIAN PIETER MARINUS WILDERON		705-2766392/2017	875,04	15082017	46041/2015/SB	EVERALDO FLORENTINO DE LIMA	254.747-3	406-2773944/2017	89,40	15082017
BENEDITA - ESPINAS E KIBES EIRELI - ME	237.020-4	406-2772420/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB	FABIO EDUARDO BUENO DE SOUZA	254.761-9	406-2773950/2017	89,40	15082017
BENIAMINO SARDANO	522.200.120.000	101-2773859/2017	25.483,44	15082017	62038/2016/SB	FABIO EDUARDO BUENO DE SOUZA	254.761-9	407-2773790/2017	76,60	15082017
BIAGIONI RADIOLOGIA E DOCUMENTODONTOLOGICA LTDA	173.271-4	406-2773800/2017	413,48	15082017	1535/2017/SB	FABIO ROGERIO FAGERSTON	254.669-8	406-2773904/2017	195,60	15082017
BIG TOP 2 - INCORPORADORA LIMITADA		704-2773969/2017	2.180,76	15082017		FAP ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA	198.397-0	406-2766406/2017	206,72	15082017
BLACK COFFE HOUSE LTDA - ME	254.651-5	406-2773895/2017	357,64	15082017		FATHOM EQUIPAMENTOS INDUST. LTDA - MASSA FALDA	522.105.009.000	101-2774059/2017	36.695,16	15082017
BR-IT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME	254.714-7	406-2773927/2017	536,44	15082017		FATHOM EQUIPAMENTOS INDUST. LTDA - MASSA FALDA	522.105.009.000	101-2774060/2017	67.322,40	15082017
BRAJAO COMERCIO DE CONVENIENCIA LTDA - ME	196.298-1	406-2766405/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB	FELIPE ESTRELA DA SILVA	254.699-0	406-2773919/2017	89,40	15082017
C.N.I. - CENTRO NACIONAL DE IDIOMAS S/S LTDA		705-2763033/2017	10.517,52	15082017	2005/2009/SB	FELIPE SOUZA FRAGOSO	254.726-0	406-2773932/2017	89,40	15082017
C.OSHIRO OSHIRO & OMINE COM DE ALIMENTOS LTDA-ME	224.564-7	406-2772443/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB	FISIOMED FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - ME	254.706-6	406-2773922/2017	715,28	15082017
CAFE IZUMONE LTDA - ME	233.029-6	406-2774018/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB	FLORENCIO LOPES GONCALVES	705-2762967/2017	1.033,98	15082017	
CAMILA ZANETE DA SILVA CLINICA VETERINARIA - ME	254.665-5	406-2773902/2017	715,28	15082017		FLAVIO BARONE PEREIRA	523.200.019.000	101-2766446/2017	8.840,88	15082017
CAMILA VENTURA VEIGA GOMES		705-2773811/2017	1.214,66	15082017	10611/2011/SB	FLAVIO BARONE PEREIRA	523.200.020.000	101-2766447/2017	1.954,08	15082017
CAMINHO DO MAR AUTO POSTO LTDA	223.384-3	406-2772472/2017	826,96	15082017	1535/2017/SB	FLAVIO BARONE PEREIRA	523.200.022.000	101-2766448/2017	1.228,20	15082017
CARLO ALBERTO NICROSINI - ESPOLIO	402.002.010.000	101-2772494/2017	2.065,08	15082017	76326/2016/SB	FLORENCIO LOPES GONCALVES	520.004.053.000	101-2763099/2017	560,64	15082017
CARLO ALBERTO NICROSINI - ESPOLIO	402.002.010.000	101-2772495/2017	1.819,92	15082017	76326/2016/SB	FM CONFECCOES EIRELI - ME	237.406-4	406-2766261/2017	206,72	15082017
CARLO ALBERTO NICROSINI - ESPOLIO	402.002.009.000	101-2774056/2017	406,40	15082017	76326/2016/SB	FRANCINE TACHIBANA CASTILHO	705-2763062/2017	885,42	15082017	
CARLO ALBERTO NICROSINI - ESPOLIO	402.002.009.000	101-2774057/2017	365,67	15082017	76326/2016/SB	FRANCISCO ELITON PEREIRA	704-2773978/2017	5.930,23	15082017	
CARLOS DOS SANTOS CARDOSO		705-2773778/2017	16.419,06	15082017	33987/2012/SB	FRANCISCO JOSE PUPP FILHO	705-2766388/2017	6.467,04	15082017	
CARLOS DOS SANTOS CARDOSO		705-2773779/2017	25.557,36	15082017	33987/2012/SB	FRANCISCO PEREIRA CUNHA	704-2762968/2017	1.959,99	15082017	
CARLOS FERNANDO MALZONI FILHO	620.400.051.000	101-2766455/2017	2.394,48	15082017	12463/2017/SB	FRANCISCO PEREIRA FILHO	704-2774053/2017	4.939,99	15082017	
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	194.927-6	406-2762911/2017	3.307,96	15082017	1535/2017/SB	FRANCISCO PEREIRA FILHO	704-2774054/2017	2.440,00	15082017	
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	194.927-6	406-2762976/2017	1.240,48	15082017	1535/2017/SB	FS GEO SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP	254.618-3	406-2773876/2017	89,40	15082017
CASA DE CARNES E ROTISSERIE CHAVES EIRELI - ME	254.654-0	406-2773898/2017	536,44	15082017		FUKAE & ETTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	193.682-4	406-2773767/2017	206,72	15082017
CASADO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	230.966-1	406-2773771/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB	G.K.G. KAZUKI RELAXAMENTO MUSCULAR - ME	240.993-3	406-2762896/2017	206,72	15082017
CGC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	254.605-1	406-2773866/2017	357,64	15082017		GAP-ESCOLA DE ED. ESP. ENS. INF. E FUND. LTDA	207.139-8	406-2763061/2017	206,72	15082017
CEC VILELA ODONTOLOGIA EPP	181.530-0	406-2774041/2017	551,32	15082017	1535/2017/SB	GARAGE ESTACIONAMENTO E LAVA-RAPIDO EIRELI-ME	238.740-9	406-2766249/2017	413,48	15082017
CELSO RICARDO ALVES	233.632-4	406-2766424/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB	GARBO S/A	95.989-8	406-2766420/2017	275,64	15082017
CENTRO EDUCACIONAL GARDNER LTDA - ME	241.553-4	406-2773794/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB	GILBERTA MARIA DE LIMA BARBOSA	705-2774033/2017	854,52	15082017	
CENTRO ODONTOLOGICO CICLUS LTDA	188.422-0	406-2766397/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB	GILBERTO DE SOUZA PEREIRA	704-2773804/2017	1.159,99	15082017	
CERQUEIRA CONSTRUCOES EIRELI - ME	254.724-4	406-2773931/2017	357,64	15082017		GILCEIA DE SOUZA MOTA DORIA	254.614-0	406-2773873/2017	195,60	15082017
CESAR AUGUSTO FERREIRA	512.032.054.000	101-2763097/2017	588,72	15082017	17729/2009/SB	GLAUCIO DORETO	020.064.016.000	707-273784/2017	332,39	15082017
CESAR AUGUSTO FERREIRA	512.032.054.000	101-2763098/2017	558,24	15082017	17729/2009/SB	GLOBALGLASSES EIRELI - EPP	235.183-8	407-2773819/2017	172,38	07072017
CICERO JUNIOR FERREIRA LEAL - ME	236.382-8	406-2774010/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB	GPS SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME	254.730-9	406-2773936/2017	178,80	15082017
CIVEZZANO INCORPORADORA LTDA.		705-2766248/2017	2.419,86	15082017	20445/2006/SB	GUARACATUBA IMOVEIS PROPRIOS LTDA.	705-2763069/2017	2.180,94	15082017	
CLARIN COMERCIO DE RESINAS PLASTICAS LTDA	236.830-7	406-2774043/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB	GUILHERME VIEIRA CABRAL EPP	230.017-6	406-2762969/2017	551,32	15082017
CLAUDIA NUNES DA SILVA ROUPAS ME	167.628-8	407-2766428/2017	268,12	15082017		GUIRODH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - EPP	238.741-7	406-2774046/2017	275,64	15082017
CLINICALIS ODONTOLOGIA LTDA - ME	125.686-6	406-2766262/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB	H.B.S.B. RESTAURANTE LTDA EPP	218.210-6	406-2763077/2017	551,32	15082017
COFFEE FAST TOP LTDA - ME	254.766-0	406-2773954/2017	357,64	15082017		HACLON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	254.775-9	406-2773959/2017	715,28	15082017
COMERCIO DE ENFEITES PARA FESTAS COMDE LTDA	18.908-1	406-2763058/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB	HAMILTON CAVALCANTE TEIXEIRA - ME	254.648-5	406-2773894/2017	715,28	15082017
CONTATTO ACCESSORIOS PESSOAS LTDA-EPP	152.724-0	406-2762965/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB	HELIO CARMO OLIVEIRA	006.025.017.000	101-2763085/2017	17.472,60	15082017
COZINHA 209 RESTAURANTE E BUFFET LTDA-ME	254.617-5	406-2773875/2017	1.348,56	15082017		HELIO CARMO OLIVEIRA	006.025.017.000	101-2763086/2017	17.150,40	15082017
CRISTINO DOS SANTOS OLIVEIRA	254.681-7	406-2773911/2017	89,40	15082017		HILDA LAURINDA PEREIRA COSTA	033.020.106.000	101-2773850/2017	476,28	15082017
D&C COCCINELLA PIZZARIA LTDA - ME	251.405-2	406-2766260/2017	564,36	15082017	1535/2017/SB	HILDA LAURINDA PEREIRA COSTA	033.020.106.000	101-2773851/2017	734,52	15082017
D.B. FERREIRA AUTO PECAS - ME	254.639-6	406-2773889/2017	536,44	15082017		HOTEL DUETO LTDA - ME	205.167-2	406-2773793/2017	275,64	15082017
D.M. DOS SANTOS MINI MERCADO - ME	254.608-6	406-2773868/2017	385,56	15082017		IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA	136.069-8	406-2763080/2017	413,48	15082017
DANSER LANCHONETE E CAFETERIA LTDA - EPP	220.251-4	406-2772418/2017	413,48	15082017	1535/2017/SB	ILDA FRANCISCA MAIA	521.444.018.000	101-2773857/2017	269,36	15082017
DAVIDPRET - ALIMENTOS LTDA - ME	136.69									

JOSE ADESON PEREIRA DE OLIVEIRA		705-2772411/2017	4.229,22	15082017	13828/2009/SB				
JOSE ADESON PEREIRA DE OLIVEIRA		705-2772475/2017	4.113,96	15082017	13828/2009/SB				
JOSE ANTONIO DA CRUZ	026.026.069.000	101-2773830/2017	188,12	15082017	12446/2010/SB				
JOSE APARECIDO PINTO		705-2774052/2017	2.488,98	15082017	6452/2006/SB				
JOSE ATAIDE DA SILVA - ME	240.449-4	406-2772477/2017	89,40	15082017	1535/2017/SB				
JOSE ATAIDE DA SILVA - ME	240.449-4	406-2772478/2017	89,40	15082017	1535/2017/SB				
JOSE CARLOS DE MATTOS	620.505.022.000	101-2772502/2017	563,16	15082017	3433/2017/SB				
JOSE ELDEMAR ARAUJO MATOS	018.055.065.000	101-2766441/2017	848,76	15082017	16108/2006/SB				
JOSE F.DE SOUZA PIZZARIA - ME	254.612-4	406-2773811/2017	268,24	15082017					
JOSE MARTINELLI		705-2774037/2017	1.582,08	15082017	37604/2015/SB				
JOSE MARTINELLI		705-2774045/2017	312,12	15082017	37604/2015/SB				
JOSE NICOLAU PEREIRA	005.070.033.000	707-2772480/2017	285,04	15082017	23843/2017/SB				
JOSE ROMUALDO DA SILVA		705-2762966/2017	3.339,54	15082017	11789/2015/SB				
JOSELITO ANTONIO DE ANDRADE		705-2774050/2017	6.804,48	15082017	3601/2016/SB				
JUQUITA MODAS E PRESENTES LTDA ME	51.766-6	406-2774039/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB				
KARAMELO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	45.422-2	406-2766396/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB				
KARINA RODRIGUES DE SOUZA	254.657-4	406-2773900/2017	301,80	15082017					
L & L COMERCIO DE ACAI LTDA EPP	250.213-5	406-2773809/2017	1.033,72	15082017	1535/2017/SB				
L & L COMERCIO DE ACAI LTDA EPP	250.213-5	406-2773810/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB				
L.N. WANDERLEY - ME	254.637-0	406-2773888/2017	536,44	15082017					
LAIZA DE OLIVEIRA DA SILVA-ME	246.223-0	406-2773806/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB				
LANCHONETE PRINCESSA DO TABOAO LTDA-ME	226.744-6	406-2773808/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB				
LAV ASSTANCO LAVANDERIA LTDA ME	218.370-6	406-2763064/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB				
LAVANDERIA MAGNOLIA LTDA - ME	87.749-2	704-2772461/2017	1.430,53	15082017	59/2017/SB				
LAVANDERIA MAGNOLIA LTDA - ME	87.749-2	704-2772462/2017	826,97	15082017	59/2017/SB				
LE MARCHE FEMME COMERCIO E CONFECCAO LTDA - ME	243.236-6	406-2773791/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB				
LE SAC COMERCIAL CENTER COUROUS LTDA	213.962-6	406-2772444/2017	551,32	15082017	1535/2017/SB				
LEANDRO PETRI LIMA DE JESUS CUSTO	254.677-9	406-2773909/2017	319,48	15082017					
LEANDRO RICARDO FERNANDES ORDUNA	521.601.074.000	101-2772499/2017	568,68	15082017	37088/2015/SB				
LEANDRO SEBASTIAO		704-2774055/2017	5.499,99	15082017					
LEFISK MODAS E ACESSORIOS LTDA	66.465-0	406-2766242/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB				
LENIÑO DO ESPÍRITO SANTO		705-2772417/2017	357,06	15082017	83432/2013/SB				
LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	017.020.052.000	101-2763090/2017	434,39	15082017	34230/2013/SB				
LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	017.020.052.000	101-2763091/2017	426,69	15082017	34230/2013/SB				
LEYRE MONTE PINTO ROUPAS - ME	243.802-0	406-2772432/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB				
LEYRE MONTE PINTO ROUPAS - ME	240.640-3	406-2772433/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB				
LILIAN CAMILA GONCALVES		705-2772427/2017	537,84	15082017	20354/2005/SB				
LOURDES APARECIDA PONTES DE OLIVEIRA	033.020.100.000	101-2773844/2017	240,66	15082017	43394/2014/SB				
LOURDES APARECIDA PONTES DE OLIVEIRA	033.020.100.000	101-2773845/2017	565,32	15082017	43394/2014/SB				
LROP COMERCIAL DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME	213.859-0	406-2774016/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB				
LUCAS GONCALVES DE SOUZA	254.615-9	406-2773874/2017	89,40	15082017					
LUIS GUSTAVO CLAUDIO - ME	254.708-2	406-2773924/2017	89,40	15082017					
LUIZA VIEZZER FINCO - ESPOLIO	620.016.034.000	101-2766452/2017	680,88	15082017	11155/2001/SB				
LUIZA VIEZZER FINCO - ESPOLIO	620.016.036.000	101-2766453/2017	450,12	15082017	11155/2001/SB				
M DA GLORIA SILVA ROUPAS - ME	153.180-8	406-2773807/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB				
M.J.MACCAFERRI ESPORTES - EPP	231.983-7	406-2774051/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB				
MAGICS FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME	246.755-0	406-2774019/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB				
MANGONE SERVIÇOS DE TI LTDA - ME	254.633-7	406-2773886/2017	89,40	15082017					
MANOEL DE DEUS SANTOS	254.740-6	406-2773939/2017	715,28	15082017					
MANOEL DE DEUS SANTOS	254.740-6	704-2772482/2017	1.430,53	15082017	59/2017/SB				
MARCELO PAULINO GOMES	532.129.012.000	101-2773861/2017	718,56	15082017	5273/2016/SB				
MARCELO PELOSINI MOTA		705-2766408/2017	573,30	15082017	9137/2007/SB				
MARCIA PEREIRA SILVA	239.359-0	704-2766395/2017	327,88	15082017	56070/2015/SB				
MARCIO ANTONIO DA SILVA - BENIAGS FAST FOOD - ME	246.126-9	406-2766252/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB				
MARGARETH RIBEIRO FERNANDES	033.020.104.000	101-2773848/2017	98,58	15082017	45993/2014/SB				
MARGARETH RIBEIRO FERNANDES	033.020.104.000	101-2773849/2017	143,07	15082017	45993/2014/SB				
MARIA DE JESUS TERTO	030.159.049.000	101-2773836/2017	411,50	15082017	38609/2014/SB				
MARIA DE JESUS TERTO	030.159.049.000	101-2773837/2017	1.139,76	15082017	38609/2014/SB				
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE A LANCHONETE ME	214.453-0	406-2773788/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB				
MARIA EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS	033.020.101.000	101-2773846/2017	318,40	15082017	45397/2014/SB				
MARIA EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS	033.020.101.000	101-2773847/2017	647,16	15082017	43397/2014/SB				
MARIA JOSE DE SOUZA	033.020.113.000	101-2773852/2017	239,46	15082017	45993/2014/SB				
MARIA JOSE DE SOUZA	033.020.113.000	101-2773853/2017	898,92	15082017	45993/2014/SB				
MARIA JOSE TORRES SANTOS	030.160.041.000	101-2773839/2017	456,06	15082017	38484/2014/SB				
MARIA JOSE TORRES SANTOS	030.160.041.000	101-2773840/2017	1.268,16	15082017	38484/2014/SB				
MARIA JOVETINA PAULINA BARBOSA		705-2772416/2017	300,90	15082017	6247/2000/SB				
MARIA MARQUES DA SILVA BAR ME	179.952-5	406-2766391/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB				
MARIA NAZARE QUELHAS GARCIA	006.034.087.000	101-2766433/2017	1.348,08	15082017	47847/2015/SB				
MARIA NAZARE QUELHAS GARCIA	006.034.087.000	101-2766434/2017	1.321,44	15082017	47847/2015/SB				
MARIA VERONICA SOARES DA SILVA		705-2774047/2017	3.024,18	15082017	3159/2016/SB				
MARISA DA SILVA CLAUDIO - USUFRTUARIA		705-2763070/2017	55,38	15082017	19720/2007/SB				
MAURICIO DA CRUZ	254.746-5	406-2773943/2017	89,40	15082017					
MAURICIO JORDAN GASPARI	228.689-0	406-2763074/2017	1.860,72	15082017	1535/2017/SB				
MGM COM DE MOISÉS E COLCHÕES E MARC EIRELEPP	254.611-6	406-2773870/2017	1.788,16	15082017					
MITSURO OURA - ESPOLIO	022.024.018.000	101-2772491/2017	4.768,68	15082017	73874/2016/SB				
MJ SERVIÇOS DE MEDICAO E MANUT. DE EQUIP.LTDA-ME	254.728-7	406-2773934/2017	536,44	15082017					
MOMHAMED GALAA ABDELHAMID EBRHAM COM DE MOI EPP	254.719-8	406-2773929/2017	536,44	15082017					
MONIKA MITKO KAGAYAMA	620.604.005.000	101-2766456/2017	10.320,84	15082017	619/2011/SB				
MR&J GESTAO EMPRESARIAL E ALIMENTACAO LTDA	219.144-0	406-2766393/2017	551,32	15082017	1535/2017/SB				
MULTIPOÇAS COMERCIO E PAPELARIA LTDA	190.143-5	406-2766399/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB				
MUNIR AL JAROUCHE - EPP	254.741-4	406-2773940/2017	715,28	15082017					
NC STORE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	242.934-9	406-2762889/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB				
NECLEO DO APRENDER - EIRELI - ME	254.745-7	406-2773942/2017	715,28	15082017					
NEIDE APARECIDA BOTTAN	002.006.004.000	101-2773821/2017	328,40	15082017	20963/2001/SB				
NELITA BARBARA SANTOS	254.711-2	406-2773925/2017	562,28	15082017					
NILTO AMAR SOUZA SILVA MINIMERCADO - ME	238.423-0	406-2772447/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB				
NIVIA MARIA RAYMUNDO - ME		254.712-0							
NOVA ISABELLA PAES E DOÇES EIRELEPP		251.058-8							
NOVA ISABELLA PAES E DOÇES EIRELEPP		251.058-8							
NUCLEO DE DESENVOLV. INF. FONTE DO SABER LTDA		107.598-5							
NUYEN DE ALGODOO COM DE ROUPAS INFANTIS LTDA-ME		254.777-5							
ODACI JOSE DE VASCONCELOS		254.607-8							
ODETE RIBEIRO DA SILVA		126.499-0							
OS BAIETA DIVE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO LTDA - ME		229.131-2							
OTAVIO GONCALVES DA BORBA		024.059.015.000							
OTAVIO GONCALVES DA BORBA		024.059.015.000							
P V GOMES SERVICOS DA TI - ME		254.764-3							
P. A. DA CUNHA ROUPAS - ME		220.318-9							
PANGEA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		254.754-6							
PASI ASSES E CONSULTORIA EM INFOR LTDA - ME		254.721-0							
PAULO RICARDO MATHIAS BOF - ME		254.642-6							
PENTAGONO PARK ESTACIONAMENTO LTDA - EPP		216.670-4							
PET SHOP ESTETICA CANINA BELA VISTA LTDA-ME		254.695-7							
PIZZARIA PRIME DELIVERY LTDA - ME		233.822-0							
PLAYARTE CINEMAS LTDA		85.734-3							
PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA		211.246-9							
PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA		211.246-9							
PRISCILA DE BRITO SILVA ME		181.611-0							

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	254.688-4	406-2773915/2017	1.788,16	15082017	
SYNTHESIS CONTABIL LTDA	254.629-9	406-2773882/2017	1.341,12	15082017	
T. DE L.R. DE SOUZA VESTU- ARIOS ME	190.593-7	406-2762978/2017	482,40	15082017	1535/2017/SB
TABERNA VIEIRA BAR E LANCHONETE LTDA ME	2.462-7	406-2773974/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB
TARSO MENEZES DE MELO ME	254.630-2	406-2773883/2017	89,40	15082017	
TECELAGEM SANTA VITORIA EIRELI	13.975-0	406-2766247/2017	413,48	15082017	1535/2017/SB
TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	254.622-1	406-2773879/2017	178,80	15082017	
TEMPLO DE UMBANDA MAE IANSA E CAB. SETE ESTRELAS	254.707-4	406-2773863/2017	2.145,80	15082017	
TEMPLO DE UMBANDA MAE IANSA E CAB. SETE ESTRELAS	254.707-4	406-2773923/2017	2.145,80	15082017	
TIM CELULAR S/A	203.531-6	406-2766243/2017	275,64	15082017	1535/2017/SB
TK SBC CHOCOLATES LTDA - ME	246.347-4	406-2774044/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB
TUMI CEVICHERIA RESTAU- RANTE PERUANO LTDA-ME	241.130-0	406-2773801/2017	206,72	15082017	1535/2017/SB
UNITEST EXTINTORES LTDA	192.781-7	406-2766400/2017	413,48	15082017	1535/2017/SB
VALDIR ISAIAS DA SILVA	254.586-1	407-2772487/2017	76,60	15082017	
VALTER SARDANO - ME	254.683-3	406-2773912/2017	89,40	15082017	
VANCIN REPRES. DE MEDICA- MOTOS LTDA ME	254.727-9	406-2773933/2017	89,40	15082017	
VERA LUCIA MOREIRA DA SILVA	521.004.004.000	707-2772481/2017	201,83	15082017	71567/2013/SB
VIACA O PIRACICABANA S.A.	254.673-6	406-2773907/2017	715,28	15082017	
VICENTE SALAZAR	008.026.084.002	101-2772489/2017	63,09	15082017	65795/2014/SB
VILMA ROSSI	029.026.041.000	101-2763094/2017	39,36	18082017	82001/2014/SB
VINICIUS ALVES BARBOSA		704-2766251/2017	6.548,76	15082017	
VINO DIVINO COMERC. IMPE EXPDE BEBIDAS LTDA-ME	254.731-7	406-2773937/2017	89,40	15082017	
VITOR CORTELAZZO COM. DE ALIMENTOS - EIRELLI EPP	217.061-2	406-2766418/2017	551,32	15082017	1535/2017/SB
VITOR DA SILVA OLMEDILHA		704-2774030/2017	1.040,00	15082017	
WELBER F. DE SIQUEIRA SOC. INDIV. DE ADVOCACIA	254.609-4	406-2773869/2017	89,40	15082017	
WENDEL VEIGA FERREIRA	252.327-2	406-2773812/2017	536,44	15082017	1535/2017/SB
WILLIAM CRISTOFFER DE SOUZA		705-2763040/2017	829,44	15082017	5909/2014/SB
WMODESTO ASSESSORIA E NEGOCIOS EIRELI - ME	254.686-8	406-2773914/2017	178,80	15082017	
YAPAL AUTO PEÇAS ACESS- SORIOS E SERV MECAN LTDA	176.575-2	406-2774031/2017	1.860,72	15082017	1535/2017/SB
ZEFERINO JOELSON MOREI- RAMORIM		705-2772446/2017	1.957,20	15082017	57468/2016/SB
ZITO SANTOS CRUZ	532.128.019.000	101-2773860/2017	586,20	15082017	4774/2016/SB

SF. 1, 10 DE JULHO DE 2017

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

**SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 195/2017**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer à Rede Fácil - Atendimento ao Cidadão, situado na Praça Samuel Sabatini, 50 - piso térreo do Paço Municipal, ou em um dos demais postos de atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, para providenciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA; NOME;

249087 0 - ALEXANDRE LUPI FELICIANO

178021 2 - ALMEIDA E OLIVEIRA-AUTOMOVEIS LTDA-ME

219110 5 - ANA MARIA DURSO FERREIRA

207559 8 - ANTONIO CARLOS BERGAMIN

242347 2 - ARIVALDO OLIVEIRA GONCALVES

005578 6 - AUTO POSTO UEMATSU LTDA

250464 2 - CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS

237161 8 - CARLOS ALBERTO DUARTE

109029 1 - CHIRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

217474 0 - CIBELE BONFA LACERDA RODRIGUES

237443 9 - CIVONALDO CICERO RAMOS

192512 1 - CLEITON CAVALCANTI ROLIM

245574 9 - COSME ALVES DE SANTANA

172299 9 - D. G. DE SOUZA ESPORTES- EPP

246203 6 - DANILO CHIGA

213855 7 - DANILO DA SILVA MARTINS

240052 9 - DAVI ALVES DA SILVA

235570 1 - DIMITRIUS MARTINS DE LIRA

252707 3 - ELLEN CASALE BARBOSA

198468 3 - ESPACO 15 - MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP

247360 7 - FABIO DE MENEZES COSTA

128442 8 - FIORI LINE MOVEIS LTDA ME

191411 1 - FREQUENCIA SOM E ILUMINACAO PROFISSIONAL LT ME

245587 0 - GIOVANA DE MORAES CARBONI

243402 4 - GLAUCE SILVESTRINI FERNANDES

077648 3 - HIDROJETS CONFECOES E CALCADOS LTDA ME

181021 9 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS TULIPAS LTDA EPP

037528 4 - IRANIR SCHUBERT

203007 1 - JOAO ALEIXO JUNIOR - ME

195501 2 - JORGE ANTONIO CELAU DA SILVA ME

247545 6 - JOSE ANSELMO BERTI

203465 4 - LAMIA MOHAMAD SMIDI ME

244697 9 - LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA

218760 4 - MARCIA MASSUMI SAITO MARUI

194806 7 - MARIA EUGENIA GARCIA SARTOLETO

149988 2 - MARIA FERNANDA MOVEIS E DECORACOES EIRELI EPP

214712 2 - MAXX PRIME COM. DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - ME

185236 1 - MELARE COM. DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA ME

209209 3 - MOHAMED ABDOUNI MOVEIS - ME

161527 0 - OMAR MAHMOUD HINDI MOVEIS - EPP

221148 3 - ORTOLOPE COMERCIO DE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA

243422 9 - PAULO SERGIO DA SILVA

220458 4 - PETRA MOSAIC-SBC COM. DE MAT. DE CONSTR LTDA EPP

161947 0 - PRIME HOUSE COM. DE MOVEIS E UTILID. DOMEST.LTDA

170910 0 - QUINHO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - EPP

245420 3 - RENAN SANTANA MENDONÇA  
209335 9 - RENATA SANTOS LUQUE - INSPECAO VEICULAR  
247010 1 - RICKI WILD MAUKOSKI  
226145 6 - RODRIGO GUERATO  
194540 8 - ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS PINTURAS  
225584 7 - ROSILENE PEREIRA DA SILVA  
171212 8 - SHERLOCK VERIFICACAO TECNICA VEICULAR LTDA - ME  
173999 9 - T.M.H. ABC - COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME  
242771 0 - THIAGO SILVEIRA SANTANA  
140129 7 - TY E NARDELLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP  
245390 8 - VALERIA HORST DE MELO  
237757 8 - VINICIUS ANDRADE SOUSA  
245817 9 - WAGNER BRASILEIRO DA SILVA  
197408 4 - WYLERSON ENES GONCALVES DE SIQUEIRA  
SF-1, 10 DE JULHO DE 2017  
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

**Secretaria de Finanças  
Departamento do Tesouro****Edital SF-2 001/17**

Nos termos da legislação vigente e em atendimento a decisão do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Acórdão TC -023332/026/09, fica o contribuinte abaixo, identificado da decisão exarada pelas autoridades competentes, a restituir recursos repassados a título de subvenção, auxílio ou contribuição.

Assunto: Lançamento de GAM(S)

Contribuinte: Associação Atlética Acadêmica do Instituto Metodista de Ensino Superior - Atual Associação Desportiva e Cultural Metodista (ADCM) - CNPJ nº 04.374.261/0001-22

Processo Admin.	Data do Repasse	Guia de Arrecadação Municipal	Recurso Concedido para Modalidade Esportiva
118/2008	21/02/2008	804/172783901-9	Handebol feminino nas categorias infantil, infante, cadete, juvenil, júnior e adulto
	13/05/2008	804/172783903-1	
	23/09/2008	804/172783904-7	
119/2008	12/02/2008	804/172783906-9	Bocha masculino e feminino na categoria adulto
	08/09/2008	804/172783907-5	
120/2008	04/11/2008	804/172783909-7	Atletismo masculino e feminino nas categorias infantil, infante, cadete, juvenil, júnior e adulto
	12/02/2008	804/172783910-6	
	12/05/2008	804/172783911-2	
121/2008	30/10/2008	804/172783913-4	Karatê masculino e feminino na categoria adulto
	21/02/2008	804/172783915-6	
	13/05/2008	804/172783916-2	
122/2008	04/11/2008	804/172783917-8	Ciclismo masculino e feminino na categoria adulto
	12/02/2008	804/172783918-4	
	13/05/2008	804/172783919-0	
123/2008	30/10/2008	804/172783920-9	Tênis masculino e feminino nas categorias sub-21 e adulto
	21/02/2008	804/172783921-5	
	23/07/2008	804/172783922-1	
124/2008	04/11/2008	804/172783923-7	Box e masculino e feminino na categoria adulto
	21/02/2008	804/172783924-3	
	23/07/2008	804/172783925-9	
125/2008	04/11/2008	804/172783926-5	Futebol feminino na categoria juvenil e adulto
	21/02/2008	804/172783928-7	
	08/08/2008	804/172783929-3	
126/2008	04/11/2008	804/172783930-2	Taekwondo masculino e feminino na categoria adulto
	20/02/2008	804/172783933-0	
	08/08/2008	804/172783936-8	
127/2008	04/11/2008	804/172783937-4	Handebol masculino nas categorias mirim, infantil, cadete, juvenil, júnior e adulto
	21/02/2008	804/172783939-6	
	13/05/2008	804/172783940-5	
149/2008	04/11/2008	804/172783941-1	Ginástica Artística masculino e feminino nas categorias pré-infantil, juvenil e adulto
	14/03/2008	804/172783944-9	
	23/07/2008	804/172783945-5	
	05/11/2008	804/172783946-1	

SF - 2 12 de julho de 2017  
ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA  
Seção de cobrança  
Chefe

ROBSON TADEU DE ALMEIDA  
Respondendo pelo Expediente do  
Departamento do Tesouro

**O HORÁRIO DO SEU ÔNIBUS NO SEU CELULAR**

TODAS AS LINHAS, PARADAS E ITINERÁRIOS NO SEU CELULAR.

Disponível para Android e iOS

Partiu SBC

SECTrans

SAC SENARDO DO CARVALHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**  
Gabinete do Secretário

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

O CMAS/SBC- Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, instância máxima de participação popular e deliberação desta política no município, após o enorme sucesso verificado no processo de realização das Pré-Conferências nos territórios e, após aprovação em plenária ocorrida em 29 de junho de 2017, vem a público dirimir dúvidas acerca do seguinte ponto, a saber:

I- Composição dos grupos relacionados a cada eixo temático

O Conselho têm recebido e registrado as inscrições já apontando a manifestação dos inscritos acerca do eixo em que desejam participar.

Contudo, com vistas a preservar o equilíbrio numérico da participação e o bom acomodamento de todos que participarão ao longo do dia, o Conselho deliberou que em caso de grandes distorções numéricas verificadas na contagem de pedidos para participar em cada grupo, poderá haver uma adequação por uma realocação de pessoas em outros eixos, por meio de distribuição aleatória. Tal medida caso necessária, será comunicada no dia do credenciamento.

São Bernardo do Campo, em 14 de julho de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO n.º 385/2017**

*Dispõe sobre suspensão provisória de inscrição de entidade no CMAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o deliberado na reunião Ordinária n.º 363ª do CMAS, ocorrida em 29 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a suspensão provisória da inscrição CMAS n.º 49-III, da entidade APAE/SBC- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por 6 (seis) meses a partir desta data, de acordo com as legislações vigentes.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 29 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 07 de julho de 2017.

NECY MARIA PIOLI PEREIRA DE SOUZA  
Presidente do CMAS/SBC

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N.º 383/2017**

*Dispõe sobre entidade e/ou organização de assistência social que encontra-se com a documentação atualizada junto ao CMAS.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, considerando o deliberado na reunião ordinária 363ª do CMAS, ocorrida em 29 de junho de 2016,

Resolve:

Art. 1.º Publicar a entidade e/ou organização de assistência social que encontra-se com sua documentação atualizada junto a este Órgão, conforme as Resoluções n.º 109/09 e n.º 14/14, do Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. Entidade de assistência social com atuação em apenas um município:

a) Grupo Assistencial Boréia, inscrição 86-I

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor a partir de 29 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 07 de julho de 2017.

NECY MARIA PIOLI PEREIRA DE SOUZA  
Presidente do CMAS/SBC

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Resolução CMDCA n.º 290/2017**

*Dispõe sobre renovação de inscrição de Serviço de Acolhimento Institucional.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 636ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2017,

Resolve:

Art. 1.º - Conceder renovação de registro à entidade ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ e inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido pela entidade;

Art. 2.º - A renovação de inscrição do serviço que trata o artigo 1º desta resolução terá validade por 01 (hum) ano, a contar de 28/06/2017, conforme disposto na Resolução CMDCA n.º 149/2011.

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/06/2017.

São Bernardo do Campo, 07 de julho de 2017.

Camila Hatty Ribeiro de Macedo  
Coordenadora do CMDCA/SBC

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Resolução CMDPCd n.º 99/2017**

*Dispõe sobre deferimento de candidaturas.*

A Comissão Eleitoral devidamente constituída pela Resolução n.º 95/2017, de 31/03/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bernardo do Campo – CMDPCd/SBC,

RESOLVE:

Art. 1.º Deferir as candidaturas para a composição das vacâncias da Sociedade Civil dos seguintes segmentos, a saber:

I- Representante das entidades ou movimentos do município, estes últimos reconhecidos pelo poder público, com atuação junto às pessoas com deficiência:

• Associação Amigos em Defesa da Vida - ADEV

II- Pessoas com deficiência, sendo que, caso não possam expressar sua vontade, poderão ser representadas pelos seus pais, tutor, curador ou guardião:

- Marcia Bonifácio Afonso
- Jorge Oscar Cacciato
- José Carlos Ferreira de Oliveira
- Maria de Lourdes Boin
- Alan Mazzoleni
- Raimundo Manuel de Carvalho

Art. 2.º Conceder prazo de 4 (quatro) dias para eventuais apresentações de recursos, conforme calendário publicado na Resolução n.º 97/2017 – Edital de Convocação.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 07 de julho de 2017.

COMISSÃO ELEITORAL

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
São Bernardo do Campo

**Benefícios Fiscais - IPTU**

Nos termos da Lei Municipal n.º 3661/1991, ficam os (as) contribuintes abaixo cientificados (as) das decisões da Diretoria do SEDESC-1 - Departamento de Políticas de Assistência Social, quanto aos pedidos de BENEFÍCIOS FISCAIS.

Tratando-se de indeferimento, poderão os (as) contribuintes apresentar recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação da decisão.

CONTRIBUINTE	PROCESSO
<b>DEFERIMENTOS</b>	
MARIA CELESTINO GOMES	32181/2017SB
LEONINA APARECIDA FERREIRA	12777/2016SB
MARIA LECI DOS SANTOS	24985/2015SB
<b>INDEFERIDOS</b>	
GERALDA MARIA DE SOUSA	51891/2016SB
MARLENE SILVA	772/2003SB
NEUZA DA SILVA PENTEADO BERNOLDI	388/1999RR
CECY MORENO DA MATA	1247/1992RR
ELSA TEODORO DOS SANTOS	16402/2012SB
SONIA MARIA SILVA DE ABREU	4529/2004SB
IDALMO DA LUZ BRANDÃO	23356/2010SB
JOSE CARLOS MARTINS	22322/2017SB
JADIR VICENÇO DA CRUZ	163/2005SB
OLIVIA DOS ANJOS CORREIA	30918/2017SB
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	7011/2011SB
HELIO CARLOS CARDOSO DE SOUSA	36780/2017SB
IRENE AMALIA SANTOS	2849/2000SB
ARNALDO PERES	10398/2004SB
APOLONIA ROSA DA ROCHA	14956/2017SB

SEDESC-1, 27 de Junho de 2017.

**EUNICE DE CASSIA SANTOS PEREIRA**

Departamento de Políticas de Assistência Social  
Diretora

**RESOLUÇÃO SEDESC Nº 11/2017**

*Dispõe sobre a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor dos Termos de Parceria, considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.*

MAURICIO SOARES DE ALMEIDA, Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Carlos Alberto Garcia Romero – matrícula 20.274-6, como Gestor dos Termos de Parceria.

Art. 2.º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência o monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, respeitadas as disposições previstas na Lei nº 13.019/ 2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, leis e decretos municipais e demais normas aplicáveis.

Art. 3.º A Comissão de que trata o artigo antecedente, será composta pelos seguintes funcionários, que desenvolverão os trabalhos da Comissão, sem prejuízo de suas funções originais:

- 1- Carlos Takeo Ishikawa - matrícula 30.371-0, na qualidade de Presidente da Comissão;
- 2- Eunice de Cássia Santos Pereira - matrícula 25.567-6, na qualidade de Membro da Comissão;
- 3- Lara Secchiero Tabet Notte - matrícula 42.952-8, na qualidade de Membro da Comissão.

Art. 4.º Os membros da Comissão que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participar se, nos últimos cinco anos, tiverem mantido relação jurídica com as Organizações da Sociedade Civil – OSC com quem a Administração Pública tenha

firmado Termo de Colaboração e cujos termos forem submetidos ao acompanhamento da Comissão que estiver integrando, ou nas demais situações previstas no Decreto Federal nº 8.726/2016.

Parágrafo único - Configurado o impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse Colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2017 e poderá sofrer alterações por motivo de substituição de membros ou outros assuntos de interesse público.

São Bernardo do Campo, 14 de julho de 2017.

MAURICIO SOARES DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

**Secretaria de Educação**  
Departamento de Cultura

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

**DEPTO. DE BIBLIOTECA PÚBLICA E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA**  
**DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA**  
**SEÇÃO DE PATRIMÔNIO**

**Rua João Pessoa, 236 - Centro - SBCampo. CEP**  
**09715-000 Telefone: 4337-8217**

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

A SECRETARIA DE CULTURA faz publicar este edital para convidar entidades empenhadas na defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, a integrar o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, preenchendo:

4 (quatro) vagas destinadas ao segmento para o mandato relativo ao biênio 2017/2019, conforme Leis nº 6550/2017 e nº 6565/2017:

- 2 (dois) representantes, sendo que para cada um dos representantes titulares a entidade deverá indicar o respectivo suplente, de Universidade ou Faculdade pública ou privada reconhecida pelo MEC e regularmente instalada em São Bernardo do Campo, com graduação nas áreas inerentes à atuação do Colegiado, tais como História, Geografia, Sociologia, Antropologia, Ciências Sociais, Engenharia e Arquitetura, Artes, Turismo e afins, obrigatoriamente morador de São Bernardo do Campo; e

- 2(dois) representantes, sendo que para cada um dos representantes titulares deverá ser indicado o respectivo suplente, de entidade regularmente constituída que atue na defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, e nele sediada, obrigatoriamente morador de São Bernardo do Campo.

As inscrições serão realizadas no período de 14 a 21 de julho de 2017, na Seção de Patrimônio (pessoalmente ou por postagem com aviso de recebimento), localizada na Rua João Pessoa, 236 - Centro - São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira e no horário das 9h às 16h horas, mediante requerimento da entidade, acompanhado de relatório das atividades desenvolvidas, nome, comprovante de residência, documento de identidade e curriculum do representante indicado para compor o Conselho, e de seu respectivo suplente, bem como cópia de seus estatutos e da ata da eleição da atual diretoria, visando análise pelo COMPAHC-SBC, que se fará pelo critério de efetiva atuação na área inerente ao Colegiado, com possibilidade de sorteio no caso de haver número de inscritos superior ao previsto na Lei.

São Bernardo do Campo, 14 de julho de 2017.

Adalberto José Guazzelli

Secretário Adjunto de Secretaria de Cultura

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL GSC Nº 006/2016 DE CADASTRO PÚBLICO DE ARTE-EDUCADORES

O Secretário Adjunto de Cultura de São Bernardo do Campo, Adalberto José Guazzelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o resultado parcial do edital CADASTRO PÚBLICO DE ARTE-EDUCADORES publicado na edição 1900, de 23/09/2016 do Jornal Notícias do Município. O presente edital tem como objetivo cadastrar interessados em prestar serviços para atividades de formação como arte-educador para o Programa de Formação Artística e Cultural dessa Secretaria e

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, em conformidade com item 5.3 do referido edital, torna pública a lista de profissionais inscritos por ordem alfabética:

Nome	Área de Atuação	Status	Motivo
Carlos Alberto Jiménez Vázquez	Artes Plásticas e Visuais	Apto	
Ederson Souza Nogueira	Artes Plásticas e Visuais	Apto	
Maria Lúcia Pereira de Souza	Dança	Apto	
Meena Lemes Campelo	Música	Apto	
Sandra Regina Facioli Pestana	Teatro	Apto	

Art. 2o. – Em conformidade ao item 5.1 do referido edital, estão aptos ao cadastramento os inscritos que atenderam na íntegra todas as orientações determinadas no item 4.

Art. 3o. – Os proponentes NÃO APTOS deverão regularizar sua situação em até

30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação, caso a data final coincidir com fim de semana ou feriado, considerar o dia subsequente como data final.

Art. 4o. – Em conformidade ao item 5.3 e 6.1 declaramos que o cadastramento não gera direito automático à contratação e a Secretaria de Cultura, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os cadastrados para contratação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 13 de julho de 2017.

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI

Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura

**Secretaria de Esportes e Lazer**  
Gabinete do Secretário

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Convênio nº 006/2017 - SESP Processo SB 12635/2017 – Secretaria de Esportes e Lazer.

Convênida – ADESP – Associação Desportiva de Pessoas com Deficiência Física

Assinatura- 11 de julho de 2017

Valor- 20.000,00

Objeto - Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipe de Basquetebol sobre Rodas, nas categorias de base e adulto, com vista a participação em campeonatos estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas federações e confederações e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo.

Convênio nº 021/2017 - SESP Processo SB 12625/2017 – Secretaria de Esportes e Lazer.

Convênida – APADV – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais

Assinatura- 11 de julho de 2017

Valor- 35.000,00

Objeto - Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipe de Atletismo PCD, nas categorias de base e adulto, com vista a participação em campeonatos estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas federações e confederações e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo.

Convênio nº 022/2017 - SESP Processo SB 12621/2017 – Secretaria de Esportes e Lazer.

Convênida – APADV – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais

Assinatura- 11 de julho de 2017

Valor- 30.000,00

Objeto - Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipe de Futsal para Deficientes Visuais, nas categorias de base e adulto, com vista a participação em campeonatos estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas federações e confederações e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo.

#### EXTRATOS DE JUSTIFICATIVAS

Em cumprimento ao disposto no §1º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, faz publicar, através da Secretaria de Esportes e Lazer – SESP, os Extratos de Justificativas aos Termos de Colaboração a seguir:

PA. 12.625/2017 - Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura de São Bernardo do Campo x Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais, no valor de R\$ 35.000,00, objetivando a "Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipe de Atletismo PCD, nas categorias de base e adulto, com vista a participação em campeonatos estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas federações e confederações e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo.". Sendo inexigível o chamamento público face a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, e em razão da natureza singular do objeto da parceria, decorrente de expressa autorização legislativa da Lei Municipal nº 6.531, de 09 de março de 2017.

PA. 12.621/2017 - Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura de São Bernardo do Campo x Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais, no valor de R\$ 30.000,00, objetivando a "Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipe de Futsal para deficientes visuais, nas categorias de base e adulto, com vista a participação em campeonatos estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas federações e confederações e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo.". Sendo inexigível o chamamento público face a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, e em razão da natureza singular do objeto da parceria, decorrente de expressa autorização legislativa da Lei Municipal nº 6.531, de 09 de março de 2017.

PA. 12.635/2017 - Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura de São Bernardo do Campo x Associação Desportiva de Pessoas com Deficiência Física, no valor de R\$ 20.000,00, objetivando a "Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipe de Basquetebol sobre Rodas, nas categorias de base e adulto, com vista a participação em campeonatos estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas federações e confederações e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo.".

Sendo inexigível o chamamento público face a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, e em razão da natureza singular do objeto da parceria, decorrente de expressa autorização legislativa da Lei Municipal nº 6.531, de 09 de março de 2017.

### RESOLUÇÃO SC No 005/2017

*Dispõe sobre a instituição de Comissão Julgadora para o processo de seleção de profissionais para prestação de serviços junto ao Centro de Audiovisual de São Bernardo.*

Alex Mognon, respondendo pelo expediente da Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de administrar e executar os programas do Centro de Audiovisual,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Conforme Edital de Concurso de no. 002/2017, publicado no diário oficial do município de número 1.934, em 05 de maio do corrente, instituir a Comissão Julgadora do processo de seleção, conforme item 4, artigos 4.1, 4.2 e 4.3 do referido edital;

Art. 2º – Obedecendo aos critérios estabelecidos, constituir a Comissão Julgadora com os seguintes membros:

Eduardo Felistoque, RG 12.610.678-2 – Diretor e Produtor;

Glauca Eneida Davino, RG 9.744.668 – Doutora em Comunicação, Mestra em artes;

Laurent Cardon RNE V199922-7 – Diretor, Animador e Ilustrador;

Pedro Henrique Pinto Serra, RG 26.475.236-3 - Diretor do Departamento de Ações e Atividades Culturais – SC.1

Sergio de Oliveira RG 17.460.703-9 – Agente Cultural do Departamento de Ações e Atividades Culturais – SC.1

§1º. A comissão julgadora se reunirá e realizará análise das propostas recebidas no período de 19 a 26 de julho de 2017, em local a ser determinado segundo necessidade da Secretaria de Cultura;

§2º. Estabelecer o Sr. Eduardo Felistoque como Presidente da Comissão Julgadora, e o Sr. Sergio de Oliveira como secretário, responsável pelos procedimentos administrativos do processo seletivo.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 14 de julho de 2017.

ALEX MOGNON

Respondendo pelo Expediente da  
Secretaria de Cultura

### RESOLUÇÃO SESP Nº 004, de 12 de julho de 2017.

*Dispõe sobre fixação de períodos e horários específicos de trabalho durante a participação no 61º Jogos Regionais/2017 – São Bernardo do Campo - SP.*

ALEX MOGNON, Secretário de Esportes e Lazer do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando a necessidade de se estabelecer, com antecedência, os períodos e horários de trabalho dos servidores que irão participar dos 61º Jogos Regionais/2017, a serem realizados na cidade de São Bernardo do Campo - SP, no período de 19 a 30 de julho de 2017;

Considerando que este procedimento visa, além do planejamento das atividades pertinentes ao evento, o controle da execução de horas-extras,

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Os servidores que integrarão a equipe de suporte aos 61º Jogos Regionais/2017, obedecerão aos períodos e horários de trabalho abaixo discriminados:

PERÍODOS	HORÁRIOS
Dia 19/07	Das 17 às 22 horas
De 20 a 29/07	Das 06 às 22 horas
Dia 30/07	Das 07 às 17 horas

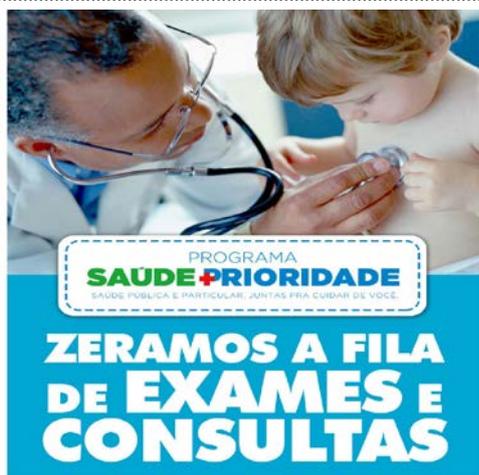
Artigo 2º. Na eventual necessidade de convocação de servidores, fora dos períodos e horários previstos, caberá ao Chefe da Delegação o apontamento daquelas horas trabalhadas.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GSESP, 12 de julho de 2017.

ALEX MOGNON

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER



## Secretaria de Segurança Urbana Gabinete do Secretário

Processo Administrativo nº 022065/2017-66

São Bernardo do Campo, 07 de julho de 2017.

### PORTARIA INTERSECRETARIAL nº 02/2017/GSEHAB-GSSU

*Dispõe sobre o funcionamento da COEXRET - Comissão Executiva da Operação de Recuperação Territorial - RET, constituída pelo Decreto nº 19.965, de 12 de abril de 2017, detalha procedimentos dos órgãos responsáveis pela Operação e dá outras providências.*

O Secretário de Habitação e o Secretário de Segurança Urbana, no uso das suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Operação de Recuperação Territorial - RET compreende um conjunto de intervenções com o objetivo de inibir as invasões e ocupações irregulares no Município de São Bernardo do Campo, que resultam na retenção de partes significativas do território municipal, expõem a risco os próprios ocupantes, oneram o orçamento municipal e seus recursos humanos e materiais, e compromete recursos que deveriam estar beneficiando os demais cidadãos;

CONSIDERANDO que a recuperação territorial é pressuposto para que o Município possa exercer gestão sobre o seu território, cumprir com as suas obrigações na preservação de áreas de proteção e recuperação ambiental, implantar programas e projetos de saneamento, infraestrutura, saúde, habitação, educação e lazer em cumprimento de suas obrigações constitucionais; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 19.965, de 12 de abril de 2017, em especial as determinações contidas nos artigos 13 e 14,

RESOLVEM:

#### CAPÍTULO I

##### DO OBJETO DA OPERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO TERRITORIAL – RET

Art. 1º A Operação - RET compreende um conjunto de intervenções com o objetivo de inibir as invasões e ocupações irregulares no Município de São Bernardo do Campo, que resultam na retenção de partes significativas do território municipal, expõem a risco os próprios ocupantes, oneram o orçamento municipal e seus recursos humanos e materiais, comprometendo recursos que deveriam estar beneficiando os demais cidadãos.

Art. 2º. As ações prioritárias da Operação RET compreendem o monitoramento e o controle de novas construções e ocupações irregulares:

I - nas áreas do Município, entre elas as áreas de proteção e de recuperação dos mananciais, neste caso em apoio aos órgãos da área ambiental do município;

II - nas áreas objeto de projetos estratégicos do Município;

III - que resultem situações de risco, especialmente com a presença de supressão de vegetação, cortes em morros e encostas, movimentos de solo e o lançamento de entulhos que possam obstruir passagens e contaminar o solo;

IV - em margens de rios ou córregos ou ocupações nos setores de risco associados a escorregamentos e solapamento, com especial atenção para aqueles que foram objeto de remoção de ocupação anterior;

V - em assentamentos consolidados que integram programas de complementação de infraestrutura e de regularização, que criem obstáculos à concretização dos projetos e, consequentemente, a regularização da situação de posse ou propriedade dos moradores locais;

VI - em espaços livres ou reservados como áreas institucionais nos projetos habitacionais ou de regularização fundiária do Município;

VII - nos assentamentos que dispõem de vazios contíguos ou áreas desocupadas no seu interior; e

VIII - nos assentamentos situados nos limite da área construída do Município, e que se caracterizam como vetores de expansão urbana.

§ 1º No caso das áreas de proteção ambiental, as ações da Operação RET serão conduzidas sob a coordenação da Guarda Civil Municipal Ambiental, que dispõe dos instrumentos próprios de intervenção nas ocorrências infracionais que demandam correção e recuperação do território afetado.

§ 2º No caso das áreas ou locais de risco, as equipes da Operação RET atuarão sob a coordenação do Setor de Defesa Civil da Secretaria de Serviços Urbanos – SU.

Art. 3º No caso das invasões ou novas ocupações irregulares, a concessão de benefício do Programa Renda Abrigo - PRA fica vedada aos invasores ou ocupantes, conforme disciplinado no Art. 5º, § 3º pela Lei Municipal nº 5.617, de 30 de novembro de 2006 e alterada pelas Leis Municipais 5.681, de 17 de maio de 2007, e nº 6.289, de 27 de junho de 2013.

#### CAPÍTULO II

##### DAS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS PELA OPERAÇÃO RET

Art. 4º A Operação de Recuperação territorial - RET terá como órgão superior a Secretaria de Segurança Urbana - SSU, com apoio direto da Secretaria de Habitação – SEHAB, que deverão garantir o cumprimento das diretrizes do Governo Municipal e a necessária infraestrutura e recursos orçamentários para desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Compete a Secretaria de Segurança Urbana – SSU, por meio da Guarda Civil Municipal - GCM:

I – designar os servidores do quadro da Secretaria que integrarão a Coordenação Executiva da Operação RET, incluindo em suas atribuições funcionais aquelas definidas para a operação;

II – orientar as equipes de ronda preventiva da GCM para incluir em seus trajetos as áreas já identificadas como sujeitas à invasão ou ocupação irregular, inclusive as áreas de preservação e de proteção a mananciais;

III – determinar a realização de rondas de vigilância e de controle quando for informada da existência de indícios de novas ocupações irregulares;

IV - manter central de informações para denúncias de invasão ou novas ocupações, por meio do telefone 153, articulada com a Defesa Civil, pelo telefone 199;

V - acionar a Coordenação Executiva da Operação RET, quando as equipes de ronda constatarem a presença de: construções irregulares, barracas, cercas,

demarcação de lotes, trilhas, cortes de vegetação, indícios de clareiras nas áreas de mata, fiação irregular e mangueiras para transporte de água, instalação de ligações elétricas e de hidrômetros em locais proibidos para ocupação, deposição de entulhos ou materiais recicláveis em locais inadequados, presença de materiais de construção em áreas de preservação, registro de transportes de materiais construção, por via terrestre ou de barco, principalmente no período noturno, entre outros sinais de ocupação irregular;

VI - repassar as diretrizes da Superior Administração aos seus representantes na Coordenação Executiva da Operação RET e monitorar, por intermédio da Coordenação, a execução das ações da Operação até o encerramento; e

VII - receber e analisar relatório semestral das ações da Operação RET, elaborado pela Coordenação Executiva da Operação, e encaminhá-lo à Secretaria de Governo, em conjunto com a SEHAB.

Art. 6º Compete a Secretaria de Habitação - SEHAB:

I - designar os servidores do quadro da Secretaria que integrarão a Coordenação Executiva da Operação RET, incluindo em suas atribuições funcionais aquelas definidas para a operação;

II - apoiar as ações de controle da expansão de moradias irregulares nos diversos assentamentos precários e irregulares do Município sob a coordenação da SSSU; sob a coordenação de SGA em conjunto com a GCM Ambiental nas áreas de proteção aos mananciais ou, ainda, sob a coordenação de SU / Defesa Civil, quando constatada situação de risco;

III - orientar as equipes do Setor de Controle de Adensamento Habitacional - "Brigada", no sentido de incluir as áreas já identificadas como sujeitas à invasão ou ocupação irregular, em seus trajetos de vistorias regulares, inclusive as áreas de preservação e de proteção a mananciais;

IV - acionar a Coordenação Executiva da Operação RET quando for constatada, pelas equipes de vistoria, a presença de: construções irregulares, barracas, cercas, demarcação de lotes, trilhas, cortes de vegetação, indícios de clareiras nas áreas de mata, fiação irregular e mangueiras para transporte de água, instalação de ligações elétricas e de hidrômetros em locais proibidos para ocupação, deposição de entulhos em locais inadequados, presença de materiais de construção em áreas de preservação, registro de transportes de materiais construção, por via terrestre ou de barco, principalmente no período noturno, entre outros sinais de ocupação irregular;

VI - repassar as diretrizes da Superior Administração aos seus representantes na Coordenação Executiva da Operação RET e monitorar, por intermédio da Coordenação, a execução das ações da Operação até o encerramento; e

VII - receber e analisar relatório semestral das ações da Operação RET, elaborado pela Coordenação Executiva da Operação, e encaminhá-lo à Secretaria de Governo, em conjunto com SSSU.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA OPERAÇÃO RET - COEXRET

Art. 7º A Coordenação Executiva da Operação de Recuperação Territorial - COEXRET, que atuará como órgão executor das ações da Operação, será constituída por quatro servidores municipais, sendo dois servidores da Secretaria de Segurança Urbana - SSSU e dois servidores da Secretaria de Habitação - SEHAB.

Art. 8º Os membros da COEXRET serão designados pelos respectivos Secretários e as atividades da Coordenação passarão a integrar as suas atribuições funcionais.

Art. 9º O Subcomandante da Guarda Civil Municipal - GCM será membro obrigatório da COEXRET e garantirá o apoio administrativo ao seu funcionamento.

Art. 10. A SSSU e a SEHAB deverão dar suporte administrativo, funcional, material, financeiro e técnico ao funcionamento da Coordenação e à execução das ações da Operação RET, dentro das suas respectivas competências, considerando o regime de trabalho que rege os componentes da Operação.

Art. 11. Os membros integrantes da COEXRET serão responsáveis por planejar e definir as ações da Operação RET, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas Secretarias responsáveis, e acompanhá-las até o encerramento.

Art. 12. Deverá ser estabelecida escala de plantão entre os membros da COEXRET, de forma a cobrir as necessidades de coordenação nos finais de semana e feriados.

Art. 13. Qualquer um dos membros da Coordenação poderá representá-la em eventos externos, solicitar a abertura de processos, enviar mensagens ou assinar correspondência para outros órgãos ou setores da Prefeitura Municipal, nos assuntos relacionados às ações da Operação RET.

§ 1º A correspondência para órgãos externos à Prefeitura, ou para outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverá ser firmada por dois membros da Coordenação.

§ 2º Quando se tratar de autoridade em nível de Comando ou Presidência, de Secretário ou nível equivalente ou superior, a Coordenação deverá encaminhar as correspondências por intermédio dos Secretários de SSSU e/ou de SEHAB.

§ 3º As decisões sobre a estratégia de condução das ações mais complexas, que envolvam a atuação em áreas ou locais com 20 (vinte) ou mais construções acabadas ou inacabadas, ou naquelas ações em territórios sob a influência do crime organizado, deverão ser assumidas por pelo menos dois membros da Coordenação.

Art. 14. A COEXRET terá as seguintes atribuições:

I - planejar e acompanhar as ações da Operação RET até o seu encerramento;

II - acionar as equipes de apoio, considerando o porte da invasão, a influência ou não do crime organizado na área ou terreno ocupado, bem como o índice de violência da região;

III - avaliar e planejar as ações para retirada da população das áreas invadidas, em conjunto com o Setor de controle de Adensamento Habitacional - "Brigada" e a Guarda Civil Municipal;

IV - requerer à Defesa Civil a avaliação de riscos nas áreas invadidas ou ocupadas, sempre que necessário;

V - acionar a Defesa Civil - DC, nos casos de constatação de situações de risco, para que coordene as ações nos termos do artigo 140 da Lei Municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009, e do Decreto Municipal nº 19.915, de 06 de fevereiro de 2017, ou outros normativos que venham substituí-los;

VI - acionar a Guarda Civil Municipal Ambiental, nos casos de invasão ou ocupação irregular nas áreas de preservação ou recuperação ambiental, para que assumam a coordenação das atividades em campo, nos termos do Decreto Municipal nº 19.463, de 24 de setembro de 2015, ou outro normativo que venha substituí-lo;

VII - coordenar a elaboração de mapa das áreas e terrenos sujeitos à invasão, a partir das denúncias recebidas, das ações desencadeadas, ou de indicadores e evidências de ocupações irregulares ou de invasões, utilizando fotos aéreas, sempre que possível;

VIII - elaborar plano de vistoria preventiva com base nos mapas disponíveis, acionando por meio dos órgãos competentes, quando for o caso, os responsáveis, públicos e particulares, pela guarda e uso adequado das áreas em questão;

IX - mapear, com apoio dos setores de inteligência da GCM e setores competentes da SEHAB, as tendências de movimentação de grupos organizados e as suas alianças, voltados à ocupação irregular em especial de áreas públicas;

X - manter cadastro das lideranças de invasão no Município de São Bernardo e nos municípios vizinhos;

XI - providenciar a abertura de processo administrativo solicitando intervenção judicial em casos de resistência dos ocupantes, após o esgotamento dos esforços das equipes responsáveis para saída amigável dos ocupantes das áreas invadidas ou irregularmente ocupadas; e

XII - encaminhar, semestralmente, ao Chefe do Governo Municipal, balanço das ações da Operação RET, destacando o número de ações realizadas, os recursos mobilizados, os números de demolições e desfazimentos executados, identificação das áreas liberadas, número de Boletins de Ocorrência feitos e processos administrativos atuados.

### CAPÍTULO IV

#### DOS PROCEDIMENTOS DA COEXRET

Art. 15. A COEXRET seguirá os seguintes procedimentos:

I - após o recebimento das denúncias de invasões ou ocupações irregulares, por intermédio do telefone 153, da GCM, de outros órgãos da Prefeitura ou de outras fontes, solicitar o imediato deslocamento de viatura da GCM para vistoria preliminar, a fim de verificar se a denúncia é procedente;

II - caso a denúncia seja procedente, a GCM deverá encaminhar à Coordenação relatório sucinto sobre o porte e a natureza da invasão ou ocupação irregular, bem como as características do entorno, com vistas a alertar a COEXRET sobre os cuidados a serem adotados na abordagem da situação;

III - quando for constatada a influência do crime organizado na área ou região, ou quando o índice de violência for muito alto, a Coordenação deverá contatar a Polícia Estadual, por intermédio dos Secretários de SSSU ou SEHAB, e solicitar colaboração e participação na definição da estratégia de abordagem dessas situações consideradas de risco;

IV - nos casos mencionados no inciso anterior, o Setor de Inteligência da GCM deverá ser acionado para assessorar a Coordenação no planejamento e definição de estratégia de abordagem de campo, de modo a mitigar a exposição a risco dos participantes das ações.

V - a Coordenação, com base nas informações obtidas nos incisos anteriores, deverá acionar o Setor de Controle de Adensamento Habitacional da SEHAB - "Brigada", para vistoria mais detalhada do local ou área afetada e, paralelamente, para verificar a propriedade ou posse da área ou local afetado, utilizando-se das informações disponíveis nos sistemas de dados da Prefeitura Municipal;

VI - no caso de invasão ou ocupação irregular em imóvel de propriedade, posse ou interesse público, a COEXRET deverá iniciar as ações a serem desencadeadas pela GCM e pelo Setor de Controle de Adensamento Habitacional da SEHAB - "Brigada", com vistas à recuperação da área ou local afetado.

Parágrafo Único. No caso da área afetada ser pública municipal, a Coordenação deverá comunicar a irregularidade ao órgão responsável pela guarda do imóvel, para que assumam, participe ou acompanhe as ações, com vistas à desocupação da área, solicitando, ao responsável pela guarda do local ou da área, que apresente plano ou projeto de ocupação ou de guarda do espaço afetado após a desocupação.

VII - determinar o desfazimento das construções inacabadas ou não ocupadas, bem como barracas e quaisquer outros materiais utilizados para demarcação de lotes, quando presentes, e garantir que o entulho retirado do local seja depositado de maneira adequada, em local indicado pela Secretaria de Serviços Urbanos - SU, e

VIII - A cada semestre, a Coordenação deverá fazer um balanço das ações da Operação RET e elaborar relatório destacando o número de ações realizadas, os recursos mobilizados, os números de demolições e desfazimentos executados, identificação das áreas liberadas, número de Boletins de Ocorrência feitos e processos administrativos atuados, e encaminhar, concomitantemente, aos Secretários de SSSU e de SEHAB, para análise e aprovação.

Art. 16. Com vistas à recuperação do local ou da área afetada, as seguintes ações deverão ser desencadeadas pelo Setor de Controle de Adensamento Habitacional da SEHAB - "Brigada", com o apoio da GCM:

I - proceder à retirada de piquetes e eventuais cercamentos, e demolir as construções não concluídas ou desocupadas, se for o caso;

II - constatar as condições de ocupação das construções existentes e ocupadas, identificar e notificar os ocupantes sobre a necessidade de deixarem o local.

III - manter técnicos de plantão para o atendimento da população afetada, se for necessário;

IV - orientar os ocupantes sobre a necessidade de desocupação do local ou área afetada e informá-los sobre as medidas a serem adotadas pela Prefeitura;

V - notificar os autores de corte e movimentação de terra nos locais ou áreas de ocupação irregular, para que a ação seja imediatamente interrompida.

§ 1º Os ocupantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão ser identificados. No caso de resistência, o fato deverá ser posto a termo, assinado pelo membro da equipe da "Brigada" acompanhado de duas testemunhas.

§ 2º Nas invasões ou ocupações de médio ou grande porte, bem como quando houver resistência ou presença de advogado, independentemente do porte da ocupação, o Setor de Controle de Adensamento Habitacional da SEHAB - "Brigada", com o apoio da GCM, providenciará o registro do Boletim de Ocorrência nas Delegacias que respondem pela região.

Art. 17. Após a adoção das ações indicadas no artigo anterior, a COEXRET deverá:

I - avaliar e deliberar sobre medidas complementares caso haja necessidade de retirar população dos locais ou áreas invadidas, e providenciar meios para a efetividade da ação, acionando, para tanto, outros órgãos da Prefeitura, nas suas esferas de competência;

II - mobilizar os meios necessários para a remoção de animais, móveis e bens

dos ocupantes irregulares, se necessário, e para a demolição e desfazimento das construções, bem como o transporte e deposição adequada de entulhos;

III – antes de determinar os atos de demolição ou desfazimento de obstáculos e construções indicadas nos incisos anteriores, a Coordenação deve avaliar o grau de risco da ação para os agentes públicos e terceiros, quando forem fortes os indícios da influência do crime organizado no local, ou alto de índice de violência na região, de modo a adotar estratégias necessárias à proteção da vida e da integridade física das pessoas envolvidas na ação.

Art. 18. Quando for constatada a instalação de serviços clandestinos ou irregulares de água e/ou energia no local ou área invadida, a COEXRET deverá notificar, por intermédio dos Secretários de SSU e SEHAB, os Concessionários de Serviços Públicos, solicitando providências imediatas para o cancelamento do fornecimento, tendo em vista a segurança dos ocupantes e os prejuízos decorrentes da ocupação irregular.

Art. 19. No caso das áreas ou locais de propriedade ou posse de órgãos públicos federais ou estaduais, a COEXRET deverá informar ao órgão responsável sobre as ocupações ou invasões, por intermédio dos Secretários de SSU e SEHAB, solicitando providências no sentido da desocupação do espaço ocupado e colocando as equipes da Operação RET à disposição para ação conjunta.

Art. 20. No caso de invasão ou ocupação de imóvel particular, a COEXRET deve comunicar ao setor competente da Prefeitura, de imediato, para que o proprietário ou aquele que detém a posse seja acionado, com vistas à adoção das providências necessárias à desocupação do imóvel, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

Art. 21. Nas solicitações de informações pela SECOM, a Coordenação deverá submeter as respostas aos Secretários das Pastas responsáveis pela Operação RET, antes da liberação.

Art. 22. Se houver necessidade de se recorrer a medidas judiciais para recuperar a área ou local irregularmente ocupado, a Coordenação solicitará à SSU ou à SEHAB a autuação de processo administrativo, encaminhando toda a documentação necessária à instrução do processo.

Art. 23. A Coordenação deve manter sob sua guarda a documentação das ações da Operação RET.

Art. 24. A COEXRET deverá recorrer à SSU e à SEHAB para:

I - articular parcerias internas e externas ao Município e desenvolver estratégias para o bom andamento da operação;

II - oficializar aos Comandos das Polícias Estaduais ou à Secretaria Estadual de Segurança Pública nos casos de constatação de área ou região sob a influência de facções do crime organizado ou com altos índices de violência;

III - atuar e encaminhar à Procuradoria-Geral do Município - PGM os processos administrativos da Operação RET, nos casos de resistência dos invasores ou dos ocupantes irregulares em deixarem a área ou terreno invadido; e

IV - determinar o encerramento de cada ação.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DAS OCUPAÇÕES IRREGULARES OU INVASÕES DO TERRITÓRIO

Art. 25. Considera-se como ocupação irregular ou invasão territorial, para fins desta Portaria, toda ação recente de parcelamento ou desmembramento do solo para fins de moradia ou outra atividade associativa, comercial ou de produção, sem autorização do órgão municipal competente, ou com inobservância das determinações constantes do ato administrativo de licença, no caso de áreas de preservação de mananciais e outras protegidas pela legislação ambiental.

Art. 26. As invasões ou ocupações irregulares podem ser classificadas da seguinte forma:

I - pelo porte, considerando o número de invasores ou ocupantes:

a) ocupações isoladas, quando envolver de uma a três construções acabadas ou inacabadas;

b) de pequeno porte, quando o número de construções acabadas ou inacabadas for superior a três a até dez unidades;

c) de médio porte, quando as construções acabadas ou inacabadas estiverem no intervalo de onze a trinta;

d) de grande porte, quando o número de construções acabadas ou inacabadas for superior a trinta;

II - pela presença ou ausência de ocupantes nos imóveis nas áreas de invasão ou ocupação irregular:

a) construções ocupadas, com a presença de mobiliário e cozinha;

b) construções com a presença de ocupantes e sem indícios da existência de cozinha;

c) construções desocupadas ou inacabadas;

III - pelo tipo de organização da invasão ou ocupação irregular:

a) pessoas ou grupos sem liderança identificada;

b) pessoas ou grupos ligados a associações ou grupos organizados ou que são representados por advogados;

IV - pela influência do crime organizado na área ou local e/ou alto índice de violência:

a) não há indícios de qualquer vinculação com o crime organizado e/ou de alto índice de violência;

b) área ou região sob a influência do crime organizado e/ou de alto índice de violência;

V - pela propriedade da área invadida ou irregularmente ocupada:

a) pública municipal, que pode ser identificada como: dominial e em processo de regularização fundiária; dominial e parcialmente ocupada irregularmente com ocupação considerada consolidada; dominial e não ocupada; espaço livre de loteamento; dominial reservada para projetos de interesse do Município;

b) áreas vinculadas a convênios com outros órgãos públicos;

c) áreas particulares;

VI - Áreas de Proteção Ambiental ou de Preservação Permanente:

a) vinculadas à Represa Billings;

b) áreas do Parque Estadual da Serra do Mar;

c) margens de córregos ou rios;

d) áreas de preservação de nascentes;

e) áreas reservadas para indígenas e quilombolas;

f) outras;

VII - pela presença ou ausência de situações de risco:

a) não há constatação de situação de risco para os invasores ou ocupantes irregulares;

b) constatada que a ação dos invasores ou ocupantes criaram ou aumentaram as condições de risco no local;

c) parte ou toda área caracterizada como de risco, devendo, neste caso, ser apontada a natureza e a classificação do risco, e o número de construções ocupadas nos trechos de risco, e

VIII - pelo registro de ocupação irregular anterior na mesma área.

Parágrafo Único. Para definir as situações expostas no inciso VII deste artigo, deve-se recorrer à Defesa Civil.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS PROVIDÊNCIAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA OPERAÇÃO RET

Art. 27. A Guarda Civil Municipal – GCM adotará as seguintes providências, sob a coordenação da COEXRET:

I – manter rondas de fiscalização nos setores sujeitos à invasão ou ocupação irregular;

II - deslocar viatura que estiver nas proximidades dos locais, objeto das denúncias de invasão ou ocupação irregular, tão logo acionada pela COEXRET, para averiguar a procedência das denúncias;

III - realizar os primeiros registros sobre a localização exata da ocorrência, contemplando:

a) indicações precisas de localização;

b) tamanho e porte da invasão ou ocupação irregular;

c) características da ocupação (indícios de ocupação recente, sinais de ocupação espontânea ou organizada; informações sobre a influência do crime organizado ou de altos índices de violência na região, na área ou local afetado);

d) presença ou ausência de ocupantes no local e sinais de resistência;

e) dificuldade observada no acesso ao local da invasão;

f) características do entorno, entre outras informações consideradas relevantes;

III - organizar as informações e repassá-las à Coordenação da Operação RET, a fim de que os setores competentes possam ser acionados, considerando os cuidados na abordagem dos ocupantes;

IV - manter viatura no local e/ou chamar reforço de modo a garantir os trabalhos do Setor de Controle e Adensamento Habitacional - "Brigada", se necessário;

V – proteger os agentes públicos responsáveis pela retirada de barracas e quaisquer outros materiais utilizados para demarcação de lotes, quando presentes, bem como ao desfazimento das construções inacabadas ou não ocupadas;

VI – dar garantia ao transporte dos entulhos retirados da área, até o seu depósito em local indicado pela Secretaria de Serviços Urbanos – SU;

VII - acompanhar os membros do Setor de Controle de Adensamento Habitacional - "Brigada", nas atividades de notificação e identificação dos ocupantes, servindo de testemunha nos casos de recusa da(s) pessoa(s) presente(s) em fornecer as informações ou de receber a notificação;

VIII - participar das providências para que seja lavrado Boletim de Ocorrência na Delegacia do Bairro, quando se fizer necessário, registrando a data da invasão ou ocupação e as medidas prontamente adotadas pela Prefeitura, quando se tratar de ocupação ou invasão de médio ou grande porte, ou quando houver presença de advogado ou resistência dos ocupantes em deixar o local;

IX - acompanhar o transporte dos móveis e pertences até o depósito, quando necessário;

X – elaborar, juntamente com o Setor de Controle de Adensamento Habitacional - "Brigada", o relatório das ocorrências a ser encaminhado à COEXRET, com a recomendação de encerramento da ação ou com a solicitação de ação judicial devido à presença de resistentes;

XI – o relatório deve estar acompanhado de cópia do Relatório de Vistoria e dos documentos pertinentes às ocorrências (informações sobre os ocupantes, notificações, formulários de apreensão, Boletins de Ocorrência, ficha de informação cadastral da área ou local afetado, fotos e outros registros considerados relevantes).

#### CAPÍTULO VII

##### DAS PROVIDÊNCIAS DO SETOR DE CONTROLE DE ADENSAMENTO HABITACIONAL NA OPERAÇÃO RET

Art. 28. O Setor de Controle de Adensamento Habitacional - "Brigada", da SEHAB, deve adotar as seguintes providências, sob a coordenação da COEXRET:

I – realizar vistorias regulares em áreas já identificadas como sujeitas à invasão ou ocupação irregular, inclusive as áreas de preservação e de proteção a mananciais, encaminhando à Coordenação Executiva, informações sobre quaisquer indícios de movimentação que fuja ao comportamento usual nas referidas áreas, tais como:

a) construções precárias, barracas, cercas, demarcação de lotes e trilhas;

b) cortes de vegetação, indícios de clareiras nas áreas de mata;

c) presença de fiação irregular e manguieras para transporte de água, instalação de ligações elétricas e de hidrômetros em locais proibidos para ocupação;

d) deposição de entulhos em locais inadequados;

e) presença de materiais de construção em áreas de preservação;

f) registro de transportes de materiais construção, por via terrestre ou de barco, principalmente no período noturno, entre outros sinais de ocupação irregular;

II - realizar vistorias de campo, complementadas com exame de outros documentos disponíveis, para registrar:

a) o porte da invasão ou ocupação irregular;

b) a presença ou não de imóveis ocupados, bem como a de construções inacabadas, materiais de construção, barracas ou outros instrumentos ou materiais usados em delimitação de lotes;

c) informações sobre presença de organização nas ocupações, de lideranças ou de advogados;

d) indicações de indícios de risco no imóvel ocupado, no todo ou em parte;

e) a inclusão ou não do imóvel em área de proteção ou preservação ambiental;

f) indicações do tempo da ocupação, complementando as informações com fotos aéreas, se disponíveis;

g) informações sobre remoções anteriores no mesmo local; e

h) indícios da influência ou não do crime organizado na região de influência do imóvel ocupado, ou de índices elevados de violência;

III – levantar, paralelamente, informações sobre a área ou local ocupado no que se refere a:

- a) propriedade ou posse do imóvel;  
b) existência de plano ou projeto de interesse do Poder Público a ser desenvolvido no local, e o responsável por seu desenvolvimento;

VI – encaminhar à COEXRET Relatório de Vistoria com as informações levantadas, para subsidiar as decisões da Coordenação sobre o encaminhamento da operação;

VII - no caso de imóvel público municipal e de acordo com determinação da COEXRET e cobertura da GCM:

a) retirar de imediato do local invadido, as barracas, os cercamentos, os piquetes e outros materiais usados para delimitar lotes;

b) demolir as construções não concluídas ou desocupadas, planejando com os outros setores competentes do Município a retirada do entulho e sua deposição em locais adequados;

c) emitir notificações para os invasores ou ocupantes irregulares, comunicando a necessidade de que deixem o local, e informando sobre as medidas a serem adotadas pela municipalidade;

d) encaminhar, ao local ou área de ocupação, equipe de identificação dos ocupantes maiores de 18 (dezoito) anos;

e) constatar as condições de ocupação das unidades existentes, bem como o material utilizado na construção;

f) identificar a presença de menores, idosos, mulheres grávidas e portadores de deficiência ou pessoas doentes entre os ocupantes e comunicar à COEXRET, para que sejam acionados os setores competentes da Prefeitura no atendimento a esses segmentos especiais, no caso da desocupação do imóvel;

VII – adotar providências, junto com a GCM, para que seja lavrado Boletim de Ocorrência na Delegacia do Bairro, quando se fizer necessário, registrando a data da invasão ou ocupação e as medidas prontamente adotadas pela Prefeitura, quando se tratar de ocupação ou invasão de médio ou grande porte, ou quando houver presença de advogados ou resistência dos ocupantes em deixar o local;

VIII – elaborar juntamente com a GCM, o relatório das ocorrências a ser encaminhado à COEXRET com a recomendação de encerramento da ação ou com a solicitação de ação judicial devido à presença de resistentes.

IX – o relatório deve estar acompanhado de cópia do Relatório de Vistoria e dos documentos pertinentes às ocorrências (informações sobre os ocupantes, notificações, autos de apreensão, Boletins de Ocorrência, ficha de informação cadastral da área ou local afetado, fotos e outros registros considerados relevantes).

X – apoiar as ações da GCM Ambiental quando se tratar de invasões ou ocupações em áreas de proteção ou preservação ambiental;

XI – apoiar as ações da Defesa Civil quando se tratar de intervenção em situações de risco.

Art. 29. Quando for necessária a remoção de bens em virtude de ocupação ilegal de próprio municipal, o Setor de Controle de Adensamento Habitacional - "Brigada" deverá adotar as seguintes providências:

I – relacionar a relação dos móveis e pertences a serem removidos, assinado pelo titular dos bens em formulário próprio, por um membro da equipe da "Brigada" e mais duas testemunhas, sendo um membro da GCM que esteja acompanhando a ação;

II – Do formulário de remoção dos móveis e pertences deverá constar:

a) descrição pormenorizada dos bens a serem removidos, como registro da qualidade, quantidade e estado de conservação;

b) indicação do local em que os bens ficarão depositados;

c) advertência sobre o tempo permitido para permanência dos móveis e pertences no local e as penalidades e procedimentos da Prefeitura nos casos em que os prazos não forem respeitados;

III – preencher o formulário em quatro vias destinadas, respectivamente, ao processo administrativo correspondente, a ser anexada aos bens, ao controle do depósito e ao titular dos bens.

IV - providenciar, com o apoio dos setores competentes da Prefeitura, o transporte dos móveis e pertences até um depósito sob a responsabilidade da SEHAB, com o acompanhamento da GCM;

V - receber os titulares dos bens no Depósito e conferir, na presença do mesmo, se os móveis e pertences conferem com a relação constante no formulário de remoção. Colher a assinatura do titular dos bens, e registrar o prazo limite de retirada dos móveis e pertences. No caso da recusa do titular em comparecer ao depósito, o servidor responsável deverá solicitar a assinatura de duas testemunhas;

VI - identificar os móveis e pertences de cada titular e isolá-los com fita zebra, registrando a data em que os mesmos serão retirados;

VII – entregar os móveis e pertences ao titular até a data aprazada, mediante apresentação pelo mesmo, ou pessoa credenciada, da via assinada do formulário de remoção.

VIII – permitir a retirada dos móveis e pertences, após a conferência pelo titular ou pessoa credenciada, realizada em conjunto com o servidor responsável pelo depósito. Deverá ser feita declaração conjunta de que a relação dos bens liberados confere com a listagem do formulário de remoção. Esta declaração deve ser juntada ao processo administrativo correspondente pela chefia do setor, para encerramento da ação;

IX – encaminhar para doação ou descarte os bens não retirados pelos titulares nos prazos estabelecidos e após: duas tentativas de contato telefônico em dias distintos; notificação no endereço fornecido, se houver, e convocação dos mesmos pelo Notícias do Município, sem que haja retorno dos interessados;

X – encaminhar à COEXRET documentação relativa aos casos equacionados de remoção de móveis e pertences e aqueles com pendências, acompanhados das devidas justificativas, esclarecimentos e providências que foram adotadas pelo Setor.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A COEXRET poderá empregar para o bom andamento dos seus trabalhos recursos e meios tecnológicos que possibilitem otimizar os sistemas de fiscalização, controle, informação e outras ações da Operação RET.

Art. 31. As Secretarias de Segurança Urbana e de Habitação deverão promover a capacitação e qualificação dos seus agentes de forma conjunta para atuar na Operação RET, sem prejuízo das orientações específicas que cada secretaria realiza aos agentes diretamente a elas subordinados.

Art. 32. As Secretarias de Habitação- SEHAB e de Segurança Urbana - SSU deverão indicar no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste instrumento, dois servidores municipais de cada Pasta, para constituir a Coordenação Executiva

da Operação de Recuperação Territorial – COEXRET, nos termos do artigo 7º desta Portaria.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ABUKATER NETO  
Secretário de Habitação

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
Secretário de Segurança Urbana

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Secretário de Segurança Urbana de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 006, de 12 de novembro de 2009 e nº 007, de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

RECURSO HIERÁRQUICO Nº 27.02/2017

RECORRENTE: EDSON JORGE DA COSTA - matrícula nº 18. 037-2

RECORRIDO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 27/2016

"(...) Por todo o exposto e nos termos do artigo 154 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, julgo improcedente o recurso hierárquico, por consequência, mantenho a decisão recorrida, por seus fundamentos fáticos e jurídicos".

RUI CONEUNDES DE SOUZA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

RECURSO HIERÁRQUICO Nº 27.02/2017

RECORRENTE: EDSON JORGE DA COSTA - matrícula nº 18. 037-2

RECORRIDO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 27/2016

"(...) Por todo o exposto e nos termos do artigo 154 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 07/2010, julgo improcedente o recurso hierárquico, por consequência, mantenho a decisão recorrida, por seus fundamentos fáticos e jurídicos".

## Secretaria de Obras Gabinete do Secretário

### MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PC. 80.083/2015 – CP. 10.002/2017 – ALIENAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL CONSISTENTE EM UMA ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA AVENIDA MARGINAL AO CÔRREGO TAIOCO, BAIRRO BAETA NEVES, COM 250,00 M² (ÁREA C-006-053).

– O edital estará disponível para realização de download no site [www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao](http://www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao), bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações – SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8:30 às 17:00 horas, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável ou pen-drive. NECESSÁRIO O RECOLHIMENTO DA QUANTIA QUE TRATA O ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Entrega dos envelopes: 10/08/2017 às 10:00 horas. S. B. Campo, em 07 de julho de 2017.

## Secretaria de Habitação Gabinete do Secretário

São Bernardo do Campo, 12 de julho de 2017.

#### PORTARIA nº 18/GSEHAB/2017

CONSIDERANDO a necessidade organizar os eventos realizados pelo Município de São Bernardo que tenham relação com a Secretaria de Habitação,  
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial de Eventos da Secretaria de Habitação com objetivo de organizar e acompanhar os eventos realizados pela Prefeitura de São Bernardo do Campo que possuam relação com a SEHAB.

Art. 2º. A Comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, sendo um titular e um suplente de cada unidade envolvida, conforme nomeados a seguir:

I. Titular: João Carlos de Carvalho, Matrícula 43.053-5

Suplente: Raquel Pascoal, Matrícula 42.798-2

II. Titular: Melquias de Oliveira Alves, Matrícula 42.930-8

Suplente: Maria Aparecida Hansen, Matrícula 42.850-6

III. Titular: Marcos Paulo Pires do Amaral, Matrícula 42.861-1

Suplente: Marcio Peres Magalhães, Matrícula 42.951-4

IV. Titular: Dorcas Henrique de Freitas, Matrícula 42.931-6

Suplente: Elenice Rodrigues da Silva, Matrícula 43.317-7

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador da referida comissão o servidor João Carlos de Carvalho.

Art. 4º – A Comissão deverá reunir-se conforme agenda a ser elaborada por seu Coordenador, considerando os eventos da Cidade de São Bernardo.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão não serão remuneradas e a designação dos integrantes é feita sem prejuízo de suas atribuições nas respectivas unidades de lotação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRIDA WAIDEGORN  
Secretária Adjunta

Campanha do  
**agasalho**  
**2017**

DE 1/6 A 31/7



**ONDE DOAR**

PAÇO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE,  
ESCOLAS MUNICIPAIS E EM OUTROS  
PONTOS QUE PODEM SER VISUALIZADOS  
NO PORTAL DA PREFEITURA.

**O QUE DOAR**

AGASALHOS, SAPATOS FECHADOS,  
GORROS, MEIAS, COBERTORES,  
ENTRE OUTROS,  
TUDO EM BOM ESTADO.

**SE UM ABRAÇO  
JÁ AQUECE, IMAGINE  
DA CIDADE INTEIRA.**

  
**FUNDO SOCIAL DE  
SOLIDARIEDADE**

  
PREFEITURA DE  
**SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**  
CIDADE DO TRABALHO

CONFIRA TODOS OS PONTOS DE DOAÇÃO NO SITE: [SAOBERNARDO.SP.GOV.BR/CAMPANHADOAGASALHO2017](http://SAOBERNARDO.SP.GOV.BR/CAMPANHADOAGASALHO2017)

**Secretaria de Serviços Urbanos**  
Gabinete do Secretário

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS – SU.3**

**EDITAL Nº 08/2017**

Nos termos do artigo 60, item VI, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1.976, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

**PROCESSOS DEFERIDOS**

Assunto: Remoção de Árvore

Processo	Interessado
SB 39003/2017-11	NADIA NACHILUK JARDIM
SB 30566/2017-81	MOVEMENT CITY & LIFE
SB 19893/2017-89	DONIZETI APARECIDO CHAGAS
SB 14921/2017-22	ANTONIO MANUEL ALVES MARTINS
SB 11889/2017-31	AMÉRICO DE JESUS FERREIRA
SB 12332/2013-51	ANGELO FELICIO FUSCO
SB 14378/2009-67	JOÃO PELUCIO

SU.3, em 12 de julho de 2017.

ENGº SÉRGIO APARECIDO THOMÉ

Diretor do Departamento de Parques e Jardins

JSNM

**Secretaria de Serviços Urbanos**

**Edital nº 20/2017 do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais**

**1)- TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS:**

**PROCESSOS DEFERIDOS:**

SB.038834/2017 – DC. 10 – INTERESSADO: ERONDINA CARVALHO TRANCOZO  
SB.039534/2017 – DC. 65 – INTERESSADO: MARIA NELMA MARQUES DE SOUSA  
SB.039968/2017 – DC. 75 – INTERESSADO: SILVANA DAMASCENO CHAVES DE ALMEIDA  
SB.040100/2017 – DC. 42 – INTERESSADO: CAMILA DO NORTE MELO  
SB.040539/2017 – DC. 57 – INTERESSADO: JULIO TAKEHI KURAMITSU

2)- CONVOCAMOS os interessados nos processos abaixo relacionados, a comparecer no Cemitério Municipal do Bairro dos Casa, Rua Leonel Guarnieri, 01, Vila Carminha, São Bernardo do Campo, no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, para tratar de assunto referente a TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS.

PROCESSO	INTERESSADO
SB - 28.574/2002	ANTONIO BATISTA
SB - 18.676/2003	CLEIDE JARDIM TOLEDO PEREIRA
SB - 06.911/2007	CELSON SANTOS DE OLIVEIRA
SB - 17.315/2009	ELIANA CARDOSO VIEIRA
SB - 02.183/2010	BENERVAL SEVERINO DE MOURA
SB - 14.005/2010	ANDREIA CISTINA SIGNER
SB - 14.393/2010	ADILIA ALVES DE SOUZA
SB - 18.371/2010	ROGERIO ELIAS MARCIANO
SB - 21.013/2010	PAULO BARBOSA MARTINS
SB - 23.168/2010	OSVALDO BATISTA MOREIRA
SB - 41.842/2011	ELIZABETE CASTILHO RIBEIRO DOS SANTOS
SB - 28.934/2012	ODALIA DALVA DE JESUS
SB - 56.519/2012	MARLI GOMES DA CUNHA
SB - 67.051/2012	ALEX NASCIMENTO DA SILVA
SB - 15.984/2013	BERNADETE RAIMUNDA PIRES PINHEIRO
SB - 51.333/2013	ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA DOS SANTOS
SB - 42.383/2014	VANESSA ALVES DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado implicará no arquivamento do processo, e a remoção dos Despojos Mortais ao Ossário Geral da Necrópole, de onde não poderão mais ser reclamados, em virtude da absoluta necessidade do espaço e buscando cumprir a função social do Cemitério Público que deve atender toda a população do Município.

ENGº ADEMIR FERNANDES CENTURION  
DIRETOR - SU-2

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**SERVIÇO DE EXPEDIENTE SU-002.4**

**EDITAL nº 27/2017**

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, combinado com a Resolução nº 06 GSU, publicada em 29 de julho de 2011, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

**PROCESSOS DEFERIDOS**

Assunto: Rebaixamento de Guias

Processo	Interessado
SB-29240/17	RENZO FROZONI

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-35688/17	ANA PAULA DIAS AMÉRICO RECAMAN
SB-36136/17	PALMIRA SOARES DA SILVA
SB-37524/17	ALPHA ESCOLA TÉCNICA COMERCIAL LTDA - ME

Assunto: Cancelamento de Licença de Ambulante

Processo	Interessado
SB-06981/05	JOSÉ ADAILTON DE FARIAS

**PROCESSOS INDEFERIDOS**

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-16535/10	JAIR DE ARAÚJO
SB-20158/15	MAURÍCIO BARROS DE VASCONCELOS
SB-63685/15	GERSON CRUZ
SB-67930/15	ANTONIO OCTÁVIO DE ABREU
SB-33588/17	MANOEL JOAQUIM – ESPÓLIO
SB-34165/17	MARTA DI MAURO DAVID
SB-34172/17	MARTA DI MAURO DAVID
SB-34174/17	MARTA DI MAURO DAVID
SB-36797/17	MARCOS ANTONIO SIMÕES
SB-37201/17	ÉRICA SANTOS NOGUEIRA
SB-37357/17	MANOEL VANDERLEI DE SOUZA – ESPÓLIO
SB-37484/17	CLEIRE MARIA FERNANDES MACHADO
SB-37867/17	TELEFÔNICA BRASIL S.A.
SB-38827/17	LENICE MARIA CAPITANIO ROCCO
SB-39026/17	SANDRA REGINA EHLERT CAVALHEIRO
SB-39407/17	ANTONIO DIAS

SU-002.4, em 12 de julho de 2017.

JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA

Chefe de Seção

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**SU-002.1 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO**

**EDITAL 027/2017**

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS E AUTUAÇÕES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD
A/C SR. SINDICO DO ED. FLORENZA	704-2766413/2017	R\$	982,25	14082017	2766413	15
A/C SR. SINDICO DO EDIFICIO PLANALTO	704-2766378/2017	R\$	327,41	14082017	2766378	6
A/C SR. SINDICO DO EDIFICIO SERRA MANTIQUEIRA	704-2766264/2017	R\$	327,41	14082017	2766264	6
ALICE EULINA SILVA	250.169-4	708-2773764/2017	R\$	253,60	15082017	73747/2016/SB 991
AMARO LOPES DA SILVA	253.410-0	708-2763037/2017	R\$	44,70	15082017	8944/2002/SB 991
ANTONIO BENTO SILVA	250.186-4	708-2773766/2017	R\$	207,48	15082017	63629/2012/SB 991
ANTONIO FERNANDES MARTINS FILHO	3.006.055.000	704-2763045/2017	R\$	327,41	14082017	2763045
ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA	3.020.014.000	704-2763046/2017	R\$	327,41	14082017	2763046
CINGULAR COOULTORIA ECONOMICO FINANCEIRO LTDA	15.086.034.000	704-2763043/2017	R\$	2.312,22	14082017	2763043
GUIDO EZIO GAMBINI	1.107.059.000	704-2773817/2017	R\$	327,41	14082017	2773817
IVO LIMOEIRO	3.036.041.000	704-2763047/2017	R\$	327,41	14082017	2763047
IZA VIEIRA DA FONSECA	18.044.073.000	704-2763050/2017	R\$	327,41	14082017	2763050
JOAO DIAS DE SOUZA	28.013.035.000	704-2763041/2017	R\$	327,41	14082017	2763041
JULIO TERUO YOSHIDA	3.037.018.000	704-2763048/2017	R\$	327,41	14082017	2763048
KATYA FIALHO	3.076.030.000	704-2763049/2017	R\$	327,41	14082017	2763049
MARIA DOLORES BARBOSA TAMAI OPTICA - EPP	241.480-5	704-2766381/2017	R\$	327,41	14082017	2766381
MARIA DOLORES BARBOSA TAMAI OPTICA - EPP	241.480-5	704-2773979/2017	R\$	327,41	14082017	2773979
SABC COMERCIO DE OCULOS RELOG E JOIAS EIRELI EPP	242.969-1	704-2766383/2017	R\$	327,41	14082017	2766383
SABC COMERCIO DE OCULOS RELOG E JOIAS EIRELI EPP	242.969-1	704-2766384/2017	R\$	327,41	14082017	2766384
SAID MENDES COSTA E SILVA	254.063-0	704-2766385/2017	R\$	327,41	14082017	2766385
ULDINI DONIZETI TRENTINI	3.009.070.000	704-2763044/2017	R\$	327,41	14082017	2763044
VALTER DELLA PASCHOA JUNIOR	28.013.049.000	704-2763042/2017	R\$	327,41	14082017	2763042
VERSET EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	1.107.052.008	704-2773818/2017	R\$	327,41	14082017	2773818

**DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS ACIMA:**

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO  
006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO  
015-ARVORE - CESSAR PODA E DANIFICAR  
056-PUBLICIDADE IRREGULAR - PANFLETOS  
991-LICENCIAMENTO DE AMBULANTE

SU002.2, 12 DE JULHO DE 2017  
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - CHEFE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**SU002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO**

**EDITAL 227/2017**

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001  
Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos serviços de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO  
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS  
006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO  
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS  
010-AGUA SERVIDA-(ESTABELECIMENTO COMERCIAL)  
Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS  
023-HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO  
Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS  
041-OCUPACAO DO PASSEIO MERCADORIAS E EQUIP.  
Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS

052-PUBLIC. IRREG - BANNER, FAIXAS E CARTAZES  
 Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA  
 056-PUBLICIDADE IRREGULAR - PANFLETOS  
 Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA  
 062-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA  
 Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA  
 063-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA  
 Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA  
 072-CESSAR OCUPACAO DO PASSEIO/VIA PUBLICOS  
 Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS  
 106-PUBLICIDADE IRREG. - PINTURAS E COLAGENS  
 Prazo legal para execucao do servico: 10 DIAS  
 107-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO  
 Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.  
 Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
ADEIDIA LIMA DE SOUSA	243.978	107
ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES LOPES	239.735	041
ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	218.207	010
DHR MARQUES ALIMENTACAO - EPP	21.066.002.000	001
DIMAS PARK SERVICOS GERAIS EIRELI ME	241.026	052
EMP COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA - ME	216.019	062
EMPORIO NUTRI VIDA LTDA ME	199.131	106
ERIKA ADRIANA PRESSER	254.013	106
FERNANDO DARONCO SALLES	20.082.036.000	006
HARMONIA ROTISSERIE LTDA - ME	253.866	072
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	31.119.009.000	006
ITS COM.DE ROUPAS E CALCADOS LTDA	232.293	062
LUIZ CARLOS SEVERIANO	241.087	107
MANCINI COM.E SERV.EM ACESS.AUTOMOTIVOS LTDA-ME	216.487	106
MARCIO EDUARDO ROCHA	254.720	056
MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO	32.058.043.000	006
MARIO DAS GRACAS BATISTA	32.058.011.000	006
NELSON SABATINI FILHO	24.032.007.000	106
RAILTON GONCALVES SAMPAIO	254.074	023
RAILTON GONCALVES SAMPAIO	254.074	063
ROBERTA SIQUEIRA COMERCIO DE FERRO E ACO - ME	237.104	106
VCTS COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA - ME	233.714	062
VITORIO DOMINGUES SERRALHA	12.066.029.000	107
WALDEMAR TANABE	24.032.006.000	106
YURI VIEGAS MEDEIROS - ME	207.675	056

#### NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:

SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR  
 NOME NOTIFICAÇÃO PRAZO  
 WILSON PASTORELLI 107.747 IMEDIATO

SERVIÇO: COMPARECER NA REDE FACIL PARA REALOCAÇÃO  
 NOME NOTIFICAÇÃO PRAZO  
 CARLOS DAVID SANTOS FIEDLER 770.907 10 DIAS

SERVIÇO: COMPARECER NA REDE FACIL PARA REALOCAÇÃO  
 NOME NOTIFICAÇÃO PRAZO  
 LEONARDO MARCHIOLI ALBERTO 763.507 3 DIAS

SU002.2 12 DE JULHO DE 2017  
 MARIO ANTONIO MARGONARI, ENCARREGADO  
 JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, CHEFE

### SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

#### SERVIÇO DE EXPEDIENTE SU-002.4

##### EDITAL GSU nº 13/2017

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

#### PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Mudança de Local de Feira Livre  
 Processo Interessado  
 SB-19947/17 THIAGO CESAR MORELLI MOTA  
 SB-38306/17 RITA MARIA ABREU DE OLIVEIRA  
 SU-002.4, em 12 de julho de 2017.  
 MARCELO DE LIMA FERNANDES  
 Secretário de Serviços Urbanos

## Secretaria de Saúde Gabinete do Secretário

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

##### EDITAL N.º 29/2017

**SS. 42 – DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES**  
 Atuados para regularização junto ao Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias:

**Nome:**  
**Infração:**  
 FERNANDO ALENCAR (CPF: 090.160.078-49) AIP - SÉRIE H Nº658 DE  
 MULTA DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS)

#### SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Processo:** 18737/17  
**Nome:** MEDYSSEY DO BRASIL COMERCIO DE  
 PRODUTOS MEDICOS LTDA  
 09386/01 SANTA HELENA ASSISTENCIA MÉDICA  
 72339/12 HOSPITAL SÃO BERNARDO S/A  
 06591/09 CLINICA MEDICA JARDIM LT ME  
 32087/15 DROGARIA SÃO PAULO S.A

#### PROCESSOS DEFERIDOS

**Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)**

#### RAZÃO SOCIAL: TIAGO DA SILVA CARVALHO

Nº CEVS: 354870801-493-000550-2-6  
 DATA DE VALIDADE: 05/07/2022  
 Nº PROCESSO: 38908/2017  
 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL  
 CNPJ: 27.609.546/0001-09  
 Rua EBENEZER, 12 – Cooperativa - CEP: 09855-490  
 Responsável Legal: TIAGO DA SILVA CARVALHO  
 Veículo: Marca/Modelo: RENAULT/ MASTER FUR L1H1 - Placa: AYR 2251  
**Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:**  
 ALIMENTO: TRANSPORTAR

#### RAZÃO SOCIAL: THERASKIN FARMACEUTICA LTDA

CEVS: 354870801-863-001858-1-7  
 DATA DE VALIDADE: 30/06/2022  
 PROCESSO: 2297/2001  
 CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consulta  
 CNPJ: 61.517.397/0001-08  
 ENDEREÇO: Avenida da Via Anchieta, s/n, Marginal Direita, km 13,5 – Rudge Ramos – SBC – CEP: 09696-005.  
 RESPONSÁVEL LEGAL: Rosa Maria Scavarelli  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Henrique de Paula Klotz

#### RAZÃO SOCIAL: JOSE LUIZ DE ARAUJO

Nº CEVS: 354870801-493-000551-2-3  
 DATA DE VALIDADE: 05/07/2022  
 Nº PROCESSO: 38908/2017  
 4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL  
 CNPJ: 27.208.647/0001-60  
 Rua AMÉRICA DO NORTE, 46 – Alvarenga - CEP: 09853-440  
 Responsável Legal: JOSE LUIZ DE ARAUJO  
 Veículo: Marca/Modelo: MERCEDEZ BENZ/ STREET - Placa: EEK 2804  
**Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:**  
 ALIMENTO: TRANSPORTAR

#### RAZÃO SOCIAL: RAILTON GONÇALVES SAMPAIO

Nº CEVS: 354870801-472-000772-1-6  
 DATA DE VALIDADE: 05/07/2022  
 Nº PROCESSO: 38077/2017  
 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas  
 CNPJ: 27.844.382/0001-96  
 Avenida DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, 364 – Montanhão - CEP: 09784-000  
 Responsável Legal: RAILTON GONÇALVES SAMPAIO

#### RAZÃO SOCIAL: CARLOS JOSÉ LUIZ

Nº CEVS: 354870801-561-001861-1-2  
 DATA DE VALIDADE: 06/06/2022  
 Nº PROCESSO: 33266/2017  
 5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS  
 CNPJ: 20.794.276/0001-04  
 Rua ATÍLIO NERIS, 30 – JARDIM FARINA – CEP: 09760-730  
 Responsável Legal: CARLOS JOSÉ LUIZ



**RAZÃO SOCIAL: DBR COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Nº CEVS: 354870801-464-000192-1-6

DATA DE VALIDADE: 10/07/2022

Nº PROCESSO: 3182/2008

CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNPJ: 08.396.572/0001-43

Rua ALFEU TAVARES, 212 - RUDGE RAMOS - CEP: 09641-000

Responsável Legal: HELDER RIATO

Responsável Técnico: NILTON CABRERA - CRF/SP: 09835

**Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:**

CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE: ARMAZENAR, EXPEDIR, IMPORTAR

**RAZÃO SOCIAL: DROGARIA VIFARMA RIACHO GRANDE LTDA - ME**

CEVS: 354870801-477-000408-1-9

PROCESSO: 17311/2010

VALIDADE: 07/07/2022

CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

CNPJ: 12.600.399/0001-20

ENDEREÇO: Avenida ARAGUAIA, 175 - RIO GRANDE - CEP: 09830-110

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE AUGUSTO GUEDES DO AMARAL

RESPONSÁVEL LEGAL: RONALDO FONSECA SANTIL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RONALDO FONSECA SANTIL - CRF/SP: 67.817

**ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS:**

ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO

MEDICAMENTO: DISPENSAR

MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL: DISPENSAR

**RAZÃO SOCIAL: DANILO DELMILIO BLOISI**

CEVS: 354870801-493-000522-2-1

PROCESSO: 74569/2016

VALIDADE: 10/07/2022

CNAE: 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CNPJ: 23.194.999/0001-52

ENDEREÇO: Rua RUI BARBOSA, 255 - Jardim Olavo Bilac - CEP: 09725-780

RESPONSÁVEL LEGAL: DANILO DELMILIO BLOISI

Veículo: Marca/ Modelo: FIAT/ FIORINO IE - Placa: MDU 6417

**Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:**

ALIMENTO: TRANSPORTAR

**RAZÃO SOCIAL: AZENILDA RODRIGUES DA SILVA RESTAURANTE ME**

CEVS: 354870801-561-001867-1-6

PROCESSO: 38782/2017

VALIDADE: 07/07/2022

CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

CNPJ: 14.496.125/0001-69

ENDEREÇO: Rua SECONDO MODOLIN, 490 - Centro - CEP: 09720-610

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIANA CASTILHO AMARAL

**LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES ATUALIZADA****RAZÃO SOCIAL: DROGARIA BELAMED LTDA EPP**

Nº CEVS: 354870801-477-000067-1-8

DATA DE VALIDADE: 23/03/2020

Nº PROCESSO: 5622/2001

CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

CNPJ: 68.031.475/0001-89

Avenida FRANCISCO PRESTES MAIA, 561 - CENTRO - CEP: 09770-000

Responsável Legal: FERNANDO CEZARIO DE MEDEIROS

Responsável Legal: GELTA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS

Responsável Técnico: CARLOS MARTINS LELIS - CRF/SP: 39.994

**Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:**

MEDICAMENTO: DISPENSAR; MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL: DISPENSAR

CATEGORIA: ALOPÁTICOS - ANTIBIÓTICOS; COMERCIALIZAR RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO; ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR /APLICAR MEDICAMENTOS; AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS; PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO.

**RAZÃO SOCIAL: DEMAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CEVS: 354870801-477-000123-1-9

DATA DE VALIDADE: 26/01/2022

PROCESSO: 14026/2004

CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CNPJ: 65.837.916/0039-19

ENDEREÇO: Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 640 - Centro - SBC - CEP: 09750-660

RESPONSÁVEL LEGAL: Alexandre Della Coletta

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcos Paulo Ribeiro - CRF/SP: 74.737

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: Alexandre Toyama - CRF/SP: 23.280

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: Joedson De Santana Costa - CRF/SP: 76.270

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: Paloma Castanho Pires de Oliveira -

CRF/SP: 73.295

**Atividades Autorizadas e Classes de Produtos:**ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL - ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO  
CLASSE DE PRODUTO: MEDICAMENTO  
ATIVIDADES AUTORIZADAS: DISPENSAR  
CLASSE DE PRODUTO: MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL  
ATIVIDADES AUTORIZADAS: DISPENSAR  
CATEGORIA: ALOPÁTICOS - ANTIBIÓTICOS: COMERCIALIZAR RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO**RAZÃO SOCIAL: DROGA MATER VERGUEIRO LTDA EPP**

Nº CEVS: 354870801-477-000168-1-0

Nº PROCESSO: 5172/2001

CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

CNPJ: 59.157.123/0001-83

Avenida SENADOR VERGUEIRO, 2331 - ANCHIETA - CEP: 09601-000

Responsável Legal: GILBERTO DA COSTA ZANAN

Responsável Técnico: ERIKA FERNANDES DE OLIVEIRA - CRF/SP: 56319

Responsável Técnico Substituto: JOSÉ FERNANDO DA COSTA ZANAN - CRF/SP: 36037

Atividades Autorizadas e Classes de Produtos: MEDICAMENTO: DISPENSAR; MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL: DISPENSAR; ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS

**ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL****Processo:**

5622/2001 - DROGARIA BELAMED LTDA EPP

De: DAVIMED DROGARIA LTDA EPP

Para: DROGARIA BELAMED LTDA EPP

**ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL****Processo:**

10757/2007 - HELIOLOR COM. E INDUSTRIA LTDA

Sai: HEINZ KARL GEORG WIMBER ODVODY

Sai: JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO DE CASTRO

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****Processo:**

9386/2001 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A

Nome: Juliana de Oliveira Moraes - CRF/SP: 63.610

12418/2008 - DENTAL FERNANDES LTDA COM. ATAC. PROD. ODONT. SIMIL EM GERAL  
Nome: TALIS FLAVIA MONFREDINI - CRO/SP: 66.184**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA****Processo:**

84358/2014 - RAIÁ DROGASIL S/A

Nome: KATHY SIQUEIRA - CRF/SP: 62.249

**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****Processo:**

9386/2001 - SANTA HELENA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A

Nome: Renata Lucia Carvalho Guerreiro - CRF/SP: 75.596

7378/2001 - DROGARIA GIGANTE LTDA

Nome: GABRIELA DE SOUZA PAIVA - CRF/SP: 67.233

12418/2008 - DENTAL FERNANDES LTDA COM. ATAC. PROD. ODONT. SIMIL EM GERAL  
Nome: ANDREZA ALVES SOARES - CRF/SP: 84.926**ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA****Processo:**

14026/2004 - DEMAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Nome: GERSON HITACHI SUZUKI - CRF/SP: 33.763

**DEFESAS INDEFERIDAS****Processo:**

37010/2017 - CAROLINE VICENTE DA SILVA - AIF SÉRIE H Nº 785

05376/2001 - HOSPITAL SÃO BERNARDO S/A - AIF SÉRIE I Nº 366

24563/2001 - CLINICA DE ORTOPEDIA E FRATURA ALPHA LTDA - AIF SÉRIE I Nº 380

08713/2001 - VOLKSWAGEN DO BRASIL-IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - AIF SÉRIE H Nº 450

08713/2001 - VOLKSWAGEN DO BRASIL-IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - AIF SÉRIE H Nº 500

37653/2017 - KINKON DO ABC RESTAURANTE LTDA - EPP - AIF/AIP SÉRIE H Nº 852

**RECURSOS INDEFERIDOS****Processo:**

15444/2001 - FAROL DA BARRA DRINKS LTDA ME - AIP SÉRIE I Nº 262

**CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA / DESATIVAÇÃO CEVS****Processo:**

6591/2009 - CLÍNICA MÉDICA JARDIM LTDA ME

CEVS: 354870801-863-001590-1-8

Atividade: Dispensário.

Motivo: Encerramento da Atividade.

**Autuados para regularização do funcionamento junto ao Departamento Proteção à Saúde e Vigilâncias**

NOME	INFRAÇÃO
PRO PHARMACOS FARMÁCIA EIRELI - EPP	AIP SÉRIE H Nº 835 (Advertência)
SLINK COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	AIF SÉRIE H Nº 111
RAFAEL LUCENA CEZINI (ALS COM. DE COSMÉTICOS E SERV. DE BELEZA EIRELI - EPP)	AIP SÉRIE H Nº 928 (Multas)
CLAUDIA NUNES DA SILVA	TRM SÉRIE H Nº 896 (Liberação Estabelecimento)
EMADECARE LTDA EPP	AIP SÉRIE H Nº 913 (Multas)
SLINK COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	AIP SÉRIE H Nº 427 (Advertência)
DULAR COM. DE UTIL. DOM. EM GERAL LTDA - ME	AIP SÉRIE H Nº 935 (Advertência)
DOCEIRA NOVA PRISCILA PAES ESPECIAIS LTDA - EPP	AIP SÉRIE H Nº 428 (Advertência)
JOAO LINS DOS SANTOS NETO RESTAURANTE - ME	AIP SÉRIE H Nº 934 (Advertência)
ADEGA POÇOS DE VINHO LTDA ME	AIP SÉRIE H Nº 936 (Advertência)
SILVANEIDE RODRIGUES DA ROCHA	TRM SÉRIE H Nº 911 (Liberação Estabelecimento)
CLINICA DERMANGELUCCI S/S - EPP	AIF SÉRIE H Nº 875
HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	TRM SÉRIE H Nº 894 (Interdição Cautelar [vacinas])
FRANCISCA MIRIAM DA CONCEIÇÃO SILVA	AIF SÉRIE H Nº 893
EDILSON MADEIRA	AIF SÉRIE H Nº 892
MARCELO DA SILVA SANTANA	AIF SÉRIE H Nº 891
DAVO SUPERMERCADO LTDA	AIP SÉRIE H Nº 867 (Multas)

**DOCUMENTOS INUTILIZADOS**

AIF/TRM/AIP – Série H nº 895  
AIF/TRM/AIP – Série H nº 912

**ERRATA:**

- NO EDITAL 07/2017:

**ONDE SE LÊ:****ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****Processo:**

8713/2001- VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA-INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Nome: RENÉE FIORAVANTI LANDI - CRM/SP: 63.462

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****Processo:**

8713/2001- VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA-INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Nome: ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES - CRM/SP: 133.729

**LEIA-SE:****ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****Processo:**

8713/2001- VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA-INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Nome: ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES - CRM/SP: 133.729

**BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****Processo:**

8713/2001- VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA-INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Nome: RENÉE FIORAVANTI LANDI - CRM/SP: 63.462

**SS.44 – DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE****Autuados para regularização do funcionamento junto ao Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias****NOME****INFRAÇÃO**

FABRIL PAULISTA PERFUMARIA LTDA	AIF SÉRIE I Nº 345
BK BRASIL LTDA	AIF SÉRIE H Nº 520
COSMA DO BRASIL PROD E SERV AUTOMOTIVOS LTDA	AIF SÉRIE H Nº 521

SS.4, em 12 de julho de 2017  
DR. WAGNER KUROIWA  
Diretor do Departamento de  
Proteção à Saúde e Vigilâncias  
DR. GERALDO REPLE  
Secretário de Saúde

**Secretaria de Gestão Ambiental**  
**Gabinete do Secretário**

**ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 73:**

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
EDILSON ALVES DE SOUZA	248.166.958-42	3978/2017	704/17-2773993
VITOR DA SILVA OLMEDILHA	313.097.308-73	4001/2017	704/17-2774030

Assunto: Danificar, destruir, desmatar ou explorar fragmento florestal, maciço arbóreo ou demais formas de vegetação ou utilizá-los com infringência das normas de proteção em área especialmente protegida, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 75:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
FRANCISCO PEREIRA FILHO	527.624.324-72	4019/2017	704/17-2774053
LEANDRO SEBASTIÃO	321.522.268-01	3999/2017	704/17-2774055

Assunto: Danificar, destruir, cortar ou suprimir exemplar isolado de porte arbóreo sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 79:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
GILBERTO DE SOUZA PEREIRA	140.209.738-40	3981/2017	704/17-2773804

Assunto: Movimentar terra em APRM-B sem Licenciamento Ambiental - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 104:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ROGÉRIO PEREIRA GONÇALVES	132.905.398-22	3996/2017	704/17-2773961

Assunto: Construir em APRM-B sem Licenciamento Ambiental - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 104:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ROGÉRIO PEREIRA GONÇALVES	132.905.398-22	3996/2017	704/17-2773961
FRANCISCO PEREIRA FILHO	527.624.324-72	4020/2017	704/17-2774054

**Observações:**

DM 19.463/15 - Art. 24. Será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da multa aplicada caso o autuado efetue o pagamento da penalidade até 15 (quinze) dias antes do vencimento informado no primeiro boleto.

Parágrafo único. O prazo para pagamento com desconto não será alterado, mesmo em caso de apresentação de requerimento de conversão de multa, defesa ou impugnação.

DM 19.463/15 - Art. 48. O autuado terá um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da autuação, para apresentação de defesa ou impugnação.

§ 4º O órgão ambiental responsável aplicará o desconto de 30% (trinta por cento), sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput deste artigo.

PRAZO PARA PAGAMENTO DA MULTA: 30 DIAS CONTADOS DO LANÇAMENTO.

São Bernardo do Campo, em 14 de Julho de 2017.

SERGIO DE SOUSA LIMA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SGA-2

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL****Edital de Fiscalização Ambiental nº 106/2017/SGA-114**

Nos termos do parágrafo único, artigo 384 da Lei 4974 de 31 de maio de 2001, fica os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS das seguintes Notificações e Lançamentos:

Assunto: Notificação para realizar serviços de construção de muro de fecho nos terrenos com as inscrições imobiliárias relacionadas abaixo, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Municipal 4974/01:

NOME	INSC. IMOBILIÁRIA	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
CARVIN IND. E COM. LTDA – MASSA FALIDA	534.104.015.000	129/2017	60 DIAS

Assunto: Notificação para realizar serviços de construção de passeio público ecológico nos terrenos com as inscrições imobiliárias relacionadas abaixo, conforme preceitua os artigos 79 e 80 da Lei Municipal 4974/01:

NOME	INSC. IMOBILIÁRIA	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
CARVIN IND. E COM. LTDA – MASSA FALIDA	534.104.015.000	130/2017	60 DIAS

São Bernardo do Campo, em 14 de Julho de 2017.

SERGIO DE SOUSA LIMA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SGA-2

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL****Edital de Fiscalização Ambiental nº 107/2017/SGA-114**

Nos termos do parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 6.323, de 19 de Dezembro de 2013, fica os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
FRANCISCO ELITON PEREIRA	192.206.418-10	4157/2017	704/17-2773978
RIVANILDO JOSÉ DOS SANTOS	880.184.233-34	4160/2017	704/17-2774032

São Bernardo do Campo, em 14 de Julho de 2017.

SERGIO DE SOUSA LIMA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SGA-2

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL****Edital de Fiscalização Ambiental nº 108/2017/SGA-114**

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental – SGA-114:

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1369/2017 – Francisco Pereira Filho – CPF: 527.624.324-72 – Construção civil em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings sem licenciamento ambiental - Local: Rua Adelino Santos, s/n – Capivari.

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1015/2017 – Rogério Pereira Gonçalves – CPF: 132.905.398-22 – Construção civil e movimentação de terra em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings sem licenciamento ambiental - Local: Estrada do Papagaio, nº 450 – Bairro Capivari.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1278/2017 – Gilberto de Souza

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL****Edital de Fiscalização Ambiental nº 105/2017/SGA-114**

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 19.463/2015, fica os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Cometer nova infração ambiental em prazo inferior ao período de 05 (cinco) anos - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 23:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ROGÉRIO PEREIRA GONÇALVES	132.905.398-22	3996/2017	704/17-2773961

Assunto: Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida - Infração ao Decreto Municipal 19.463/15, artigo 62:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
SEBASTIÃO GUERREIRO DE LIMA	058.707.838-36	4018/2017	704/17-2774017

Assunto: Exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido - Infração

Pereira – CPF: 140.269.738-40 - Apreensão de equipamentos utilizados na ação de infração ambiental em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais do Reservatório Billings, sendo: 01 (uma) escada de alumínio de 3m; 01 (um) machado; 01 (um) serrote. Todos os bens apreendidos foram depositadas em poder da Guarda Civil Municipal, ficando no aguardo de prazo legal, seguindo posteriormente para correta destinação conforme Decreto Municipal 19.463/15, no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta publicação – Local da apreensão

: Est. do Poney Club, 1202 – Alvarenga.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1224/2017 – Francisco Pereira Filho – CPF: 527.624.324-72 - Apreensão de equipamentos utilizados na ação de infração ambiental em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais do Reservatório Billings, sendo: Diversos materiais utilizados em serviço de construção. Todos os bens apreendidos foram depositadas em poder da Guarda Civil Municipal, ficando no aguardo de prazo legal, seguindo posteriormente para correta destinação conforme Decreto Municipal 19.463/15, no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta publicação – Local da apreensão: Rua Adelino Santos, s/n – Capivari.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1321/2017 – Rogério Pereira Gonçalves – CPF: 132.905.398-22 - Apreensão de equipamentos utilizados na ação de infração ambiental em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais do Reservatório Billings, sendo: Diversos materiais utilizados em serviço de construção. Todos os bens apreendidos foram depositadas em poder da Guarda Civil Municipal, ficando no aguardo de prazo legal, seguindo posteriormente para correta destinação conforme Decreto Municipal 19.463/15, no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta publicação – Local da apreensão: Est. do Papagaio, 450 – Capivari.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1279/2017 – Edilson Alves de Souza – CPF: 248.166.958-42 - Apreensão de equipamentos utilizados na ação de infração ambiental em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais do Reservatório Billings, sendo: 05 (cinco) redes de pesca de aprox. 5m cada. Todos os bens apreendidos foram depositadas em poder da Guarda Civil Municipal, ficando no aguardo de prazo legal, seguindo posteriormente para correta destinação conforme Decreto Municipal 19.463/15, no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta publicação – Local da apreensão: Represa Billings, s/n – Curucutu.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1297/2017 – Vitor da Silva Olmedilha – CPF: 313.097.308-73 - Apreensão de equipamentos utilizados na ação de infração ambiental em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais do Reservatório Billings, sendo: 02 (duas) tarrafas; 02Kg de pescados.. Todos os bens apreendidos foram depositadas em poder da Guarda Civil Municipal, ficando no aguardo de prazo legal, seguindo posteriormente para correta destinação conforme Decreto Municipal 19.463/15, no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta publicação – Local da apreensão: Est. Simão Portela, 150 – Vl. Tosi.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1458/2017 – Rivanildo José dos Santos – CPF: 880.184.233-34 - Apreensão de equipamentos utilizados na ação de infração ambiental sendo: 01 (uma) caixa grande; 01(um) twitter corneta; 01 (um) médio; 01 (uma) mesa de som; 01 (uma) caixa reotno. Todos os bens apreendidos foram depositadas em poder da Guarda Civil Municipal, ficando no aguardo de prazo legal, seguindo posteriormente para correta destinação – Local da apreensão: Av. Juscelino Kubstchek, 328 – Jd. Belita.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 0758/2017 – Francisco Eliton Pereira – CPF: 192.206.418-10 - Apreensão de equipamentos utilizados na ação de infração ambiental sendo: Caixas de equipamento de som. Todos os bens apreendidos foram depositadas em poder da Guarda Civil Municipal, ficando no aguardo de prazo legal, seguindo posteriormente para correta destinação – Local da apreensão: Rua Maria Adelaide, s/n – Centro.

TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO Nº 1264/2017 – Sebastião Guerreiro de Lima – CPF: 058.707.838-36 – Apreensão de 09 (nove) aves silvestres, encaminhadas para o Zoológico Municipal do PARQUE NATURAL MUNICIPAL ESTORIL “VIRGÍLIO SIMIONATO” além de 13 (treze) gaiolas; 02 (dois) alçapões – Local da apreensão: Rua Iracema, 30 – Jd. Alvinópolis.

São Bernardo do Campo, em 14 de Julho de 2017

SERGIO DE SOUSA LIMA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SGA-2

#### PORTARIA Nº 019/2017 - GSGA

O SECRETÁRIO DE GESTÃO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições torna sem efeito a designação para fiscalização ambiental no Município sobre o controle de ruídos, vibrações, sons excessivos de qualquer natureza, produzidos sob qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos permitidos, provenientes de equipamentos móveis, aparelhos de som ou veículos automotores no Município, conforme disposto nos artigos 2º e 20º da Lei Municipal nº 6.323, de 19 de dezembro de 2013, concedida através da Portaria nº 018/2017/GSGA, publicada na Edição nº 1942 do Jornal Notícias do Município de 23 de Junho de 2017, aos servidores da Guarda Civil Municipal listados abaixo:

Matrícula	Nome
17128-6	Elberth de Oliveira Silva
17092-1	Célio Vieira de Sousa
17347-4	Vivia Alves Martins
61791-7	Fabiolo da Mota Santos
17561-2	Julio Cezar Glovaski Dutra
63895-1	Paulo Joaquim Tupinamba da Silva
17109-0	Denilson Aranda Lopes
17044-2	Alexandre do Nascimento Oliveira
17067-0	Antonio Pereira da Silva
17133-3	Elza Aparecida Goulart
17172-3	Hugo de Souza Almeida
17229-0	Luiz Carlos Andrezza
17331-9	Simone Aparecida Domingues
17358-9	Acrizio Lopes Braga
17393-7	Idair Carlos da Silva
17425-0	Nivaldo Teixeira
18014-4	Nilton Valença de Melo
18622-1	Priscila Dutra
60427-5	Ailton Lorenzi
61768-2	Carlos Henrique Serra

63802-4 Caroline Gonçalves Preto de Souza  
64050-8 Andreia Santos Ferreira Simões  
17587-4 Nelio Abreu da Silva  
64308-5 Carlos Dario do Nascimento de Oliveira  
17385-6 Erlim Andrade de Souza

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 14 de Julho de 2017.

MARIO HENRIQUE DE ABREU  
Secretário de Gestão Ambiental

#### PORTARIA Nº 020/2017 - GSGA

*Autoriza o uso, a operação e a manutenção do estacionamento do Parque Natural Municipal “Virgílio Simionato” à Empresa Ricca do Valle Estacionamento e Entretenimento Ltda., e dá outras providências.*

MARIO HENRIQUE DE ABREU, Secretário de Gestão Ambiental, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do que dispõe o art. 159, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, e considerando a instrução do processo administrativo nº SB-23.547/17-37 da Prefeitura deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizados à Empresa Ricca do Valle Estacionamento e Entretenimento Ltda. o uso, a operação e a manutenção do estacionamento do Parque Natural Municipal “Virgílio Simionato”.

Art. 2º A autorização de uso de que trata esta Portaria é feita a título precário, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser contado da data da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Anexo Único que integra esta Portaria, e onerosa, conforme os termos deste Termo de Recebimento e Responsabilidade, principalmente as obrigações dos itens 08 a 11 e alíneas destes itens deste Termo de Recebimento e Responsabilidade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 06 de julho de 2017

MARIO HENRIQUE DE ABREU  
Secretário de Gestão Ambiental

### Secretaria de Transportes e Vias Públicas Gabinete do Secretário

#### EDITAL ST Nº 48 DE 11 DE JULHO DE 2017

##### NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 04 a 10 de julho de 2017, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio dolink:<http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 11 de Julho de 2017.

Eng. Delson José Amador

Secretário de Transportes e Vias Públicas

#### EDITAL ST Nº 49 DE 11 DE JULHO DE 2017

##### NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidades de Multas de Trânsito, processados no período 04 a 10 de julho de 2017, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link:<http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>

GST, 11 de Julho de 2017.

Eng. DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas

#### PORTARIA GST Nº 4, DE 6 DE JULHO DE 2017

*Dispõe sobre a designação de servidores, para execução de serviços de fiscalização de trânsito de veículos nas vias terrestres do Município, e dá outras providências.*

ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os dispostos da Lei Federal nº 9.503/ 97, Art. 24, incisos I, VI, VII, VIII e IX, que atribui competência aos municípios para efetuar atuações e a respectiva arrecadação dos valores das multas aplicadas;

Considerando os dispostos da Lei Federal nº 9.503/ 97, Art. 280, parágrafo 4º - o agente da autoridade de trânsito competente para lavrar o auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista;

Considerando os efeitos da Portaria do Gabinete do Prefeito Nº 9.574, de 12 de junho de 2017, que dispõe sobre a autoridade de trânsito do Município de São Bernardo do Campo ao Secretário de Transportes e Vias Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores arrolados no anexo único desta Portaria, para exercerem até 6 de julho de 2018, junto ao Departamento de Engenharia de Tráfego - ST-1 desta Secretaria de Transportes e Vias Públicas, os serviços de fiscalização de trânsito de veículos nas vias terrestres do Município, incluindo a lavratura de autos de infração de trânsito aos condutores de veículos em desacordo com as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 9.503/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as Portarias Nos 14, de 14 de setembro de 2016, 17, de 28 de setembro de 2016 e 3, de 5 de abril de 2017.

GST, 6 de julho de 2017.  
**ENGº DELSON JOSÉ AMADOR**  
 Secretário de Transportes e Vias Públicas

### ANEXO ÚNICO

#### PORTARIA GST Nº 4, DE 6 DE JULHO DE 2017.

Pelo Gabinete da Secretaria de Transportes e Vias Públicas - GST

SEQ.	MATRICULA	NOME
1	9.691-3	ERIVAL DARÉ
3	22.034-2	EDSON RAMÃO BAREIRO

Pela Seção Técnica de Trânsito e Transportes – ST-111

SEQ.	MATRICULA	NOME
1	3.236-9	FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA
2	10.529-7	PAULO DE T. MARTIN BARRIONUEVO
3	10.263-9	RICARDO FERREIRA
4	12.194-8	RONALDO RODRIGUES SOARES
5	23.302-6	WALTER CLEMENTE DAMÁSIO
6	23.390-3	REGIS FRANCISCO PIANO ARNONI

Pela Seção de Operação de Trânsito – ST-121

SEQ.	MATRICULA	NOME
1	1.814-9	GILMAR FAUSTINO
2	3.890-9	ROBERTO ALVES COUTO
3	10.708-7	ANTONIO RAIMUNDO DE CARVALHO
4	10.995-8	LUCIANO VIEIRA DA SILVA
5	11.057-5	AILTON APARECIDO DE OLIVEIRA
6	11.103-4	LUIS CAMPOS
7	11.164-4	ELSO ALVES THIMÓTEO
8	11.910-5	AGNALDO PEREIRA
9	12.231-8	JOSUEL ALEXANDRE
10	18.945-7	CARMELINA SOUZA SANTOS
11	21.390-7	LAECIO FERREIRA DE SOUZA
12	22.154-2	LINDOMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
13	22.442-7	LUIZ GONÇALO DOS SANTOS
14	22.480-9	EDIVAL LUIS MEDEIROS FAVINI
15	23.341-6	JOÃO PEDRO SOUZA
16	24.052-6	REGINALDO AUGUSTO DA SILVA
17	30.041-1	JESSÉ ARMANDO DA SILVA
18	30.097-4	AIRVAND JOSÉ DA PASCOA
19	33.095-7	CLAUDIO ROBERTO A. SERRALHEIRO
20	33.512-7	LUIS ANTÔNIO LOPES PARREIRA
21	33.540-2	ROBERTO SARTORI MARTINS
22	33.572-9	JOSÉ AROLD M. QUEIROGA
23	61.791-7	FABIO DA MOTA

Pela Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Especiais - ST-122

SEQ.	MATRICULA	NOME
1	4.281-7	JOÃO LUIS LISTI
2	4.489-3	EDSON AUGUSTO DE PÁDUA
3	10.366-9	MARCO ANTÔNIO RIBEIRO
4	11.479-9	VLADIMIR LUIZ BRAGA
5	23.097-1	JOÃO RONALDO DE ARAÚJO ALVES
6	23.360-2	MARIA SOLANGE LONGO
7	25.405-2	CÉLIO AUGUSTO DA SILVA
8	25.421-1	LEONARDO ANTONIO PACHECO
9	27.196-1	ANA PAULA PEREIRA
10	31.956-5	PAULO ROBERTO TEODORO FERREIRA

#### RESOLUÇÃO GST Nº 5, DE 6 DE JULHO DE 2017

*Dispõe sobre procedimentos para bloqueio total ou parcial temporário de Ruas ou Logradouros para atividades do tipo festas comunitárias, festejos religiosos, eventos esportivos e outros, bem como autorizações para estacionamento para realização de carga e descarga, concretagens, em atendimentos às Entidades Públicas ou Privadas e aos Municípios, e dá outras providências.*

ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições legais, sobretudo no que concerne aos pedidos de bloqueios temporários de Ruas ou Logradouros para atividades, como festas comunitárias, festejos religiosos, eventos esportivos e outros, bem como autorizações para estacionamento para realização de carga e descarga, concretagens de obras, em atendimentos às Entidades Públicas ou Privadas e por Municípios;

Considerando o disposto da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando os efeitos da Portaria do Gabinete do Prefeito nº 9.574, de 12 de junho de 2017, que dispõe sobre a autoridade de trânsito do Município de São Bernardo do Campo, ao Secretário de Transportes e Vias Públicas;

#### RESOLVE:

Art. 1º Para a autorização de bloqueio total ou parcial temporário de Ruas ou Logradouros, a pedido de Entidades Públicas ou Privadas e por Municípios, deverão formular os pedidos, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento.

Art. 2º Quanto ao pedido, este deverá ser formulado indicando:

I - tipo de evento;

II - informar estimativa de público;  
 III - data prevista para o evento com horário de início e término;  
 IV - pleiteado para a realização do evento detalhado;  
 V - nome, endereço, telefone, e-mail, qualificação civil do responsável pelo evento; e

VI - tratando de evento, confraternizações, festas e outras atividades que envolvam os moradores da Rua, será necessário juntar abaixo-assinado contendo a concordância da maioria absoluta dos moradores do trecho a ser interditado, constando o nome legível, RG, endereço, telefone e assinatura.

Art. 3º Os pedidos organizados por Entidades Públicas ou Privadas, tais como: Vereadores, Órgãos Públicos, Escolas, Associações, Sociedades de Amigos, Movimento de Moradores e outros deverão dar entrada com o ofício no expediente do Gabinete da Secretaria de Transportes e Vias Públicas.

Art. 4º O pedido organizado por Municípios deverá dar entrada em uma das Agências da REDE FÁCIL - Central de Atendimento ao Cidadão, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro - REDE FÁCIL - posto de atendimento do Bairro Assunção, Av. Robert Kennedy, nº 3.438, Bairro Assunção - REDE FÁCIL - posto de atendimento do Riacho Grande, Av. Araguaia, nº 265, Riacho Grande;

Art. 5º Todos os pedidos desta natureza serão encaminhados à Seção de Operação de Trânsito – ST-121, do Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1, para a análise técnica do local e parecer conclusivo.

Art. 6º A autorização da Seção de Operação de Trânsito – ST-121, diz respeito ao que se refere apenas ao fechamento da via, não se responsabilizando pela segurança e possível barulho excessivo do evento.

Art. 7º Os bloqueios total ou parcial temporário de Ruas ou Logradouros, somente poderão ser realizados com distância mínima de 500 (quinhentos) metros, entre dois eventos simultâneos, prevalecendo o que primeiro tiver solicitado autorização.

Art. 8º Somente será autorizada a realização de bloqueio total ou parcial temporário, em vias estritamente locais, desde que não haja prejuízos ao trânsito da área, não seja itinerário de transporte coletivo, zona hospitalar ou comercial, no horário compreendido das 6h00 às 22h00.

Art. 9º Autorizada a instalação do evento, o responsável receberá da Municipalidade todo o material necessário à interdição e os “croquis” demonstrativo do local a ser interditado.

Art. 10. Será de responsabilidade total do responsável pelo evento:

I - a retirada com 72 (setenta e duas) horas de antecedência dos materiais para o fechamento (cones, cavaletes, fitas), em local estabelecido pela Seção de Operação de Trânsito – ST-121, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

II - a devolução dos materiais (inciso I) serão entregues no mesmo local da retirada, em até 72 (setenta e duas) horas, após o término do evento, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00; e

III - a guarda e zelo do material da Municipalidade, bem como o pagamento de indenização caso o material seja danificado.

Art. 11. Para autorização de permissão de estacionamento ou bloqueio total ou parcial temporário de vias, para realização de carga e descarga, realização de concretagens de obras, o munícipe deverá requerer por meio do aplicativo VcSBC – Zeladoria Urbana Participativa - endereço eletrônico vcsbc.saobernardo.sp.gov.br ou pela central de atendimento telefônico 0800 77 08 156 com 3 (três) dias de antecedência e deverá ser observado o art. 5º da presente Resolução.

Art. 12. A Seção de Operação de Trânsito - ST-121, poderá cancelar ou alterar, a qualquer tempo, as autorizações emitidas, por motivo tecnicamente justificado, por uso indevido da via ou do material fornecido no art. 10, inciso I.

Art. 13. A realização de qualquer evento sem previa autorização, ou em desacordo com o autorizado ou com o disposto nesta Resolução, acarretará a responsabilização pessoal, objetiva e solidária de seus promotores por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público ou privado, sem prejuízo das demais sanções civis, criminais, penais e administrativas cabíveis.

Art. 14. Os casos excepcionais ou situações não explicitadas nas disposições desta Resolução serão avaliados pela Chefia da Seção de Operação de Trânsito – ST-121.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Resolução ST Nº 004, DE 15 DE JULHO DE 2015.

São Bernardo do Campo, 6 de julho de 2017.

Eng.º DELSON JOSÉ AMADOR  
 Secretário de Transportes e Vias Públicas

### ST - SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

#### ST-122 – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS

##### EDITAL ST.122 - Nº 067/2017

Assunto: TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI  
 RETIRADA DO ALVARÁ/AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito a Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque Anchieta, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, para retirar os respectivos Alvarás e/ou Carteiros de Autorização. Lembramos que esse documento é de porte obrigatório conforme L.M. 4.974/01.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

INTERESSADO	PONTO	ALVARÁ
EUNICE BORGES RODRIGUES	33	1.613/87
CAROLINE DE SOUZA SANCHES	46	2.353/15
EDNA APARECIDA DE SOUZA COSTA	73	2.080/04
PAULO GARCIA ALONSO	66	2.312/14
EDINALDO FERREIRA	36	2.379/16
JOSÉ CELSO AZOVEDI SANCHES	46	2.241/10
JOSÉ ANTONIO DE MELO CORREIA	06	1.530/86
MARIO SERGIO ROMERO	56	2.325/14
ANIBAL VICENTE RUGGIERO GONZALEZ	16	2.271/12
ROBERTO TADEU FERRO	06	1.678/89
VITOR LAGARES BATISTA	32	2.344/15
RICARDO BONI	06	2.350/15
MARCIA MARIA DRIGO	01	221/17
ANTONIO CARLOS BRUNI	37	1.802/92

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº10.549/90, ficam o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADOS de que foram AUTUADO(S) por infringências à legislação vigente. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	ALVARÁ	PONTO	TIPO	AUTO DE INFRAÇÃO
EUNICE BORGES RODRIGUES	1.613/87	33	TAXI	3.629

**REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CONVOCADOS, a comparecer na Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo, para tratar de assuntos referente a Revalidação Anual de Alvará. O não atendimento implicará em sanções conforme legislação.

Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, a(s) respectiva(s) convocação(ões).

NOME	ALVARÁ Nº	PONTO
ARGEU BASSAN	1.997/02	14
MARIO PAULO SILVA	2.158/06	15
FERNANDO MUNOZ PAGAN PAGLIUCA	2.226/09	46
DIMAS OLIVEIRA PAIVA	2.308/14	66

**RETIRADA DE CERTIDÕES**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito a Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque Anchieta, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, para retirar as certidões solicitadas.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

NOME	PONTO	CERTIDÕES Nº
EUNICE BORGES RODRIGUES	33	069/17 e 070/17

ST.122.1, 12 de julho de 2017  
SIDNEI SIMÕES PIRES  
Chefe de Seção de Fiscalização  
de Trânsito e de Transportes Públicos

**ST - SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS****ST-1 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO****EDITAL ST-1 nº 013/17**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue(m) publicado(s), para ciência do(s) respectivo(s) interessado(s), o(s) processo(s) que foi(ram) objeto de despacho decisório pelo Secretário de Transportes e Vias Públicas, conforme Art. 57 do Decreto nº 18.280/12, seguindo o(s) mesmo(s) para os devidos fins.

**PROCESSO(S) DEFERIDOS(S)**

SB 16.852/2007	Vânia Martins Brauer
SB 24.779/2005	Marilza Castro da Silva
SB 55.641/2012	Gracieli Cirilo de Oliveira

**PROCESSO(S) INDEFERIDOS(S)**

SB 37.424/2017	Roberto da Silva Rocha
SB 28.444/2017	Silvino Natalício da Silva

ST-1, 12 de Julho de 2017.

Engº. DELSON JOSÉ AMADOR  
Secretário de Transportes e Vias Públicas

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS – ST****DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – ST-1****SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO – ST-122****EDITAL ST-122.1 Nº 068/2017**

Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA  
REMOÇÃO DE VEÍCULO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação(ões).

NOME	VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO
CHAN TAT KAN	CYF-0088	7308
CINTIA MARIA FREGOLENTE	BTS-7149	7302
FRANCISCO EVERTON OLIVEIRA PEREIRA	CJT-3299	7305
JULIANA JOAQUINA DE JESUS	CCR-1982	7301
NELSON ANTONIO FREGOLENTE	BWF-3617	7303
RAAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	CVL-8894	7306
ROBERTA COLFERAI	MQH-1110	7304
SERGIO MARTINS DE SOUZA	GVV-6425	7307

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO
ADONIZETE FERREIRA DOS SANTOS	CYY-1539	3631
LUCIANO COSTA PEREIRA	JEU-0458	3630

ST-122, em 12 julho de 2017.  
SIDNEI SIMÕES PIRES  
Chefe de Seção de Fiscalização  
de Trânsito e de Transportes Públicos – ST-122

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST****DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1****SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS-ST-122****EDITAL ST-122 Nº 069/2017**

Assunto: TRANSPORTE ESCOLAR (L.M. 4.957/01)  
RETIRADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL (CRM)

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo nº 40, Parque São Diogo, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar os respectivos Certificados de Registro Municipal (CRM). Lembramos que esse documento é de porte obrigatório conforme L.M. 4.957/01.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

0007	Eric Forcetto Ferreira
0016	Robson Jesus do Amaral
0066	Aurora Tucci
0094	Fabiana Dreos Schmidt
0126	Vanda Maria Cardoso Bonicenha
0136	Neyde Rosa de Faria
0137	Daiane Pinto Gonçalves
0166	José Souza Botelho
0176	Roberta Guazzelli Moraes de Oliveira
0187	Irany Luzia Pinto Gonçalves
0196	Simone da Silva Dessunte
0207	Guilherme Quinelato Pereira
0216	Francisco Edierque Rodrigues Gonçalves
0224	Clodoaldo Cesar Soares
0246	Ivania Araujo Diniz Martins
0247	Emerson Costa
0266	Maria Lenice Fernandes
0276	Angélica Bertolucci Cabrerizo
0281	Silvio Luiz de Souza
0287	Iara da Silva Travagini
0376	Elizabeth Fernandes da Silva
0398	Angela Aparecida Celestino Lima
0436	Elias Correia
0446	Edivânio Diniz Martins
0466	Milton José Rivolta
0476	Rosemeire Gonçalves Cruz de Miranda
0516	Ruth Matias de Souza Silva
0586	Denise Regina Rodrigues Romero
0616	Émiton Geraldo do Espírito Santo
0636	Daniel Jesus de Moura
0676	Elaine Souza Oliveira
0730	JM & D – Locadora de Veículos e Transportes Ltda - Me
0736	José Ivanilton Pereira da Silva
0757	Paulo Roberto Vieira
0966	Francisco Edgleison Rodrigues Gonçalves
0992	Bento José de Lima
1086	Andreia de Barros Batista
1096	Ruty Matias de Souza Silva – Mei
1126	Flavio Augusto Ramos
1136	Maria Joselina Rodrigues Tavares

RETIRADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL (CRM)  
Em cumprimento ao artigo 18, inciso IV, alínea "h" da Lei Municipal

DE 20 A 30 DE JULHO  
EMOÇÃO ATÉ A ÚLTIMA MEDALHA

PREFEITURA DE SAOBERNARDO DO CAMPO  
GOVERNO DO ESTADO SAO PAULO

WWW.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR

nº4.957/2001, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) a comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo nº 40, Parque São Diogo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar os respectivos Certificados de Registro Municipal (CRM). O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na aplicação de multa prevista no artigo 21, inciso II, da Lei Municipal nº 4.957/2001.

Obs.: Desconsiderar este Edital caso o documento já tenha sido retirado.

C.R.M. INTERESSADO  
0043 Maria Aparecida Marsolla  
0191 André Soares da Silva  
0194 Sheyla Cristina Oliveira dos Santos – Mei  
0214 Neusa dos Santos Brito  
0463 Adriana Ranzatti Eiras Dourado  
0533 Lilian Regina de Carvalho  
0748 Michele Tatiana Siqueira  
0764 Sheyla Cristina Oliveira dos Santos – Mei  
0774 Reinaldo Moura de Oliveira – Mei  
1101 José Carlos Alves

#### APRESENTAR DOCUMENTOS

Em cumprimento a legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que deverá(ão) comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo, no prazo de 05 (cinco dias), para juntada de documentos ao processo de seu interesse. O não comparecimento no prazo determinado implicará o indeferimento/arquivamento do mesmo e as consequentes sanções legais. Ao(s) interessado(s) foi (foram) encaminhado(s), via correio, o(s) respectivo(s) "Comunique-se".

C.R.M. INTERESSADO  
0306 Tais Freitas dos Santos  
0386 Antonilson Fernandes de Araujo

#### AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 18.280/2012, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringências à legislação vigente. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

C.R.M. INTERESSADO AUTO DE INFRAÇÃO  
0094 Fabiana Dreos Schmidt 3.609  
0162 Gracieli Cirilo de Oliveira 3.572  
0359 Fernanda Francisca Viana de Carvalho 3.621

#### RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL (CRM)

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/01, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que deverá(ão) comparecer até 31/07/2017 (PRAZO FINAL), à Seção de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Públicos, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque São Diogo, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal. O não comparecimento implicará o cancelamento do(s) CRM(s). Ao(s) interessado(s) foi (foram) encaminhado(s), via correio, o(s) respectivo(s) "Comunique-se".

C.R.M. INTERESSADO PROCESSO  
1114 Leandro Bigaran Demitroff SB-59.138/2015

ST-122.1, 12 de Julho de 2017.  
SIDNEI SIMÕES PIRES  
Chefe da Seção de Fiscalização  
de Trânsito e Transportes Públicos

## Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional Gabinete do Secretário

### DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

#### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES – SPU. 22

##### EDITAL Nº 107/2017

Cientificamos V.S., quanto ao requerido, referente ao pedido de PRAZO, o qual foi DEFERIDO e estará aguardando conforme data abaixo relacionada.

Região	Processo	Exercício	Interessado	Prazo
SB	14133	1988	ILDEFONSO FERREIRA SOBRINHO – ME	30/09/2017
RR	00837	1991	P.Y. PEDRON PROMOÇÕES	05/10/2017
SB	02268	1994	JULIO CESAR MARTINS DE SOUZA	07/09/2017
SB	04344	1996	JSL SA	22/08/2017
SB	15558	1997	FANI GALERA CALLADO FARIAS	06/08/2017
SB	18613	2004	JOÃO CAMPOS DE SOUZA	04/10/2017
SB	08308	2009	IGREJA INTERNACIOLA DA GRAÇA DE DEUS	11/09/2017

SB	Processo	Ano	Nome	Data
SB	04697	2010	NILAR COMÉRCIO MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO	04/09/2017
SB	12765	2010	WADI MITISIHKO TESIMA	11/09/2017
SB	16398	2010	DEBORA MARTINEZ LIMA GUI-LHERTTI	06/09/2017
SB	12361	2011	ROMAN ROMERO DUARTE	06/10/2017
SB	11766	2012	LUCAS FERREIRA MENDES	06/08/2017
SB	31001	2012	ADAIL PAULA DE SOUZA	11/10/2017
SB	35614	2012	WJADSON DE SOUSAA LIMA –LAN-CHONETE – ME	28/08/2017
SB	69352	2013	RETIFICADORA DE MOTORES SÃO BERNARDO	15/08/2017
SB	46110	2015	CARMOZINA TEIXEIRA DIAS	10/10/2017
SB	24793	2017	JULIANA CIRIANO CARMO	06/10/2017
SB	39794	2017	ELIAS SLEIMAN ROUMAOS	11/08/2017

SPU-22, em 14 de julho de 2017, Marília Iniestas – Encarregada de Serviço, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão- SPU-22 –Arqtª João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SPU-2.

### DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SPU.2

#### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SPU.22

##### EDITAL Nº 108/17

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 3588/1993	JESSICA BIO PEREIRA DE CASTRO	56459
SB-10801/1996	JOSE BRAZ FILHO	56488
SB-12206/1997	CONDOMINIO FIT PLANALTO	52547
SB- 2116/2006	JOSE DENIVALDO DE JESUS GOIS	56422
SB-12206/2006	ALBERTO JOAO DUSI	56462
SB-31033/2011	MOHAMAD ALI EL SAIFI	56460
SB-31033/2011	SINCLAIR ANTONIO BALDI	56461
SB-44585/2011	OSMAR BICUDO	56490
SB-46094/2012	PRIMO BONAFINI NETTO	56463
SB-52805/2013	JONAS CARMASSIO	56464
SB-52805/2013	RENATA CARMASSIO	56465
SB-80866/2014	NATHALIA MARIN	56489
SB-26198/2016	JOSEALCIDES TELLES BARRETO	56423

SPU.22, em 14 de Julho de 2017, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SPU.22, Arqt João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SPU.2

### DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SPU.2

#### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SPU.22

##### EDITAL Nº 109/17

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB-35927/2012	BEM STAR ANIMAL EIRELI -EPP	10.119
SB-59639/2012	SANTA ESQUINA BAR E RESTAURANTE LTDA. ME	10.303
SB-54532/2014	AIRTON ANTONIO DE BRITO	10.120
SB- 4236/2015	SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	10.078
SB-15955/2015	IGREJA EVANGELICA HOLINESS DE S.B.DO CAMPO	9.873
SB-38246/2015	AÇAI 3 AMIGOS SORVETERIA LTDA.	10.285
SB-15878/2017	BILLINGS COUNTRY CLUB	6.805

SPU.22, em 14 de Julho de 2017, Arqtª Fabiana Akemi Marumo Nangino - Chefe de Divisão SPU.22, Arqt João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SPU.2.

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES SPU-22 - EDITAL 111/17

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS :

NOME	INSCRIÇÃO <IMOB/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ACAÍ 3 AMIGOS SORVETERIA LTDA.	233.225-6	704-2777090/2017	1.192,11	22082017	38246/2015/SB
AIRTON ANTONIO DE BRITO	230.505-4	704-2777089/2017	1.192,11	22082017	54532/2014/SB
ALBERTO JOAO DUSI	004.074.003.000	704-2777078/2017	268,23	22082017	12206/2006/SB
BEM STAR ANIMAL EIRELI -EPP	217.902-4	704-2777088/2017	1.192,11	22082017	35927/2012/SB
BILLINGS COUNTRY CLUB	24.437-6	704-2777085/2017	6.035,04	22082017	15878/2017/SB
CONDOMINIO FIT PLANALTO		704-2777072/2017	1.609,38	22082017	12206/1997/SB
GADE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	007.034.029.000	704-2777063/2017	268,23	22082017	22441/2010/SB
GENARO EMILIO PERUGINO		704-2777065/2017	357,64	22082017	14686/2004/SB

GWB DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	220.503-3	704-2777069/2017	2.682,26	22082017	2075/1989/SB
IGREJA EVANGELICA HOLINESS DE S.B.DO CAMPO	226.096-4	704-2777086/2017	2.682,26	22082017	15955/2015/SB
JESSICA BIO PEREIRA DE CASTRO	007.016.023.012	704-2777075/2017	715,28	22082017	3588/1993/SB
JONAS CARMASSIO	008.052.019.000	704-2777080/2017	357,64	22082017	52805/2013/SB
JOSE ALCIDES TELLES BARRETO	020.014.037.000	704-2777074/2017	1.072,92	22082017	26198/2016/SB
JOSE BRAZ FILHO	012.028.022.000	704-2777082/2017	1.072,92	22082017	10801/1996/SB
JOSE DENIVALDO DE JESUS GOIS	020.015.046.000	704-2777073/2017	1.072,92	22082017	2116/2006/SB
LINDA FRANCISCO CARDOSO	019.027.016.000	704-2777062/2017	1.072,92	22082017	24207/2003/SB
MAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A	110.081-5	704-2777068/2017	6.035,04	22082017	2075/1989/SB
MARIA APARECIDA BABICHACK	011.047.028.000	704-2777067/2017	715,28	22082017	44821/2016/SB
MARINALVA ESTEVO - USUFRUATUARIA	030.132.048.000	704-2777061/2017	536,46	22082017	54636/2016/SB
MOHAMAD ALI EL SAIFI	007.072.012.000	704-2777076/2017	357,64	22082017	31033/2011/SB
NATHALIA MARIN		704-2777083/2017	804,69	22082017	80866/2014/SB
OSMAR BICUDO	011.022.007.000	704-2777084/2017	1.072,92	22082017	44585/2011/SB
PAULO CELESTINO GONCALVES		704-2777064/2017	268,23	22082017	22441/2010/SB
PAULO FERREIRA LEITE	012.009.024.000	704-2777066/2017	715,28	22082017	14686/2004/SB
PRIMO BONAFINI NETTO	007.062.001.000	704-2777079/2017	715,28	22082017	46094/2012/SB
RENATA CARMASSIO		704-2777081/2017	357,64	22082017	52805/2013/SB
SANTA ESQUINA BAR E RESTAURANTE LTDA ME	228.443-0	704-2777091/2017	1.341,13	22082017	59639/2012/SB
SINCLAIR ANTONIO BALDI		704-2777077/2017	357,64	22082017	31033/2011/SB
SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	134.777-2	704-2777087/2017	4.526,36	22082017	4236/2015/SB

SPU-2, 14 DE JULHO DE 2017  
ARQTO. JOAO CAPISTRANO DE CASTRO NETO - DIRETOR DA SPU.2

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### PORTARIA Nº 10.764, DE 04 DE JULHO DE 2017

Exonera PATRICIA DE ANDRADE FELIX, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotada no Gabinete da Vereadora LIANIA DUARTE DE OLIVEIRA FELICIANO, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 04 de julho de 2017.

#### PORTARIA Nº 10.765, DE 04 DE JULHO DE 2017

Designa o funcionário GUSTAVO HIDEKI FUJIMOTO, Assistente Técnico Legislativo – Nível 9, referência "CE-22", para exercer, em substituição, o cargo de Subsecretário de Recursos Humanos, referência "CE-32", no período de 03 de julho a 06 de agosto de 2017, nos termos do artigo 38, da Lei Municipal n.º 6.530, de 09 de março de 2017.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº. 14/2017  
Processo de Compra nº 77/2017  
Objeto: Aquisição de café e açúcar  
Data de entrega dos envelopes: até 09h do dia 26 de julho de 2017  
Data de abertura dos envelopes: 09h05 do dia 26 de julho de 2017.  
Retirada do edital: site: [www.camarasbc.sp.gov.br](http://www.camarasbc.sp.gov.br) (link Editais)  
e-mail: [suprimentos@camarasbc.sp.gov.br](mailto:suprimentos@camarasbc.sp.gov.br)  
Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – SBC SP  
Telefone: (11) 4331-4210

PERY RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2017  
Processo de Compra nº 147/2016  
Contratante: Câmara Municipal de São Bernardo do Campo  
Contratada: Banco Santander S/A  
CNPJ: 90.400.888/0001-42  
Objeto: Serviços de tradução processamento e gerenciamento dos recursos provenientes da folha de pagamento da Câmara  
Valor total: R\$ 168.000,00  
Embasamento legal: Pregão 10.520/2002  
Data de assinatura: 06 de julho de 2017  
Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2022  
Contrato nº 14/2017  
Processo de Compra nº 97/2017  
Contratante: Câmara Municipal de São Bernardo do Campo  
Contratada: A. de Souza Cardoso Engenharia ME  
CNPJ: 14.254.010/0001-68  
Objeto: Elaboração de parecer técnico referente à revistoria acerca das patologias  
Embasamento legal: Dispensa, Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93  
Data de assinatura: 11 julho de 2017  
Vigência: 11/07/2017 a 11/10/2017  
José Maurício Barcelini  
Secretário Administrativo

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compra: 110/2017  
Objeto: Assinatura anual IOB online regulatório  
Contratada: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.  
Valor: R\$ 6.760,00  
Vigência: 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.  
Embasamento Legal: Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações  
Processo de Compra: 121/2017  
Objeto: Curso sobre "Linguagem Técnica e Prática Legislativa nas Sessões da Câmara Municipal"  
Contratada: IBRAP – Instituto Brasileiro de Administração e Governança  
Valor: R\$ 2.748,00 (04 inscrições)  
Data do evento: 11/07/2017  
Embasamento Legal: Inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

Pery Rodrigues dos Santos  
Presidente  
Juarez Tadeu Ginez  
1º Secretário  
Ivan Silva  
2º Secretário



TODAS AS LINHAS, PARADAS  
E ITINERÁRIOS NO SEU CELULAR.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo****INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO****AUTARQUIA MUNICIPAL**

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu Art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar o seguinte extrato de contrato:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** nº 07/2017 **PROCESSO DE COMPRA:** 245/2017 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 em sua atual redação **CONTRATANTE:** Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo **CONTRATADA:** PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses consecutivos contados da data da assinatura **VALOR:** R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais). **ASSINATURA:** 07/07/2017 **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS. São Bernardo do Campo, LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA Superintendente  
07 de julho de 2017.

**Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo****GFD.1.1 – ASSESSORIA****PORTARIA GFD. 226, DE 7 de julho de 2017.**

Designa servidores para integrarem a Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – CJL/FD.

**PORTARIA GFD. 227, DE 7 de julho de 2017.**

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório

**SFD.102 - SEÇÃO DE FINANÇAS**

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-102 Seção de Finanças, os extratos abaixo discriminados:

**PROCESSO N.º: 93/2017**

**OBJETO:** Elaboração, desenvolvimento e aplicação do Vestibular 2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

**VALOR:** Sem repasse de recursos públicos

“RATIFICO a contratação da empresa Fundação São Paulo – FUNDASP, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, a ser realizada com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93”. São Bernardo do Campo, 11 de julho de 2017. Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa.

**CONTRATO N.º 30/2017****PROCESSO N.º 48/2017****FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993**CONTRATANTE:** Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**OBJETO:** Prestação de serviços postais**VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**PRAZO:** 20/6/2017 a 19/6/2022**ASSINATURA:** 20/6/2017**CONTRATO N.º 40/2017****PROCESSO N.º 145/2016****FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 10.520/2002**CONTRATANTE:** Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo**CONTRATADA:** A&J Empreendimentos Comerciais Ltda. – EPP**OBJETO:** Fornecimento, sob demanda, de materiais de manutenção predial

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.532,14 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)

**PRAZO:** 3/7/2017 a 2/7/2017**ASSINATURA:** 30/6/2017**ADITAMENTO N.º 20/2017****CONTRATO N.º 30/2013****PROCESSO N.º 35/2013****FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 10.520/2002**CONTRATANTE:** Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo**CONTRATADA:** Pães e Lanches Bem Gostoso Ltda. - ME**OBJETO:** Prestação de serviços de nutrição e alimentação**VALOR ESTIMADO:** R\$ 276.518,40 (duzentos e setenta e seis mil,

quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)

**PRAZO:** 1/7/2017 a 30/6/2018**ASSINATURA:** 30/6/2017**ADITAMENTO N.º 22/2017****CONTRATO N.º 51/2014****PROCESSO N.º 139/2014****FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 10.520/2002**CONTRATANTE:** Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo**CONTRATADA:** Nova Start Fone Telecomunicações EIRELI - EPP

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica (PABX)

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.268,88 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

**PRAZO:** 15/7/2017 a 14/7/2018**ASSINATURA:** 14/7/2017

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a abertura dos seguintes certames:

**Pregão Presencial n.º 19/2017 – Processo de Compra e/ou Serviço n.º 20/2017.** Objeto: Aquisição de baterias seladas 12V 5AH para nobreak APC SURT20KRMXLI de propriedade da FDSBC. Sessão pública: 27/7/2017, às 14h, no Auditório Affonso Insuela Pereira da FDSBC. Edital disponível no site [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br). Informações: Serviço de Compras, Materiais e Licitações da FDSBC, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br), das 9h às 12h e das 13h às 17h.

**Pregão Presencial n.º 20/2017 – Processo de Compra e/ou Serviço n.º 146/2016.** Objeto: Fornecimento de produtos de higiene, sob demanda, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e a instalação de dispensers em regime de comodato para a FDSBC. Sessão pública: 28/7/2017, às 14h, no Auditório Affonso Insuela Pereira da FDSBC. Edital disponível no site [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br). Informações: Serviço de Compras, Materiais e Licitações da FDSBC, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br), das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Laura Viana Garcia

Chefe da Seção de Finanças

**SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 416/2017-SA**

Designa a servidora Jéssica Silva de Souza, matrícula nº 690, Oficial Administrativo II, referência “8B”, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, de Encarregado de Execução Financeira – SFD 102.3, referência “P”, no período de 04 de julho a 10 de julho de 2017;

**PORTARIA Nº 417/2017-SA**

I – Designa a servidora Andréa Isabel Alves, matrícula nº 563, Chefe de Seção de Graduação – SFD.101, referência “S”, para exercer em substituição, o cargo em comissão, de Secretário Geral – SFD.1, referência “V”, no período de 10 a 24 de julho de 2017;

II – Designa a servidora Mariana Fonseca Lima, matrícula nº 681, Encarregada de Serviço de Registros Acadêmicos – SFD 101.1, referência “P”, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, de Chefe de Seção de Graduação – SFD 101, referência “S”, no período de 10 a 24 de julho de 2017;

III – Designa a servidora Daniela Xavier Felipe, matrícula nº 692, Oficial Administrativo II, referência “8B”, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, de Encarregado de Serviço de Registros Acadêmicos – SFD 101.1, referência “P”, no período de 10 a 24 de julho de 2017;



## Fundação Criança de São Bernardo

### EXTRATO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E ADITIVOS

#### CONTRATO Nº 018/2017

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
 CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA - CIEE  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO  
 VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES  
 REMUNERADOS DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM  
 FREQUÊNCIA EM CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI  
 Nº 11.788/2008, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CRIANÇA.

VIGÊNCIA: 03/07/2017 A 02/07/2018

ASSINATURA: 03/07/2017

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.735,60 (NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA  
 E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO TEM O SEU FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI  
 FEDERAL Nº 8.666/1.993.

## SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

### Resolução SBCPREV nº 001/2017

Dispõe sobre a regulamentação no âmbito do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo do procedimento para credenciamento de assistentes técnicos médicos e dá outras providências.

MARCOS GALANTE VIAL, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que há necessidade de melhor equipar a Advocacia Pública da Autarquia com os necessários meios para uma eficaz defesa em procedimentos que envolvam discussões sobre conhecimentos médicos especializados;

CONSIDERANDO que promoção do interesse público primário exige que a Administração se estruture para zelar pelo Erário;

CONSIDERANDO que o art. 465, § 1º, do Novo Código de Processo Civil, faculta a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento da prova pericial;

CONSIDERANDO a manifestação de fls. 05-09, da Diretoria Jurídico Previdenciária, externada no Procedimento de nº SB 28700/2017, que indica a necessidade técnica; e

CONSIDERANDO que o procedimento de credenciamento, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, em observância aos postulados da moralidade administrativa e da impessoalidade, exige regulamentação objetiva e prévia ao lançamento de edital

#### RESOLVE

Art. 1º. O credenciamento de profissionais médicos especializados para a realização de exames na qualidade de assistentes técnicos, nos termos do art. 465, § 1º, do Novo Código de Processo Civil, obedecerá ao estabelecido por esta Resolução.

Art. 2º. Compreendem-se como serviços técnicos especializados a elaboração de laudos e pareceres técnicos, inclusive preparatórios, destinados aos processos judiciais de interesse do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPrev, na área de Medicina.

§ 1º. Para a boa consecução do serviço técnico especializado, os peritos credenciados atuarão em qualquer fase, juízo, instância, realizando estudos, quesitos, aferições, diligências, reuniões técnicas, e esclarecimentos, a qualquer tempo, acerca do trabalho desenvolvido.

Art. 3º. Para a contratação de médicos peritos, havendo necessidade, o Instituto de Previdência utilizará procedimento de credenciamento, válido por um biênio, que será precedido de requisição justificada da Diretoria Jurídico Previdenciária, e aprovado por ato do Diretor Superintendente.

§ 1º. O gerenciamento do procedimento de credenciamento quanto aos seus aspectos operacionais e contratuais ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira, que deverá recepcionar os documentos e processá-los, aferindo se todos estão em termos, controlar a lista de habilitados, e efetuar os pagamentos devidos.

Art. 4º. O credenciamento será realizado por meio de edital, com prazo, no mínimo, de 30 (trinta) dias para acudirem os interessados, aplicando-se, no que for cabível quanto ao procedimento, recursos, contratação, etc, o disposto na Lei Federal de nº 8.666/93.

Art. 5º. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá preencher a solicitação de credenciamento, conforme Anexo I, acompanhada dos seguintes documentos necessários de comprovação de habilitação, qualificação técnica, e regularidade fiscal:

- I- Cópia de diploma em Medicina;
- II- Certidão de registro profissional regular perante o órgão de classe;
- III- Currículo com informações sobre a formação profissional, qualificação técnica ou científica, experiência, áreas de atuação;
- IV- Inscrição no INSS/PIS PASEP;
- V- Inscrição no cadastro municipal para fins de cobrança de Imposto Sobre Serviços – ISS;
- VI- Apresentação de um ou mais atestados de bons serviços de avaliação e perícia fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- VII- Declaração de que não está habilitado para atuar como perito louvado

em nenhuma das Varas do Poder Judiciário Estadual ou Seção da Justiça Federal, instaladas neste Município;

VIII- Declaração de que os serviços em objeto são de ordem estritamente pessoal, não sendo transferíveis para outro profissional, ainda que associado.

Art. 6º. Estará impedido de ser credenciado o médico perito que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

- I- Esteja respondendo a processo administrativo ou criminal;
- II- Não esteja inscrito regularmente perante o Conselho Regional de Medicina ou tenha sido suspenso ou cassado;
- III- Ocupe cargo, emprego, ou função público incompatível;
- IV- De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade credenciante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;
- V- De médico condenado em processo disciplinar deflagrado pelo Instituto de Previdência;

Art. 7º. Constituem motivos para o descredenciamento, mediante instauração de procedimento administrativo no qual seja assegurada a ampla defesa e o contraditório:

- I - a subcontratação total ou parcial do objeto licitado;
- II- prestação de serviço sem critérios de qualidade técnica;
- III – Inobservância aos prazos processuais ou estabelecidos pelos integrantes da Advocacia Pública;
- IV – pedido administrativo nesse sentido formulado pelo interessado;

§ 1º. Nas hipóteses descritas nos incisos I, II, III, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no contrato, ficará o credenciado impedido de postular participar de novo certame pelo prazo de 06 (seis meses), contados da notificação respectiva.

Art. 8º. Deferido o credenciamento, será formada lista, que contemple todos os interessados habilitados, por ordem de entrega dos documentos, que será publicada na imprensa oficial municipal.

Art. 9º. As convocações para a contratação dos serviços serão realizadas pela ordem da lista formada, mediante expedição de ordem de serviço dirigida ao interessado, precedida de pedido formulado por algum dos membros da Advocacia Pública.

§ 1º. Caso esgotada a lista dos credenciados, os novos chamamentos serão realizados com reconhecimento do elenco registrado, a partir do primeiro classificado.

Art. 10. Aceita a contratação, o credenciado se obrigará a:

I – manter disponibilidade e atender, prontamente, aos pedidos da Diretoria Jurídico Previdenciária, especialmente, no tocante aos prazos judiciais, privilegiando os casos classificados como de urgência, mantendo-se à disposição, pessoalmente, sempre que solicitado;

II – Prestar, incondicionalmente, os serviços objeto da contratação, sem se associar com outrem e tampouco ceder, transferir, ou subcontratar total ou parcialmente;

III – Se necessário, entrar em contato com o perito judicial, e acompanhar, pessoalmente, os atos de vistoria e peritagem;

IV – manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação, qualificação técnica, ou regularidade fiscal;

VI- Retificar, sem ônus, quaisquer trabalhos que, em virtude de eventuais erros de fato ou de Direito, mereçam reparação, dentro de prazo viável para manifestação judicial;

VII- Entregar ao membro da Advocacia Pública cópia dos trabalhos que realizar relacionados ao objeto contratado.

Art. 11. Os honorários para o trabalho do assistente técnico serão de R\$ 3.339,40 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), por processo judicial em que oficiar, que compreenderão todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, inclusive, tributos, deslocamentos, transportes, alimentação, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

§ 1º. O valor mencionado no “caput” será atualizado anualmente, por meio da aplicação do IPCA acumulado, objetivando manter o equilíbrio financeiro da proposta.

§ 2º. O pagamento será efetuado de uma única vez, após entrega da manifestação técnica, no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados da data de atestação emitida pela Diretoria Jurídico Previdenciária do recebimento do serviço contratado, caso considerado satisfatório aos interesses do SBCPrev.

Art. 12. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 13. Os casos omissos serão objeto de deliberação da Diretoria Jurídico Previdenciária.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 11 de julho de 2017.

MARCOS GALANTE VIAL  
 Diretor Superintendente

#### ANEXO I

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV – CREDENCIAMENTO DE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: (..) FAX: (..) E-MAIL:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

NOME:

CPF Nº:

TELEFONE: (..) FAX: (..) E-MAIL:

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nosso Pedido de Credenciamento para a prestação de serviços de assistente técnico em processos do interesse do Instituto de Previdência (art. 465, §1º, do NCPD), nos termos da Resolução de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Lei Federal de nº 8.666/93, e das normas do respectivo Edital, nos comprometendo a respeitar o regramento mencionado. Em anexo, apresentamos TODA a documentação exigida para a habilitação.

Município, em ..... de ..... de 201\_.

Representante

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

PC Nº 10.008/2013 – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2012 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA NA ÁREA ATUARIAL. EMPRESA: ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL S/S LTDA VALIDADE: 01/08/2017 A 31/07/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PC.10.005/17 – PREGÃO PRESENCIAL 03/17 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA. O edital estará disponível no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV NA AV. SENADOR VERGUEIRO Nº 1.751, PARQUE SÃO DIOGO, SÃO BERNARDO DO CAMPO, NO HORÁRIO DAS 8H30MIN ÀS 17 HORAS, DEVENDO O INTERESSADO ESTAR MUNIDO DE PEN DRIVE; OU POR E-MAIL NO ADMINISTRATIVO.SBCPREV@SAOBERNARDO.SP.GOV.BR, E TAMBÉM NO SITE WWW.SBCPREV.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR- ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ: 28/07/2017 até às 10h00min. SBCPREV, em 11 de julho de 2017.

**PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE:****PORTARIA Nº2422/2017-SBCPREV**

I – Aposentar por idade: NELSON MOREIRA, MATRÍCULA Nº 26.886-3, PASEP Nº 10418289201, CARGO INSPECTOR DE ALUNOS, LOTAÇÃO SE-114, REFERÊNCIA "PE1-A", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 21, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.9

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

**PORTARIA Nº2423/2017-SBCPREV**

I – Aposentar por idade: MARIA ANGELA ZECHETTI, MATRÍCULA Nº 27.714-5, PASEP Nº 10293323167, CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO II, LOTAÇÃO G.SA, REFERÊNCIA "8-A", TABELA III-QPE-PP-III, nos termos do artigo 21, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

**PORTARIA Nº2424/2017-SBCPREV**

I – Aposentar por idade: BENEDITO RIBEIRO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 22.779-2, PASEP Nº 10736370223, CARGO PEDREIRO, LOTAÇÃO SO-2, REFERÊNCIA "C-14 COM REMUNERAÇÃO NA REFERÊNCIA C-16", TABELA X-QPE-PP-IV, nos termos do artigo 21, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

**PORTARIA Nº2425/2017-SBCPREV**

I – Aposentar por tempo de contribuição integral- MAGISTÉRIO: ANA MARIA CESÁRIO DE PÁDUA, MATRÍCULA Nº 21.760-0, PASEP Nº 17041805989, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-111, REFERÊNCIA "E4-E", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 79 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**PORTARIA Nº2426/2017-SBCPREV**

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: EDI MARIA CARNEVALI, MATRÍCULA Nº 26.649-7, PASEP Nº 10611874803, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-113, REFERÊNCIA "E4-F", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**PORTARIA Nº2427/2017-SBCPREV**

MARCOS GALANTE VIAL Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo- SBCPrev, usando das atribuições que lhe são confiadas por Lei, nos termos da determinação proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2118266-19.2017.8.26.0000; resolve:

I- CESSAR os efeitos da Portaria nº 2.323/2017-SBCPREV, que encerrou o benefício de aposentadoria por invalidez do servidor Sr. ROBERTO AGUILAR, matrícula nº 10.232-0, nomeado no cargo de Motorista, referência "C-18", a partir de 11 de julho de 2017.

**DEFERIMENTOS/INDEFERIMENTOS**

Indeferindo aos servidores abaixo relacionados os requerimentos de apuração e fornecimento de planilhas com as diferenças não pagas referente ao reenquadramento previsto nas Leis Municipais 6316/2013 e 2372/2014, por falta de amparo legal:

Matrícula	Nome
5.377-7	Clarice Sabbatini
5.379-3	Célia Arsuffi Forlim
5.380-8	Clara Lourdes de Aguiar Hetem
5.386-6	Élia Sabbatini Rodrigues
5.392-1	Geralda Aparecida Capassi de Oliveira
5.400-8	Luzia Rodrigues
5.415-5	Valnildes de Alencar Molina
5437-5	Esther Pelosi Fabrício
5.485-4	Vera Lúcia Simões de Souza Gatti

7.028-8	Neide Conceição da Silva
7.035-1	Vivian Glória Saccomanno Zotovici
7.073-3	Nadija Maria Tot
7.077-5	Ana Maria de Castro Santos Lima
7.082-2	Marcia Regina Tobias de Andrade
7.105-6	Roseli Dias Rocha Salles
7.115-3	Mihoko Ariki
7.141-2	Maria Rosa Raduan
7.168-2	Vera Lúcia Ferreira Pompermayer
7.200-1	Mariza Alonso de Souza
7.224-8	Maria de Fátima Simões de Souza
7.232-9	Maria Aparecida da Silva Guedes
7.234-5	Eni Dalla Albino
7.243-4	Cezarina Antonia Aguiar Pinheiro
7.250-7	Nilcea Maria Ribas Scannapieco
7.254-9	Maria Amélia Vendramini Machado
7.302-4	Rubens Francisco Rogatti
7.330-9	Valéria Nazareth de Carvalho Barrionuevo
7.326-0	Maria Inês Megiolaro Mosso
7.595-3	Isabel Cristina Vicente Perin
7.622-6	Marli Alves
7.820-0	Lilian Cristina Veronesi Martins
7.822-8	Neusa dos Santos
7.846-4	Maria Luisa Resende Rossi
7.925-8	Regina Marcia de Mattos
7.946-0	Maria Angelina Corazza
7.948-0	Ana Maria Ferreira da Silva
7.951-7	Valéria Ignácio Schmauch
7.957-5	Vera Lúcia de Oliveira
7.977-9	Clarisse Langue
7.995-7	Izabel Paleo Mourão
8.001-1	Edenice Zanforlin Buissa
8.005-3	Marcia Andretta Yoshida
8.145-7	Marilena Fregnani Carmello
8.209-7	Maria Ester Moyano
8251-8	Edenisia Fusari
8294-0	Maria Assunta de Azevedo Marques Correa
8.311-6	Maria José Junco Feltran
8.318-2	Maria Regina Monteiro de Oliveira
8.327-1	Marli Pelosini
8.336-0	Neide Cavazzana
8.402-3	Soeli Fátima Domingues Martins Parra
8.406-5	Ana Maria de Melo Mander
8.410-4	Aparecida Maria Guilherme
8.412-0	Aurea Messias de Almeida Santos
8.413-8	Balbina Gregória de Jesus Silva
8.438-2	Gracinda Alzira Kratz Censon
8.499-2	Takako Yamaguti
8.545-1	Eliza Antonia Moura Bueno de Souza
8.564-7	Leny Correa dos Santos
8.567-1	Lilian Gomes Romanholi
8.574-4	Maria José Teixeira Sucasas
8.584-1	Marina Sabatini Dussin
8.605-9	Terezinha do Menino Jesus Mariano Valdrighi
8.632-6	Margarete Lúcia Serraglia Franzini
8.647-3	Nanci Luglio Censon
8.933-2	Marly Ladik Antunes
8.949-7	Sonia Nabarro Rios
8.950-2	Thais Felippini Rodrigues
8.970-6	Cleusa Aparecida Savordelli Barbosa
8.980-3	Neuza Maria Buosi
9.024-2	Maria Teresinha Aronchi dos Santos
9.033-1	Mônica de Martini Peres
9.041-2	Lúcia Helena Rodrigues
9.048-8	Paula Fernanda Sandrim
9.060-8	Célia Regina Monteiro
9.063-2	Tânia Aparecida Bassaco
9.138-7	Maria Adeli Gomes
9.144-2	Ivanir Grotti
9.148-4	Celina Fiorotti
9.164-6	Edna Aparecida Gerbelli Silva
9.168-8	Cecília Arssuffi Trovano
9.173-5	Sônia Aparecida Aronchi
9.174-3	Niuzza Ferrarez Zoboli
9.180-8	Marisa Baterflay Gasparotto
9.186-6	Maria Ignez de Souza Morganti
9.199-7	Ana Maria de Oliveira
9.200-8	Vânia Nogueira dos Santos
9.204-0	Maria Estela Corradi de Abreu
9.208-2	Ilca Silverio Fernandes
9.220-2	Lenita de Oliveira
9.224-4	Marcia Regina Martins Mantovan
9.269-2	Maria Palmira de Almeida Veiga
9.274-9	Sueli Silva
9.281-2	Nair Harue Fukuti
9.312-7	Maria Verônica Leite
9.315-1	Fernanda Costa Carvalho
9.368-0	Ana Maria Ramos Piccoli
9.385-0	Marcia Maria Ploretti
9.442-4	Eliana Thereza Bechelli Camargo
9.471-1	Maria Amalia Gaiotto Aronchi
9.494-5	Elizabeth Oliveira
9.505-6	Maria Camila Nogueira da Silva

9.513-7	Maria Julia Slompo Albrigo
9.571-3	Circe Guarnieri Ruocco
9.619-1	Elaine Catardo
21.251-1	Sandra Cristina Boschetti
21.254-5	Eliane Diaz Balbo
21.256-1	Laura Maria Campos Valadares
21.408-4	Elen Barbosa
21.767-6	Maria Adeli Gomes
22.638-0	Cleide Monteiro Mourão
23.679-9	Suzi Maria Aleixo
23.712-7	Katia Aparecida Calhado
23.792-3	Conceição Aparecida Vieira Domingos
25.354-3	Creusa Trevisan Alves
25.383-6	Maria Cristina Seraglia
25.386-0	Neiva Aparecida Alavance Romero
25.496-3	Marcia Rodrigues Ofemia

Deferindo a ANA MARIA MONTES BERTAZO, por meio do Processo Pessoal nº 28905/AP o pedido de cancelamento do processamento do pedido de concessão do benefício de aposentadoria.

Indeferindo a EDUARDO NICOLA, por meio do Processo Pessoal nº 24003/AP o pedido da inclusão da Certidão do INSS (RPPS) para contagem de tempo de contribuição durante o período em que o servidor esteve de licença sem vencimentos para tratar de interesse particulares por falta de amparo legal.

Indeferindo a MARTHA BEZERRA DE A. SOUZA, por meio do Processo Pessoal nº 26.693/H o pedido de revisão do reenquadramento nas Leis Municipais nºs 6.316/2013 e 6.372/2014, por falta de amparo legal.

Indeferindo a MARTHA BEZERRA DE A. SOUZA, por meio do Processo Pessoal nº 9.404/H o pedido de revisão do reenquadramento nas Leis Municipais nºs 6.316/2013 e 6.372/2014, por falta de amparo legal.

#### HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	NOME
26886/AP	SBCPREV	NELSON MOREIRA
27714/E	SBCPREV	MARIA ANGELA ZECHETTI
22779/AP	SBCPREV	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA
21760/AP	SBCPREV	ANA MARIA CESÁRIO DE PÁDUA
26649/AP	SBCPREV	EDI MARIA CARNEVALI

#### HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROC.	ORIGEM	NOME
PE/331/2017	SBCPREV	GIOVANNA DE OLIVEIRA GONÇALVES
PE/331/2017	SBCPREV	HEITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES
334/PE	SBCPREV	MARCOS VIVALDO ALCANTRA DE CAYRES

#### HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	NOME
1212/H	SBCPREV	SERAFIM CASTELO DE OLIVEIRA
7384/E	SBCPREV	JAMES JONES GUEDES MILLS
8043/E	SBCPREV	LUIZ ORLANDO CALVALCANTE
9502/E	SBCPREV	ELISABETE DE AZEVEDO MARQUES
2974/E	SBCPREV	FLORIANO BENTO DE CMPOS
3850/E	SBCPREV	ERENILDO FERNANDO DA SILVA

#### COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 021/2017

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Falecimento	CPF
465-5	APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Aposentado/PMSBC	25/05/2017	128.565.218-51
1.212-7	SERAFIM CASTELO DE OLIVEIRA	Aposentado/PMSBC	30/06/2017	028.826.778-80
1.606-6	JOSE AMARO DA ROCHA	Aposentado/PMSBC	28/06/2017	648.377.778-72
2.974-0	FLORIANO BENTO DE CAMPOS	Aposentado/PMSBC	06/07/2017	185.597.198-49
3.850-1	ERENILDO FERNANDO DA SILVA	Aposentado/PMSBC	28/06/2017	003.614.848-28
16.321-9	ADAIR ISABEL NANI BAFFILE	Pensionista/FDSBC	27/06/2017	609.098.708-53

MARCOS GALANTE VIAL  
Diretor Superintendente



PROGRAMA  
**SAÚDE PRIORITYDE**  
SAÚDE PÚBLICA E PARTICULAR: JUNTAS PRA CUIDAR DE VOCE

**ZERAMOS A FILA DE EXAMES E CONSULTAS**

PREFEITURA DE  
**SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
CIDADE DO TRABALHO



f /PREFSBC

DE 20 A 30  
DE JULHO  
EMOÇÃO  
ATÉ A ÚLTIMA  
MEDALHA

[WWW.SAOPERNAO.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOPERNAO.SP.GOV.BR)



# O HORÁRIO DO SEU ÔNIBUS NO SEU CELULAR



## QUER SABER QUE HORAS O SEU ÔNIBUS VAI PASSAR?

A SBCTrans e a Prefeitura de São Bernardo do Campo desenvolveram o app Partiu SBC. Com ele, você terá acesso a todos os horários das linhas, pontos mais próximos e previsões de chegada. Você ainda pode acompanhar e programar as suas saídas.

**Não fique esperando: baixe o app no seu celular e comece a usar.**

Disponível:

